



Associação de Futebol de Lisboa
Instituição de Utilidade Pública

Rua Joaquim António de Aguiar, n.º 19 1070-149 LISBOA
Tel.: + 351 213 224 870

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ERRATA AVISO CONVOCATÓRIO

Ao abrigo dos artigos 4.º, n.º 1 al. a); 24.º, n.º 1; 27.º n.º 1; e 37.º al. c), todos dos Estatutos da Associação de Futebol de Lisboa (AFL), convoco os Sócios Efetivos, na plenitude dos seus direitos associativos, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar nos dias **27 de junho de 2026 (Sábado)** pelas **08h30**, na sede **Rua Joaquim António de Aguiar, n.º 19, em Lisboa**, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Análise, discussão e deliberação das Propostas de Alteração aos Regulamentos das Provas Oficiais de Futsal;
2. Outros assuntos de interesse geral que digam respeito ao Futsal;
3. Análise, discussão e deliberação das Propostas de Alteração aos Regulamentos das Provas Oficiais de Futebol;
4. Outros assuntos de interesse geral que digam respeito ao Futebol.

De acordo com o disposto no artigo 29.º, n.ºs 1 e 2 dos Estatutos, não estando presente, à hora marcada, a maioria dos Sócios Efetivos credenciados, conforme artigo 19.º, n.º 1 também dos Estatutos, a reunião iniciar-se-á 30 minutos depois, com a presença de qualquer número de Sócios Efetivos.

Nota:

- a) A Assembleia Geral Extraordinária é universal e aberta a todos os sócios da AFL que quiserem estar presentes em todos os pontos da Ordem de Trabalhos;
- b) Os pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos são apreciados e discutidos no período compreendido entre as 08h30 e as 12h30;
- c) E os pontos 3 e 4, a partir das 15h00 do mesmo dia.

Lisboa, 12 de junho de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Dr. Sérgio Cintra)



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | SENIORES
2026/2027

**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA**



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | SENIOR MASCULINO

ÍNDICE

PARTE A - REGULAMENTO GERAL	4
CAPÍTULO I.....	4
101 NOMENCLATURA	4
CAPÍTULO II.....	5
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	5
102 DA COMPETÊNCIA.....	5
103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE	5
103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS.....	8
104 MARCAÇÕES.....	8
105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS	11
106 DIAS DOS JOGOS	12
107 HORÁRIO DOS JOGOS.....	12
108 DURAÇÃO DOS JOGOS	12
110 CAMPO DE JOGOS.....	13
110.2 BANCO DE SUPLENTE.....	16
111 VISTORIAS	17
112.DOS JOGADORES.....	17
113 SUBSTITUIÇÕES E MINÍMO DE JOGADORES.....	19
113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS.....	19
114 DOS TREINADORES.....	19
115 DOS EQUIPAMENTOS	20
116 PUBLICIDADE.....	21
117 DA ARBITRAGEM.....	21
118 OUTRAS DISPOSIÇÕES	24
119 ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS	25
120 PUBLICIDADE.....	25
121 AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA	25
CAPÍTULO III.....	27
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	27
122 COMPETÊNCIA	27
122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
122.2.1 CONTROLE DE ENTRADAS	27
122.2.2 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
123 DOS BILHETES.....	27
123.1 MODELO DE INGRESSO (BILHETE).....	27
CAPÍTULO IV	29
SEGURANÇA.....	29
124 GESTOR DE SEGURANÇA.....	29
CAPÍTULO V	31
DELEGADO AO JOGO DA AFL.....	31
125 DELEGADO AO JOGO DA AFL	31



PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS	32
FUTEBOL DE ONZE MASCULINO	32
CAPÍTULO I	33
201 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO	33
201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	33
201.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	33
201.3 DOS PRÉMIOS	34
CAPÍTULO II	35
301 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO	35
301.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	35
301.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	36
301.3 DOS PRÉMIOS	36
CAPÍTULO III	37
401 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO	37
401.1 ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	37
401.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	37
401.3 DOS PRÉMIOS	38
CAPÍTULO IV	39
501 TAÇA "AFL"	39
501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	39
501.2 FORMAS DE DESEMPATE	39
501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	40
501.4 DOS PRÉMIOS	40
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR	41
CAPÍTULO I	41
300 CONTENCIOSO	41
300.1 AÇÃO DISCIPLINAR	41
300.2 PROTESTOS E RECURSOS	41
DISPOSIÇÕES FINAIS	42
NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS	43
SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO	43



PARTE A - REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

101 NOMENCLATURA

- 101.1** A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas desportivas, caso se justifiquem, as seguintes provas oficiais:

FUTEBOL DE ONZE MASCULINO

- 201** Campeonato Distrital da I Divisão
- 301** Campeonato Distrital da II Divisão
- 401** Campeonato Distrital da III Divisão
- 501** Taça “AFL” Seniores I Divisão, II Divisão e III Divisão

- 101.2** Algumas destas Provas são de participação obrigatória, para os Clubes apurados, a saber:

- 201** Campeonato Distrital da I Divisão
- 301** Campeonato Distrital da II Divisão
- 501** Taça “AFL” - Todas as equipas participantes nos campeonatos distritais da I Divisão, II Divisão e da III divisão distrital.

- 101.3** Cada Prova será organizada segundo normas gerais, incluídas neste Regulamento Geral (Parte A) e segundo normas específicas de cada Prova (Parte B).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

- 101.4** Para além das provas referidas em 101.1, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da Associação de Futebol de Lisboa organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 DA COMPETÊNCIA

- 102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade dos Órgãos competentes da Associação de Futebol de Lisboa.
- 102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, alguma ou algumas das competições mencionadas no artigo **101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e dos Clubes envolvidos, a competição será anulada, caso não tenha sido concluída toda a 1ª volta da mesma (ou seja que todos os Clubes da referida competição, não possam ter jogado pelo menos uma vez com todos os competidores).
- 102.3** Porém, caso a força maior ocorra durante a 2ª volta das competições, para apuramento de Subidas e Descidas, deverão prevalecer as classificações que existirem no final da 1ª volta ou da 1ª fase, aplicando-se os critérios de desempate previstos no RPO.
- NOTA:** Os artigos **102.02** e **102.03**, não se aplicam em provas a eliminar, em que a competição será totalmente anulada.
- 102.4** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 103.1** Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

- 103.2** A ordenação da Classificação Geral dos Clubes que no final das Fases ou das Provas a disputar por pontos, se encontrem com igual número de pontos



depende, para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:

a) Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que entre si realizaram;

b) Em caso de igualdade do número de pontos alcançados nos jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

NOTA: As Alíneas anteriores, **a)** e **b)**, apenas se aplicam caso a competição seja concluída na totalidade, conforme definido na parte B deste R.P.O.;

c) Ficando ainda dois ou mais Clubes empatados, após a utilização dos critérios anteriores, referidos nas alíneas **a)** e **b)** deste artigo, recorrer-se-á ao seguinte procedimento, para ordenação classificativa:

1. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados na Fase ou na prova em que na altura estão inseridos;

2. Maior número de vitórias, na Fase ou prova em que na altura estão inseridos;

3. Maior número de golos marcados, na Fase ou prova em que na altura estiverem inseridos;

4. Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda subsistir, o vencedor será apurado, através da marcação de pontapés da marca de penalti de acordo com as Leis de Jogo;

d) Se após aplicação do nº 1 ao nº 3 da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule” a uma mão em campo neutro, para apurar o vencedor;

e) Se ainda nesta “poule”, não se encontrar o vencedor e ficarem dois Clubes empatados, procede-se de acordo com o nº 2 a 4 da alínea c). Se ficarem os três ou mais empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor.

103.3 Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta ter, ou não, iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado da Prova ou da Série respetiva.

103.4 Normas de preenchimento de vagas de Clubes que desistam antes do sorteio.

103.4.1 No caso da ocorrência da desistência de um Clube que tenha sido despromovido, na época anterior, de uma Divisão nacional ou Divisão distrital imediatamente superior à Divisão distrital para a qual agora obteve a classificação automática, será convidada a ocupar a sua vaga:

a) A equipa mais bem classificada na época anterior nessa Divisão distrital e que tenha sido despromovida administrativamente por imposições regulamentares, e que ainda não tenha sido repescada para esse efeito;

b) Caso não exista já nenhuma equipa na situação referida na alínea anterior, será convidada a equipa mais bem classificada da Divisão distrital inferior, e que não tenha ainda sido promovida.



NOTA: No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa mais bem classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:

- a) Critério coeficiente pontual – Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- b) Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- c) Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- d) No caso de mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes será feita uma Final a duas mãos para apuramento do Clube a ser convidado.

103.4.2 Se o Clube desistente tiver subido de Divisão na época anterior, a vaga será preenchida tendo em conta essa época, da seguinte forma e segundo ordem de prioridades:

- a) Se essa promoção foi feita através de um jogo de apuramento de subida, o Clube vencido será repescado;
- b) Existindo apenas uma série, será repescado o Clube imediatamente classificado;
- c) Existindo duas séries, será repescado um Clube da mesma série do desistente, por ordem de classificação.

103.4.3 Se o Clube desistente já pertencia à Divisão distrital na época anterior, será convidada a ocupar a sua vaga:

- a) A equipa mais bem classificada na época anterior nessa Divisão distrital e que tenha sido despromovida administrativamente por imposições regulamentares, e que ainda não tenha sido repescada para esse efeito;
- b) Caso não exista já nenhuma equipa na situação referida na alínea anterior, será convidada a equipa mais bem classificada da Divisão distrital inferior, e que não tenha ainda sido promovida.

NOTA: No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa mais bem classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:

- a) Critério coeficiente pontual – Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- b) Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- c) Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);
- d) No caso de, mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre dois Clubes, será feita uma Final a duas mãos, para apuramento do Clube a ser convidado.



- 103.4.4** Para a aplicação do disposto nos nºs 103.4.1, 103.4.2 e 103.4.3, recorre-se, em primeiro lugar, à Fase Final das respetivas Provas, caso as mesmas não sejam disputadas apenas numa única Fase.
- 103.4.5** Caso uma equipa “A” ou “B” de um Clube, seja despromovida à 1ª ou à 2ª divisão distrital, onde compitam equipas do mesmo Clube, estas serão consideradas em lugar de despromoção, contando para as descidas regulamentares de divisão na condição de descida administrativa.
- 103.4.6** Em conformidade com o Regulamento da Taça de Portugal, prova organizada pela FPF, não será permitida a participação na Taça AFL de nenhuma equipa “B”, “C”, “D” de Clube, SAD ou SDUQ ‘s, bem como de equipas satélites, que participem nas provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa.

103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS

- 103.A.1** Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.
- 103.A.2** Os Clubes que tenham um ou mais jogadores convocados para as Seleções Distritais da respetiva categoria etária, podem requerer a alteração dos jogos nos quais esses jogadores não possam ser utilizados. Os Clubes com jogadores que não sejam da categoria etária da prova, mas estejam habilitados a participar na mesma, nos termos regulamentares, beneficiam desse regime desde que tenham participado em mais de 50% dos jogos da prova disputados até à data da convocatória.
- 103.A.3** Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.
- 103.A.4** Em caso de alteração de jogos em virtude da convocação de jogadores às Seleções Distritais, deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AFL remarcará o jogo para outra data, dentro de um período mínimo de 72 horas.
- 103.A.5** A AFL informará os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma.

104 MARCAÇÕES

- 104.1** A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a primeira quinzena de julho de cada ano, as datas das Provas Oficiais a realizar durante a época com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.
- 104.2** Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das Provas Oficiais deverão realizar-se, antes das DUAS últimas jornadas da competição, exceto se corresponderem às últimas DUAS



- jornadas e, neste caso, realizar-se-ão antes da última jornada, com exceção dos jogos que não tenham nenhuma implicação classificativa.
- 104.3** A Associação de Futebol de Lisboa comunicará com a devida antecedência, aos Clubes participantes, a indicação dos locais e horas dos jogos.
- 104.4** Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com exceção daqueles que forem mandados repetir e dos que neste Regulamento têm que ser, expressamente, marcados para o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos que seja necessário fazer a comunicação em tão curto prazo, esta será feita para o e-mail oficial do Clube.
- 104.5** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 104.6** No caso de coincidirem jogos de Seniores a nível distrital, para os Clubes que jogarem na qualidade de visitados, desde que utilizem o mesmo campo ou complexo desportivo, a Associação de Futebol de Lisboa marcará o jogo da Divisão inferior, para um horário a seguir ao jogo da Divisão superior se houver condições para esse efeito. Se um destes jogos pertencer ao Clube proprietário do complexo desportivo, este tem prioridade na escolha do horário.
- 104.7** Todos os jogos das Provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados de harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas e em vigor na época respetiva.
- 104.8** Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros situados no distrito de Lisboa, propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.9** Quando, por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Após esse prazo, na falta de acordo cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.
- 104.10** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo. O jogo realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão, devendo o Árbitro mencionar no relatório do jogo onde a bola se encontrava no momento da interrupção, que equipa deve recomeçar o jogo e com o tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa.
- 104.11** Se a classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.



- 104.12** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.
- NOTA:** Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário, ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.13** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação às duas últimas jornadas de cada Prova ou Fase, nas quais os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.
- 104.14** No entanto, quanto aos jogos das duas últimas jornadas, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excecionalmente, autorizar a alteração do dia / hora, se não houver problemas classificativos, quer para os Clubes diretamente envolvidos, quer para terceiros.
- 104.15** Nos jogos da última jornada, caso estejam em causa a classificação final dos Clubes e que interfiram nas subidas e descidas de divisão, serão tomadas as seguintes medidas cautelares:
- a)** Será atempadamente nomeado um delegado da AFL para cada um dos jogos;
 - b)** Os jogos terão de se iniciar e recomeçar após o intervalo, todos no mesmo minuto, aceitando-se uma diferença máxima de 30 segundos;
 - c)** Para fazer cumprir o estabelecido na alínea b), os delegados estarão em comunicação direta, via telefone;
 - d)** Se por qualquer razão, um dos jogos não se inicie, todos os outros jogos não se iniciarão;
 - e)** Caso se venha a provar que o jogo mencionado na alínea d) não se iniciou por responsabilidade objetiva de um dos Clubes, a qual deverá ser apurada com Urgência e no mais curto espaço temporal possível, pelo Órgão competente, será o mesmo punido em conformidade com os Regulamentos em vigor;
 - f)** O(s) jogo(s) não realizado(s) mas que tinha(m) condições para se iniciar(em), conforme alínea d), será(ão) remarcado(s) para data a indicar, após apuramento das eventuais responsabilidades;
 - g)** Caso não seja apurada responsabilidade objetiva a qualquer dos Clubes no(s) jogo(s) que não teve ou não tiveram condições de se iniciar, será(ão) remarcado(s) para a mesma data dos referidos na alínea f).
- 104.16** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos, tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa em conformidade com a regulamentação em vigor à data de realização do jogo, pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.



105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa.
- 105.2** Admitem-se, arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros da Provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas antes da data da realização do sorteio.
- NOTA:** Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir determinado número de bola ou bolas, por motivos julgados por esta justificada.
- 105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da Prova permita a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.
- 105.4** Para esse efeito, as jornadas da I, II e III Divisões, deverão coincidir, sempre que possível.
- 105.5** Os Clubes que estão classificados para participar em Provas de inscrição obrigatória, terão de realizar a sua inscrição, com a entrega do boletim de inscrição em Provas, após a regularização da sua situação financeira, até ao último dia do mês de julho da época respetiva.
- Após a data suprarreferida, serão os Clubes notificados, por escrito, para o seu endereço eletrónico oficial, pelos serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa, concedendo-lhes um prazo adicional de 2 (Dois) dias úteis, para se pronunciarem sobre a sua participação na respetiva Prova.
- Findo esse prazo, os serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa terão que providenciar a sua substituição, em conformidade com o artigo **103** deste Regulamento.
- Para a participação em Provas de inscrição livre, só serão aceites inscrições até 10 (Dez) dias úteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.
- 105.6** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos, deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 105.7** As alterações de recinto de jogo, não necessitam de acordo do adversário, caso o pedido dê entrada nos serviços da Associação de Futebol de Lisboa nos 3 (três) dias úteis anteriores à data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa administrativa de 10,00€.
- 105.8** Excecionalmente, poderão solicitar alterações devidamente fundamentadas e com o acordo do adversário até 10 (Dez) ou 5 (Cinco) dias úteis, da data



calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa de 25,00€ ou 40,00€, respetivamente, por cada jogo alterado.

- 105.9** Em princípio, não serão validados pedidos de alteração, nos 2 (Dois) dias úteis anteriores à data calendarizada.
- 105.10** O Clube apenas pode mudar o campo de jogo apresentado, como o seu campo nas seguintes condições, a saber:
- a)** Interdição por motivos disciplinares;
 - b)** Campo considerado incapaz e nesta condição o campo só poder tornar a ser utilizado após vitória da AFL;
 - c)** Em todas as outras situações em que o Clube visitado queira alterar o recinto de jogo só o pode fazer com a concordância do adversário.
- 105.11** Sempre que em qualquer Prova seja necessário constituir mais que uma série, será considerada a localização geográfica da sede dos Clubes envolvidos, de Norte para Sul do distrito de Lisboa, de acordo com as coordenadas geográficas obtidas e validadas de forma eletrónica, em programas existentes para esse efeito.

106 DIAS DOS JOGOS

- 106.1** Sábados, Domingos e Feriados (de tarde ou noite (início 20:00 horas)), e de 2ª a 6ª feira (de noite (início 20:00 horas)).
- NOTA:** Os jogos a realizar em período noturno (início 20:00 horas) terão de ser objeto de acordo prévio entre os Clubes envolvidos e autorizados pelos serviços da Associação de Futebol de Lisboa, de forma a validarem que a infraestrutura desportiva a utilizar está validada para a realização de jogos oficiais em período noturno.

107 HORÁRIO DOS JOGOS

- 107.1** No início de cada época desportiva, será publicado no Comunicado Oficial Nº 1, o horário dos jogos de todas as Provas. Ao Clube proprietário do campo é dada a preferência no horário, quando um dos jogos não for o seu.
- 107.2** Não poderão ser marcados início de jogos, entre as 12h00 e as 14h00, mesmo existindo o acordo entre ambos os Clubes.

108 DURAÇÃO DOS JOGOS

- 108.1** Futebol Sénior Masculino, os jogos, terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.
- 108.2** É permitida uma pausa para hidratação em cada parte, nos jogos disputados com temperatura igual ou superior a 32º C, em conformidade com as Leis do Jogo e nos seguintes termos:
- a)** Os Delegados dos clubes assim acordem, com a autorização do árbitro, na reunião de organização do jogo;



- b)** Caso os Delegados não acordem o tempo em que ocorrerá as paragens, estas terão lugar por volta dos 30' e 75' de jogo;
- c)** terá duração de até 1 minuto e a respetiva duração será adicionada ao tempo de compensação de cada parte.

109 CAMPO DE JOGOS

109.1 O terreno de jogo tem que ser retangular, com as dimensões seguintes:

	Máximo	Mínimo
Comprimento	120 metros	90 metros
Largura	90 metros	45 metros

Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado.

109.2 Um campo de jogo, para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:

- a)** Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado;
- b)** Ter um solo coberto de relva natural, sintética ou de terra batida;
- c)** Estar situado em recinto fechado;
- d)** Satisfazer o determinado nas “Leis de Jogo” no que se refere ao retângulo e possuir vedação que limite a parte reservada ao público;
- e)** Deve possuir, pelo menos, dois balneários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os balneários para os clubes devem ter disponíveis pelo menos 20 cabides, sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos desportistas que os possam utilizar, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários. O balneário para a equipa de arbitragem deve ter disponíveis pelo menos 3 cabides, sanitários e chuveiros, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários.
- f)** Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;
- g)** Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;
- h)** Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. Os postes da baliza e barra transversal devem ser de cor branca;
- i)** O resguardo que separa o retângulo de jogo da parte destinada ao público pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for de madeira, deve estar situada a



1,5 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha de fundo. Estas distâncias aumentam, respetivamente, para 2 e 3 metros, quando a vedação for em cimento e para 2,5 e 3,5 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não podem ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas num mínimo de 2 metros e estarem sempre bem esticados;

j) Se parte do resguardo / vedação cair ou não existir, desde que se interdite espetadores nessa zona, o jogo deverá iniciar-se / continuar;

k) Os balneários têm de estar afastados do público e situados no complexo desportivo. O acesso dos Balneários ao Terreno de Jogo tem de estar obrigatoriamente vedado, sendo essa área apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados, e outros agentes autorizados, nomeadamente, Delegado AFL, forças de segurança (PSP ou GNR), Gestor de Segurança, PCS's, ARD's e observador dos árbitros nomeado, um membro do Conselho de Arbitragem da AFL em exercício de funções, elementos da AFL/TV e Diretor de Campo.

l) Os Clubes devem reservar nos seus campos um camarote, ou um espaço reservado, para os Órgãos Sociais da Federação Portuguesa de Futebol e outro para os Órgãos Sociais da Associação de Futebol de Lisboa;

m) Os Clubes devem providenciar um espaço adequado para o observador da equipa da arbitragem (nomeado para esse efeito), assim como para o elemento do gabinete técnico da AFL;

n) É recomendável a existência de um posto de socorros no complexo desportivo, facilmente acessível do exterior;

o) Os campos de jogos devem ser implantados em terrenos vedados ao público por divisória rígida, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;

p) O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V;

Na marcação deve ser utilizada cal líquida, admitindo-se no entanto, que desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;

Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, que facilmente se eleva do solo, ou de cal viva, que em contato com a água pode causar queimaduras nos jogadores;

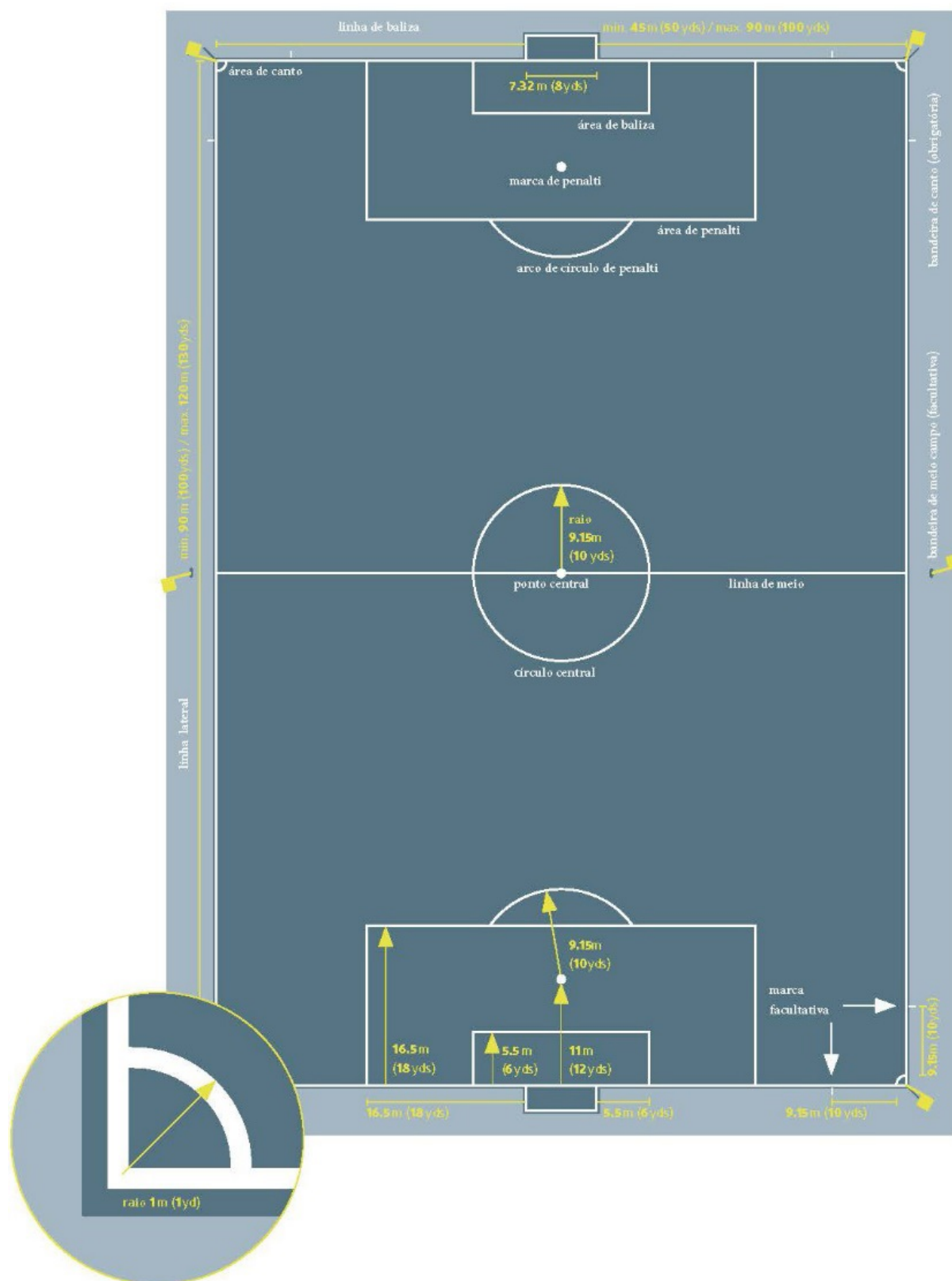
q) O campo deverá ter uma área técnica com as dimensões mínimas mencionadas no desenho em anexo. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente, até 1 metro da linha lateral;

r) O perímetro ou circunferência dos postes e da barra não poderá exceder 37,70 centímetros, nem ser inferior a 31,40 centímetros, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 centímetros, nem inferior a 10 centímetros.

s) O balneário das duas equipas tem de se encontrar a uma distância equivalente do terreno de jogo, e no caso de impossibilidade de tal, deverá ser concedido à equipa visitante o balneário mais perto da entrada para o terreno do jogo.



CAMPO DE FUTEBOL DE ONZE





110 BANCO DE SUPLENTES

- 110.1** Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico/Enfermeiro / Massagista / Fisioterapeuta e Jogadores suplentes/substituídos devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar no lado oposto onde estiverem concentrados os sócios do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA. Sempre que possível os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Composição do banco de suplentes

- 110.2** O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou Técnico SBV-DAE;
- f) 7 Jogadores Suplentes.

NOTA: Em caso da não existência de um destes elementos (*), na ficha técnica, um deles poderá ser substituído por um 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida a presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

- 110.3** Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

- 110.4** Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

- 110.5.1** É obrigatória a presença de um Delegado ao jogo, um Treinador Principal, e um dos seguintes agentes desportivos: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE).

- 110.5.2** O elemento com certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE) não pode exercer a função de jogador.

- 110.5.3** Caso algum agente desportivo inscrito no banco de suplentes se encontre a desempenhar a função de técnico SBV-DAE em acumulação com outra, deve fazer a devida referência nos campos de observações da documentação oficial de jogo, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

- 110.6** Os jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no banco de suplentes, desde que devidamente equipados e com coletes.

- 110.7** No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário de "Grau II/UEFA B", a cumprir Estágio à data do jogo, que não seja o Treinador Principal ou Treinador-Adjunto, o espaço na ficha de jogo destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento.



- 110.8** No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos presentes no banco de suplentes, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho consoante a gravidade da infração praticada.

111 VISTORIAS

- 111.1** A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação, sempre que o achar conveniente, pode efetuar vistorias adicionais.
- 111.2** No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa em documento próprio (fornecido por esta) sobre as novas condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais, sob pena de procedimento disciplinar.

112.DOS JOGADORES

- 112.1** É permitido a um Clube que tenha duas ou mais equipas da mesma categoria em campeonatos diferentes, utilizar os jogadores da forma que entender.
- 112.2** As equipas “B”, “C” e “D” de Clubes, SAD ‘s ou SDUQ ‘s que participam em Provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, no escalão de Seniores, apenas podem comportar 3 jogadores na ficha técnica de cada jogo, com idade superior a Sub-21.
- 112.3** Os Clubes participantes em todas as competições mencionadas no artigo 101.1 terão de inscrever o mínimo de 9 (nove) jogadores formados localmente, em todas as fichas de jogo das respetivas competições.
- 112.3.1** As equipas B, C e D dos Clubes participantes em todas as competições mencionadas no artigo 101.1 terão de inscrever o mínimo de 12 (doze) jogadores formados localmente, em todas as fichas de jogo das respetivas competições.
- 112.3.2** Os jogadores de Clube, cuja a equipa A disputa prova nacional, ficam impedidos de participar nas equipas B, C e D desse Clube, após terem sido utilizados em 10 jogos na equipa A.
- 112.4** Em caso de incumprimento do estabelecido anteriormente, o Clube será penalizado em cada jogo, em conformidade com o Regulamento Disciplinar e respetivas adaptações, em vigor na Associação de Futebol de Lisboa.
- 112.5** Não podem participar em jogos de repetição ou de complemento, os jogadores que não estivessem aptos na data do jogo original e estejam a cumprir castigo na data do novo jogo.
- 112.6** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das Provas da Associação de Futebol de Lisboa, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.
- 112.7** Antes do início de cada jogo (30 minutos) os Delegados entregarão ao Árbitro a relação (ficha técnica) dos Jogadores com os Cartões-Licença.



- 112.8** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo.
- 112.9** O Delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos Jogadores da equipa adversária.
- 112.10** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).
- NOTA:** Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa adversária, o árbitro deve, de imediato, informar o jogador ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa, que após término da 1ª ou da 2ª parte do jogo, o devem acompanhar até à cabine do árbitro para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.
- 112.11** O Delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do Jogador, a confirmar a sua identificação.
- 112.11.1** Se o Jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o Árbitro não permite a utilização do jogador no encontro;
- 112.11.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante dúvidas poderá solicitar a identificação do mesmo. Esta apenas pode ocorrer no início, ou no intervalo, ou no final do respetivo jogo.
- 112.12** Os Jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do Futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.
- 112.13** Acumulação de cartões amarelos na mesma competição.
- 112.13.1** O jogador que, em jogos diferentes, na mesma época desportiva e mesma competição, acumular uma série de cartões amarelos pela prática de infrações previstas no Artigo anterior é sancionado com suspensão de 1 jogo, assim que atingir o 5.º, o 9.º, o 12.º, e assim sucessivamente em séries de 3 cartões amarelos.
- 112.13.2** A sanção referida no número anterior não pode ser atenuada, nem agravada, nem a prática da infração aí prevista pode constituir agravante ou atenuante relativamente à determinação da sanção de outras infrações.
- 112.13.3** Para efeitos da contagem a que se refere o número 1, não são considerados os casos de dupla advertência em jogo oficial.
- 112.13.4** O disposto no presente Artigo apenas é aplicável quanto às seguintes competições:
- a)** Campeonato Distrital I Divisão Seniores Masculinos;
 - b)** Campeonato Distrital II Divisão Seniores Masculinos;
 - c)** Campeonato Distrital III Divisão Seniores Masculinos.
- NOTA:** Sendo os castigos cumpridos obrigatoriamente, nas Provas em que os atletas são advertidos.



113 SUBSTITUIÇÕES E MÍNIMO DE JOGADORES

- 113.1** Em todos os jogos das competições organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, na categoria de Seniores Masculinos, poderão efetuar-se cinco substituições, não podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo, podendo permanecer no banco de suplentes desde que devidamente equipados e com coletes que os distingam dos jogadores em campo. Para o efeito, cada equipa apenas dispõe de três momentos de paragem de jogo para efetuar as substituições que entender convenientes.
- 113.2** Nos jogos das Provas em que o Regulamento prevê prolongamento no fim do tempo regulamentar e antes do início do prolongamento, as equipas podem efetuar substituições, a que ainda tiverem direito, não contando esse espaço como momento de paragem.
- 113.3** Após o início do prolongamento, apenas poderá haver as paragens de tempo de jogo, para as equipas efetuarem substituições, a que ainda tiverem direito, caso não tenham realizado, até esse momento, a totalidade dos tempos de paragem, conforme definido no artigo **113.1**.
- 113.4** Um jogo de Futebol de Onze só pode ter início ou decorrer com o número mínimo de sete Jogadores por equipa, sendo obrigatória a presença, nesse número, de um Guarda-Redes e um Capitão de equipa.
- 113.5** O treinador adjunto ou treinador estagiário pode ausentar-se da área técnica para ministrar o aquecimento aos jogadores, devendo regressar à referida área, logo que termine o aquecimento ou as substituições regulamentares tenham sido efetuadas.

113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS

- 113.A.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, têm que, obrigatoriamente, dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou de um Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência, ou de um Enfermeiro, ou de um Técnico com formação devidamente comprovada de Suporte Básico de Vida - DAE. Um dos elementos atrás citados, tem de constar obrigatoriamente na ficha técnica e estar presente em todos os jogos da competição.

114 DOS TREINADORES

- 114.1** Os Clubes participantes na 1ª Divisão Distrital devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal, com pelo menos a habilitação mínima de "Grau II/UEFA B", e os treinadores adjuntos devem ser detentores da habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de Agosto.
- 114.1.1** Os treinadores principais das equipas que sejam promovidas ao Campeonato Distrital da 1ª Divisão, que não estejam habilitados, em conformidade com o



- ponto 114.1, beneficiam de um ano de carência, nessa primeira época desportiva.
- 114.2** Os Clubes participantes na 2ª e 3ª Divisão Distrital devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal por cada equipa inscrita, com pelo menos a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de Agosto.
- 114.3** Os Clubes podem ainda inscrever treinadores adjuntos, desde que tenham obtido a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C" ou superior.
- 114.4** Os Clubes podem ainda, mediante validação prévia do Gabinete Técnico da AFL, cumprindo com o Regulamento de Estágios em vigor, inscrever treinadores estagiários de "Grau II/UEFA B", sendo que, estando os mesmos equiparados aos treinadores habilitados com o "Grau II/UEFA B", está autorizada a sua inscrição na ficha de jogo, como treinador principal, treinador-adjunto ou treinador-estagiário.
- 114.5** Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o treinador principal da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.
- 114.6** Quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, quer seja por motivos de força maior e/ou motivos disciplinares, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou por outro treinador inscrito pelo Clube e que se encontre habilitado para o efeito.
- 115.7** Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.
- 114.8** Um Treinador só pode exercer funções num único Clube.
- 114.9** Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma das funções.

115 DOS EQUIPAMENTOS

- 115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze a numeração das camisolas é obrigatória nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:
- a)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - b)** Os números devem ter, pelo menos 25 centímetros nas camisolas e, pelo menos, 10 centímetros nos calções;
 - c)** A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licença dos jogadores que cada Delegado tem que apresentar ao Árbitro, antes do jogo, a começar pelo Guarda-Redes;
 - d)** A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam, nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
 - e)** As camisolas poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
 - f)** A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.
- 115.2** Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil destriça, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado



em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.

116 PUBLICIDADE

- 116.1** A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela Associação de Futebol de Lisboa, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à Associação de Futebol de Lisboa requerimento “Modelo 8” da Associação de Futebol de Lisboa, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.
- 116.2** O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
- 116.3** Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.
- NOTA:** A título excecional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.
- 116.4.** A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
- a)** Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;
 - b)** Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;
 - c)** Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à Associação de Futebol de Lisboa para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;
 - d)** Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e)** Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
- 116.5** Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
- 116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item **116** deste Regulamento.

117 DA ARBITRAGEM

- 117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.
- 117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.



- 117.3** Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.
- 117.4** Se o árbitro nomeado não comparecer no campo, dirigirá o encontro o árbitro assistente mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo.
- NOTA:** Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o árbitro comparecer, mas, se por motivo de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-la iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.
- 117.5** Se apenas comparecer um dos árbitros assistentes, será esse o substituto do árbitro.
- 117.6** No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado. Caso encontrem mais que um aplica-se o critério estabelecido em 117.4:
- a)** O árbitro escolhido não pode ser recusado por nenhuma das equipas;
 - b)** Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;
 - c)** Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar:
 - 1.** Aquele a quem competir esse encargo:
 - 1.A** Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança;
 - 1.B** Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa;
 - 1.C** Em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.
 - 2.** Qualquer uma das duas últimas hipóteses previstas em **1)** não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.
- O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.
- NOTA:** Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.
- 117.7** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs 117.3, 117.4, 117.5 e 117.6 serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.8** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro se não efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.9** Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar substitutos entre os árbitros oficiais que se encontrem na assistência, ou cuja presença se verifique até ao início do jogo. Não sendo possível procurará substitutos entre os indivíduos da sua confiança que se encontrem presentes:



- a)** Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes faltosos, o árbitro então deve proceder do seguinte modo:
- 1.** Se faltar um árbitro assistente, escolherá, por sorteio qual o Clube a cujo delegado caberá o encargo de recrutar um substituto. Se um dos delegados prescindir do sorteio a favor do outro deverá formalizá-lo por escrito na sua Relação de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”;
 - 2.** Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará a cada um dos delegados o encargo de escolher um substituto.
- b)** Para o recrutamento referido nos n.ºs 1. e 2. da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado nos n.ºs da alínea c) do 117.6 tendo em atenção o disposto nos n.ºs 117.7 e 117.8.
- 117.10** Se, no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua substituição em conformidade com o n.º **117.9** e suas alíneas.
- 117.11** Em caso algum o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa.
- 117.12** Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, verificar alguns dos casos referidos no 117.10 e não for possível a sua substituição.
- 117.13** No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das Leis de Jogo, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.
- 117.14** Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada nem um dos Clubes, o delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:
- a)** Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.
- Nenhum árbitro oficial em atividade poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias.
- b)** Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior, caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação que porventura se encontre presente.
- c)** Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados no ponto anterior, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências discriminadas no n.º **1** devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.
- 117.15** Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 117.16** Se após o início do jogo aparecerem os elementos nomeados, ou algum deles, só como árbitros assistentes poderão ocupar os seus lugares, caso não seja considerado justificadamente aconselhável não serão substituídos.



- 117.17** A ocupação dos Lugares de árbitros assistentes obedecerá ao critério estabelecido em 117.9.
- 117.18** Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:
- a)** O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;
 - b)** O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro (nos jogos das competições da Associação de Futebol de Lisboa, em que não exista, por imposição da mesma, uma bola oficial).
- 118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo Árbitro.
- 118.3** As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a Provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia do mês de Julho da época em curso.
- 118.4** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em Provas Oficiais, será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção, no início da época.
- 118.5** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer Prova oficial.
- 118.6** Nas Provas de Seniores de Futebol de Onze, após iniciado qualquer jogo, se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá ser sempre concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.
Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à Associação de Futebol de Lisboa, designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção, após auscultação dos Clubes.
- 118.7** Em todos os jogos das Provas Distritais é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), exceto nos jogos de Finais de competição, realizadas numa só mão, cuja responsabilidade é da Associação de Futebol de Lisboa.
- 118.8** Sempre que as forças de segurança (PSP ou GNR) não garantam policiamento num jogo da categoria de Seniores masculino, a segurança do jogo em causa é realizada:



Opção 1	1 Gestor de Segurança (presença obrigatória) 3 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança
----------------	---

119 ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS

- 119.1** A Associação de Futebol de Lisboa é titular dos direitos de transmissão televisiva de todos os jogos por jornada dos campeonatos distritais, bem como de todos os jogos das eliminatórias da Taça AFL.
- 119.2** O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de media que se venham a realizar.
- 119.3** Nos jogos referidos no número 1, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFL, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.
- 119.4** A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFL, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.
- 119.5** O regime previsto no presente é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.

120 PUBLICIDADE

- 120.1** É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
- 120.2** É proibida, nomeadamente, a publicidade:
- a)** Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
 - b)** Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;
 - c)** De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.

121 AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA

- 121.1** A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos referidos no ponto 1 do artigo 119, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 121.2** A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a Associação de Futebol de Lisboa não pretenda proceder à transmissão do jogo.
- 121.3** À transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de



separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.

- 121.4.** A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento.



CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

122 COMPETÊNCIA

- 122.1** A organização financeira dos jogos, no que respeita à produção dos bilhetes, conferência de documentos, nomeação de pessoal e fiscalização, venda de bilhetes e fiscalidade é da exclusiva responsabilidade do Clube visitado.

122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

122.2.1 CONTROLE DE ENTRADAS

- 122.2.1.1** Os colaboradores destacados para as portas deverão estar devidamente identificados pelo Clube visitado.

122.2.2 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 122.2.2.1** Os Clubes que não pretendam entradas pagas e tenham obtido autorização para tal, da Associação de Futebol de Lisboa, ficarão desobrigados dos procedimentos anteriormente evidenciados.

123 DOS BILHETES

123.1 MODELO DE INGRESSO (BILHETE)

- 123.1.1** Deve constar emblema do Clube emissor;
- 123.1.2** Deve constar emblema da Associação de Futebol de Lisboa;
- 123.1.3** Denominação da Prova;
- 123.1.4** Preço dos Bilhetes em Euros;
- 123.1.5** O preço do bilhete deverá ter como valores:
 - a)** Mínimo € 2,00 | Máximo € 5,00;
- 123.1.6** IVA à taxa legal em vigor;
- 123.1.7** Numeração sequencial;
- 123.1.8** O bilhete deverá ainda referir, obrigatoriamente, a época a que diz respeito;
- 123.1.9** No início de cada época desportiva é obrigatória a entrega nos Serviços da Associação de Futebol de Lisboa de um exemplar dos respetivos bilhetes.
- 123.1.10** É expressamente proibido a venda de bilhetes pelos Clubes, a preços diferentes dos fixados.
- 123.1.11** Quando, por motivos imprevistos, não se iniciar qualquer jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para eles vendidos, terão direito ao reembolso das respetivas importâncias.



123.1.12 Os Clubes de todas as divisões deverão indicar à Associação de Futebol de Lisboa, durante o mês de julho, de cada ano, o número de lugares que, no seu campo, reservam aos seus associados, discriminando nesses lugares o número exato dos que consideram privativos de sócios com direito a lugar marcado, bem como o número e categoria de lugares vendáveis.



CAPÍTULO IV

SEGURANÇA

124 GESTOR DE SEGURANÇA

- 124.1 O Gestor de Segurança é o representante do promotor do espetáculo desportivo, permanentemente responsável por todas as matérias de segurança do clube, associação ou sociedade desportiva.
- 124.2 O Gestor de Segurança tem de estar devidamente inscrito na AFL, sem prejuízo da comunicação oficial legalmente prevista às entidades.
- 124.3 Relativamente aos jogos, o Gestor de Segurança tem os seguintes deveres e atribuições específicas, tendo que estar fisicamente presente e visível em todos os jogos considerados de alto risco pela Comissão de Qualificação dos Jogos da AFL:
- a) Assumir-se como o ponto de contacto entre as autoridades públicas e privadas e o Clube relativamente a questões relacionadas com a segurança e proteção, constituindo-se como o responsável por aquelas operações durante os jogos;
 - b) Comunicar com o Gestor de Segurança da equipa visitante durante a semana anterior ao jogo, por forma a promover o intercâmbio, procedendo à recolha e tratamento de informação relativa às variáveis que poderão ter impacto na operação de segurança do jogo, nomeadamente:
 - 1. Dinâmicas dos adeptos;
 - 2. Histórico de incidentes;
 - 3. Número expectável de adeptos (visitados e visitantes) e formas de deslocação;
 - 4. Locais de estacionamento;
 - 5. Hora de chegada da equipa visitante e dos adeptos;
 - 6. Bilhética cedida e comercializada, partilhando-a com as forças de segurança, de emergência médica e organizador da competição, com vista a que o jogo decorra sem incidentes;
 - c) Promover e estar presente nas reuniões preparatórias de segurança regulares e assegurar a participação dos representantes das forças de segurança, de serviços de emergência, de segurança privada e outras entidades relevantes para o efeito, estejam também presentes;
 - d) Ser portador da credencial emitida e fornecida pela AFL, em lugar visível;
 - e) Comparecer no recinto desportivo, ao jogo, com pelo menos 2 horas de antecedência face ao seu início, garantindo o acompanhamento da chegada das equipas, da equipa de arbitragem e do público;
 - f) Recorrer à pronta intervenção dos Assistentes de Recinto Desportivo ou força de segurança de forma a garantir eficazmente a proteção destes, sempre que as circunstâncias o aconselhem;



- g)** Promover a presença e articulação de todos os meios envolvidos na segurança do jogo, tendo em vista a sua realização em condições de segurança, colaborando na execução de medidas destinadas a garantir a ordem e segurança no recinto e anéis de segurança, antes, durante e após o jogo;
- h)** Garantir as condições de funcionamento de todas as infraestruturas com impacto na segurança do jogo, garantindo através da empresa de segurança e em articulação da Força de Segurança, que o estádio se encontra devidamente inspecionado e ausente de qualquer material de uso proibido ou outro que possa pôr em risco a integridade física do público antes da sua entrada;
- i)** Participar numa reunião de organização, apenas nos casos em que seja nomeado delegado da AFL para o jogo, e onde estarão presentes os árbitros, o delegado da AFL, os delegados de ambos os Clubes, o Gestor de Segurança, o responsável de segurança privada, da emergência médica e, quando requisitados, as forças de segurança;
- j)** Durante o jogo, manter-se em franca ligação e cooperação com o Delegado da AFL, com o comandante das forças de segurança, com os serviços de bombeiros e de proteção civil, com os serviços de urgência médica e com o serviço de segurança privada que estejam envolvidos direta ou indiretamente na operação de segurança, preferencialmente junto ao túnel de acesso ao terreno de jogo (salvo em caso de outras necessidades decorrentes das suas funções);
- k)** Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e colaboradores do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AFL, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espectadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
- l)** Garantir o controlo e restrição do acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, não se encontrem devidamente credenciados pela AFL e autorizados nos termos regulamentares;
- m)** Preencher um relatório sobre o espetáculo desportivo, no âmbito das suas competências, em modelo próprio disponibilizado pela APCVD, sempre que forem registados incidentes;
- n)** É recomendável que o Gestor de Segurança da equipa visitante acompanhe as deslocações da sua equipa a outros estádios e se articule e coopere com o Gestor de Segurança da equipa visitada.



CAPÍTULO V

DELEGADO AO JOGO DA AFL

125 DELEGADO AO JOGO DA AFL

125.1 A AFL pode nomear até ao máximo de dois delegados por cada jogo.

125.2 Compete ao Delegado de jogo da AFL:

- a)** Dirigir a reunião preparatória;
- b)** Desenvolver uma ação preventiva e pedagógica nos jogos, fomentando o espírito de fair play junto dos agentes desportivos, adotando para tal uma conduta da maior discricção possível, privilegiando a interação com os diretores de campo e diretores de segurança, no sentido de prevenir situações que desrespeitam os regulamentos;
- c)** Verificar, em coordenação com o diretor de campo, o diretor de segurança e o comandante das forças de segurança, as condições de segurança do campo e o cumprimento das medidas preventivas legal e regulamentarmente estabelecidas a adotar em caso de emergência ou manifestações de violência;
- d)** Verificar juntamente com o árbitro as condições técnicas do campo;
- e)** Fiscalizar o bom cumprimento das normas regulamentares na organização e realização do jogo. Verificação do cumprimento das deliberações da AFL relativas ao jogo, reportando qualquer anomalia ou irregularidade que se venha a verificar;
- f)** Elaborar e remeter à AFL um relatório circunstanciado de todas as ocorrências relativas ao normal decurso do jogo, incluindo quaisquer comportamentos dos agentes desportivos após o jogo;
- g)** Comunicar ainda todos os factos que lhes tenham sido transmitidos por quem tenha participação oficial na infraestrutura desportiva, o qual deverá ser devidamente identificado;
- h)** Vistoriar antes da reunião preparatória, os vestiários da equipa visitante e da equipa de arbitragem e respetivos balneários para aferir se cumprem com as condições referidas no termo de vistoria do estádio do presente regulamento, designadamente ao nível de condições de limpeza, arejamento e salubridade;
- i)** Consignar no respetivo relatório as denúncias que lhes sejam apresentadas pelos delegados dos clubes;
- j)** Verificar se os apanha-bolas cumprem as suas funções com zelo e celeridade;
- k)** Verificar se o clube visitado assegura ao clube visitante e equipa de arbitragem, percursos pedonais (desde o local de estacionamento dos veículos e a entrada na zona técnica), bem como para os órgãos sociais e staff (desde a entrada no complexo desportivo até aos locais do campo que lhes estejam destinados).



PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS

FUTEBOL DE ONZE MASCULINO

CAPÍTULO I

CAPÍTULO II

CAPÍTULO III

CAPÍTULO IV

CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO

CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO

CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO

TAÇA “AFL” SENIORES MASCULINOS | I DIVISÃO, II DIVISÃO e III
DIVISÃO



CAPÍTULO I

201 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO

201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 201.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 201.1.2** O Campeonato será disputado por pontos, em uma única fase.
- 201.1.3** O Campeonato será jogada a duas voltas, todos contra todos em função do sorteio livre, no total de 30 jornadas, uma das quais nos respetivos campos.
- 201.1.4** Na 1ª volta, por qualquer impedimento de utilização do campo indicado pelo Clube visitado, é admitida a troca da ordem dos jogos, com o acordo escrito de ambos os Clubes.
- 201.1.5** Na 2ª volta, por qualquer impedimento de utilização do campo indicado pelo Clube visitado, não é aceite que o jogo se realize no campo do Clube visitante. Neste caso o Clube visitado terá de indicar outro campo para a realização do jogo, dentro dos prazos estabelecidos para o efeito.
- 201.1.6** Os jogos deste Campeonato serão efetuados, preferencialmente, aos Domingos e Feriados, de tarde.
- 201.1.7** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º, e 16º lugar da classificação final da prova. No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato de Portugal, aplica-se o disposto no Artigo 103.4.3.
- 201.1.8** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes filiados que disputam o Campeonato de Portugal, descerão também automaticamente, além dos já mencionados no 201.1.7, mais tantos Clubes quantos os filiados despromovidos naquele Campeonato.
- 201.1.9** O vencedor deste Campeonato sobe automaticamente ao Campeonato de Portugal desde que reúna as condições exigidas administrativamente para tal. Caso não cumpra essas exigências, serão convidadas para uma possível promoção as equipas classificadas do 2º ao 4º lugar por essa ordem até que a vaga atribuída à AFL seja preenchida.
- 201.1.10** As equipas que disputam o Campeonato Distrital da I Divisão são obrigados a realizar os seus jogos, exclusivamente, em Campos de Relva Natural ou de Relva Sintética.

201.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 201.2.1** Os jogos deste Campeonato serão realizados com entradas pagas, conforme previsto no Artigo 122.
- 201.2.2** Constituem encargos de organização:
 - a)** Arbitragem;
 - b)** Quota de Organização;
 - c)** Quota para Desenvolvimento do Futebol Juvenil;



d) Policiamento.

201.3 DOS PRÉMIOS

- 201.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 201.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo Clube.



CAPÍTULO II

301 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO

301.1 DA ORGANIZAÇÃOTÉCNICA

- 301.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16 que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 301.1.2** Na 1ª volta, por qualquer impedimento de utilização do campo indicado pelo Clube visitado, é admitida a troca da ordem dos jogos, com o acordo escrito de ambos os Clubes.
- 301.1.3** Na 2ª volta, por qualquer impedimento de utilização do campo indicado pelo Clube visitado, não é aceite a sua realização no campo do Clube visitante. Neste caso o Clube visitado terá de indicar outro campo, dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, para a realização do jogo.
- 301.1.4** É aceite a indicação por 2 Clubes (até à véspera da data da realização do sorteio, acompanhado de comprovativo de cedência do respetivo recinto desportivo, por parte do Clube proprietário/detentor ou Entidade proprietária/detentora do mesmo), de um mesmo campo para a realização regular dos seus jogos em casa.
- 301.1.5** O agrupamento das Séries será elaborado de acordo com a situação geográfica da sede dos Clubes concorrentes, considerando-se para o efeito, a primeira Série formada pelos 16 Clubes que estiverem mais a Norte de uma linha horizontal traçada no mapa do distrito de Lisboa e assim sucessivamente.
- 301.1.6** Os jogos deste Campeonato serão efetuados, preferencialmente, aos Domingos, de tarde.
- 301.1.7** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º Lugar de cada Série. No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato de Portugal, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3.
- 301.1.8** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes filiados que disputam o Campeonato de Portugal, descerão também automaticamente, além dos já mencionados no 301.1.4, mais tantos Clubes quanto os filiados despromovidos naquele Campeonato.
- Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da Associação de Futebol de Lisboa que disputam o Campeonato de Portugal for ímpar, será efetuado um Play-Off, a duas mãos, para determinação da equipa despromovida.
- Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-Off, se verificar uma igualdade em pontos e golos, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompido durante 5 minutos e depois prolongado por mais 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;



- b)** Se findo este prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 301.1.9** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da I Divisão, os vencedores de cada Série, bem como os Clubes classificados em 2º lugar de cada Série.
- 301.1.10** Os Clubes que disputam o Campeonato Distrital da II Divisão são obrigados a realizar os seus jogos, exclusivamente, em Campos de Relva Natural ou Sintética.
- 301.1.11** O vencedor do Campeonato Distrital da II Divisão será encontrado na realização de uma Final, a uma mão, entre os 1º Classificados de cada Série, em recinto a definir pela Associação de Futebol de Lisboa, tendo em atenção, sempre que possível, uma localização equidistante dos Clubes envolvidos nesse jogo.
- 301.1.12** Se no final do tempo regulamentar da Final mencionada em 301.1.11, se verificar uma igualdade, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompido durante 5 minutos e depois prolongados por mais 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
- b)** Se findo este prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

301.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 301.2.1** Os jogos deste Campeonato serão realizados com entradas pagas, conforme o previsto no Artigo 122.
- 301.2.2** Constituem encargos de organização:
- a)** Arbitragem;
- b)** Quota de Organização;
- c)** Quota para o desenvolvimento do Futebol Juvenil;
- d)** Policiamento.

301.3 DOS PRÉMIOS

- 301.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencido e 5 Medalhas para a equipa de arbitragem do jogo da Final.
- 301.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo Clube.



CAPÍTULO III

401 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO

401.1 ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 401.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, sendo o formato definido e aprovado pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa, em função do número de inscrições na prova, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 401.1.2** Na 1ª volta, por qualquer impedimento de utilização do campo indicado pelo Clube visitado, é admitida a troca da ordem dos jogos, com o acordo escrito de ambos os Clubes.
- 401.1.3** Na 2ª volta, por qualquer impedimento de utilização do campo indicado pelo Clube visitado, não é aceite a sua realização no campo do Clube visitante. Neste caso o Clube visitado terá de indicar outro campo para a realização do jogo, dentro dos prazos estabelecidos para o efeito.
- 401.1.4** É aceite a indicação de 2 Clubes (até à véspera da data da realização do sorteio, acompanhado pela confirmação da cedência por parte do Clube proprietário ou Entidade proprietária do mesmo), de um mesmo campo para a realização regular dos seus jogos em casa.
- 401.1.5** O modelo do Campeonato será definido em função do número de participantes no mesmo, no entanto, no caso da existência de mais de 14 Clubes inscritos, serão constituídas, obrigatoriamente, Séries que serão elaboradas de acordo com a situação geográfica da sede dos Clubes concorrentes, considerando-se, para o efeito, a primeira Série formada pelos Clubes que estiverem mais a Norte numa linha horizontal traçada no mapa do distrito de Lisboa e assim sucessivamente.
- 401.1.6** O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 401.1.7** Os jogos deste Campeonato serão efetuados, preferencialmente, aos Domingos, de tarde.
- 401.1.8** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, cinco Clubes.

401.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 401.2.1** Os jogos deste Campeonato serão realizados com entradas pagas, conforme o previsto no Artigo 122.
- 401.2.2** Constituem encargos de organização:
 - a)** Arbitragem;
 - b)** Quota de Organização;
 - c)** Quota para o desenvolvimento do Futebol Juvenil;
 - d)** Policiamento.



401.3 DOS PRÉMIOS

- 401.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 401.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo Clube.



CAPÍTULO IV

501 TAÇA “AFL”

501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 501.1.1** Esta prova será de participação obrigatória para todos Clubes que participam nos Campeonatos Distritais da I Divisão, da II Divisão e da III Divisão.
- 501.1.2** Os jogos serão efetuados preferencialmente aos Domingos e aos Feriados de tarde.
- 501.1.3** Esta prova será realizada por eliminatórias a uma mão, sendo por isso os campos considerados neutralizados.
A Final será realizada em campo neutro.

- 501.1.4** O Vencedor desta prova fica, automaticamente, apurado para disputar, a 1ª eliminatória da Taça de Portugal, exceto se também for o Vencedor do Campeonato Distrital da I Divisão, sendo nesse caso apurada a equipa vencedora.

PRÉ- ELIMINATÓRIAS

Dos Clubes participantes no Campeonato Distrital da III Divisão são necessários apurar um número de Clubes, que em conjunto com os Clubes da I e II Divisões distritais se obtenha um número total de 64 Clubes para a realização da 1ª eliminatória, pelo que só se farão os jogos necessários, tendo em consideração o número total de Clubes participantes desta Divisão e por consequência o número de Clubes isentos, por sorteio.

1ª. ELIMINATÓRIA

Participam os Clubes apurados da pré-eliminatória, e todos os clubes elegíveis das I e II divisões distritais num total de 64 clubes.

NOTA: Apenas nesta eliminatória, todos os clubes da divisão superior nos jogos sorteados, terão que jogar obrigatoriamente na condição de visitantes, com a exceção de jogos entre clubes da mesma divisão, em que aí permanece a ordem das bolas do sorteio.

2ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 32 clubes vencedores da 1ª. Eliminatória.

3ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 Clubes vencedores da 2ª. Eliminatória.

4ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 8 Clubes vencedores da 3ª. Eliminatória.

5ª. ELIMINATÓRIA / MEIAS-FINAIS

Participam os 4 Clubes vencedores da 4ª. Eliminatória.

6ª. ELIMINATÓRIA / FINAL

Participam os 2 Clubes vencedores da 5ª. Eliminatória.

501.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 501.2.1** Se, no final do tempo regulamentar de todos os jogos desta Prova, se verificar uma igualdade, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) Serão os jogos interrompidos durante 5 minutos e depois prolongados por mais 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
- b) Se findo este prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 501.3.1** Os jogos desta Prova serão realizados com entradas pagas.
- 501.3.2** Os bilhetes para esta Prova serão fornecidos pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 501.3.3** É da responsabilidade do Clube visitado o levantamento dos respetivos bilhetes.
- 501.3.4** É da responsabilidade do Clube visitado a entrega, nos serviços da Associação de Futebol de Lisboa, do mapa financeiro do respetivo jogo, até 15 (Quinze) dias após a realização do mesmo.
- 501.3.5** Constituem encargos de organização:
 - a) Arbitragem;
 - b) Policiamento;
 - c) Pessoal, seguro, subsídios e deslocações;
 - d) Quota de Organização;
 - e) Quota para o desenvolvimento do Futebol Juvenil.
- 501.3.6** Depois de deduzidos os encargos de organização, a receita ou prejuízo, serão distribuídos, equitativamente, pelos Clubes envolvidos no jogo, caso este tenha sido disputado em campo neutralizado.
- 501.3.7** Nos jogos realizados em campos neutralizados, os associados do Clube onde se efetuam os jogos desta Prova, terão direito a ocupar o seu lugar habitual, mediante a apresentação do bilhete e do seu cartão de associado com a quota do mês anterior.

501.4 DOS PRÉMIOS

- 501.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencido e 5 Medalhas para a equipa de arbitragem do jogo da Final.
- 501.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo Clube.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

300 CONTENCIOSO

300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

- 300.1.1** O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

300.2 PROTESTOS E RECURSOS

- 300.2.1** Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.
- 300.2.2** Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, Regimento do Conselho de Disciplina, pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.
- 300.2.3** PROTESTOS DE JOGOS - CONDIÇÕES DO CAMPO
- 300.2.3.1** Os protestos sobre condições do terreno de jogo só poderão ser considerados: se forem manifestados perante o árbitro, antes do início do jogo, e pelo delegado do clube.
- 300.2.3.2** Antes do início de um jogo o delegado declara ao árbitro que pretende protestar o jogo, alegando a existência de uma anomalia nas condições do terreno de jogo.
- 300.2.3.3** O árbitro deverá certificar-se se o motivo alegado corresponde ou não à verdade.
- 300.2.3.4** Se se tratarem de anomalias que não possam ser regularizadas a tempo do jogo se poder efetuar, o árbitro não dará início ao jogo. Deve relatar os factos em pormenor no Relatório de Jogo em "Outras Observações", devendo também facultar a Ficha Técnica para que o delegado do Clube protestante possa manifestar o protesto em "Observações do Delegado".
- 300.2.3.5** Se as anomalias verificadas forem suscetíveis de regularização em tempo que torne viável a realização do jogo, o árbitro deverá ordenar que se proceda à referida regularização, no mais curto espaço de tempo e efetuará seguidamente o jogo. Deve relatar os factos no Relatório de Jogo em "Outras Observações".
- 300.2.3.6** Não são de admitir protestos sobre o estado do terreno propriamente dito, se o árbitro o considerar em boas condições.
- 300.2.3.7** Poderão acontecer protestos sobre as condições do terreno durante o decorrer do jogo. Nestes casos, deverá o delegado ao jogo alertar o árbitro na primeira interrupção. O árbitro deve dar cumprimento ao estipulado nos pontos 300.2.3.3 a 300.2.3.6.



300.2.4 PROTESTOS DE JOGOS

300.2.4.1 Não faz parte das atribuições do árbitro, indagar o delegado do clube sobre os motivos que levam à apresentação de tais protestos.

300.2.4.2 Os protestos de jogos devem ser apresentados diretamente na AFL.

300.2.4.3 Nestas situações o árbitro não deve facultar nem o Relatório de Jogo nem a Ficha Técnica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer alteração que vise aumentar ou reduzir o número de clubes participantes nos Campeonatos Distritais de participação obrigatória, terá que ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse efeito, a realizar na época anterior à entrada em vigor dessa alteração.

2. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.

3. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,

Realizada em 27 de junho de 2026, entrando em vigor na época 2026/2027.



ÉPOCA 2025/26

NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS

SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO

FUTEBOL DE ONZE | SENIORES

	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	1	3
II DIVISÃO	2 x 16	4	4
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	5	NA





REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | FORMAÇÃO
2026/2027

ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | FORMAÇÃO MASCULINOS | Sub-19; Sub-17; Sub-16 MISTOS | Sub-15; Sub-14

ÍNDICE

PARTE A REGULAMENTO GERAL	5
CAPÍTULO I.....	5
101 NOMENCLATURA	5
CAPÍTULO II.....	7
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	7
102 DA COMPETÊNCIA.....	7
103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE	7
103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS	10
104 MARCAÇÕES.....	11
105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS	13
106 DIAS DOS JOGOS	14
107 HORÁRIO DOS JOGOS.....	14
108 DURAÇÃO DOS JOGOS.....	15
110 CAMPO DE JOGOS.....	15
110.1.2 BANCO DE SUPLENTE	18
111 VISTORIAS	19
112 DOS JOGADORES	19
113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES.....	20
113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS.....	21
114 DOS TREINADORES.....	21
115 DOS EQUIPAMENTOS	22
116 PUBLICIDADE.....	22
117 DA ARBITRAGEM.....	23
118 OUTRAS DISPOSIÇÕES	25
119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS	27
120.PUBLICIDADE.....	27
121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA	28
CAPÍTULO III.....	29
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	29
122 COMPETÊNCIA	29
122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
CAPÍTULO IV	30
SEGURANÇA.....	30
123 GESTOR DE SEGURANÇA	30
CAPÍTULO V	32
DELEGADO AO JOGO DA AFL	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
125 DELEGADO AO JOGO DA AFL	Erro! Marcador não definido.



B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS.....	33
FUTEBOL DE ONZE.....	33
CAPÍTULO I.....	34
801 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA I DIVISÃO.....	34
801.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	34
801.2 FORMAS DE DESEMPATE	34
801.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	34
801.4 DOS PRÉMIOS.....	34
CAPÍTULO II.....	35
901 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA II DIVISÃO.....	35
901.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	35
901.2 FORMAS DE DESEMPATE	36
901.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	36
901.4 DOS PRÉMIOS.....	36
CAPÍTULO III.....	37
1001 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA III DIVISÃO.....	37
1001.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	37
1001.2 FORMAS DE DESEMPATE	37
1001.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	37
1001.4 DOS PRÉMIOS.....	37
CAPÍTULO IV	38
1101 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA I DIVISÃO.....	38
1101.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	38
1101.2 FORMAS DE DESEMPATE	38
1101.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	38
1101.4 DOS PRÉMIOS.....	38
CAPÍTULO V	39
1201 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA II DIVISÃO.....	39
1201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	39
1201.2 FORMAS DE DESEMPATE	39
1201.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	40
1201.4 DOS PRÉMIOS.....	40
CAPÍTULO VI	41
1301 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA III DIVISÃO.....	41
1301.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	41
1301.2 FORMAS DE DESEMPATE	41
1301.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	41
1301.4 DOS PRÉMIOS.....	41
CAPÍTULO VII	42
1302 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-16.....	42
1302.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	42
1302.2 FORMAS DE DESEMPATE	42
1302.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	42
1302.4 DOS PRÉMIOS.....	42
CAPÍTULO VIII	43
1401 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA I DIVISÃO.....	43
1401.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	43
1401.2 FORMAS DE DESEMPATE	43



1401.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	43
1401.4 DOS PRÉMIOS.....	43
CAPÍTULO IX.....	44
1501 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA II DIVISÃO.....	44
1501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	44
1501.2 FORMAS DE DESEMPATE	45
1501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	45
1501.4 DOS PRÉMIOS.....	45
CAPÍTULO X.....	46
1601 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA III DIVISÃO.....	46
1601.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	46
1601.2 FORMAS DE DESEMPATE	46
1601.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	46
1601.4 DOS PRÉMIOS.....	46
CAPÍTULO XI.....	47
1602 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA I DIVISÃO.....	47
1602.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	47
1602.2 FORMAS DE DESEMPATE	47
1602.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	47
1602.4 DOS PRÉMIOS.....	47
CAPÍTULO XII	48
1603 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA II DIVISÃO.....	48
1603.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	48
1603.2 FORMAS DE DESEMPATE	48
1603.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	48
1602.4 DOS PRÉMIOS.....	48
CAPÍTULO XIII	49
1604 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA III DIVISÃO.....	49
1604.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	49
1604.2 FORMAS DE DESEMPATE	49
1604.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	49
1604.4 DOS PRÉMIOS.....	49
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR	50
CAPÍTULO I.....	50
300 CONTENCIOSO.....	50
300.1 AÇÃO DISCIPLINAR	50
300.2 PROTESTOS E RECURSOS.....	50
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	51
ÉPOCA 2025/26.....	52
NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS	52
SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO	52



PARTE A REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

101 NOMENCLATURA

- 101.1** A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas:

MASCULINO

801	Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
901	Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão
1001	Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão
1101	Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
1201	Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão
1301	Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão
1302	Campeonato Distrital Sub-16

MISTOS

1401	Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão
1501	Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão
1601	Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão
1602	Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão
1603	Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão
1604	Campeonato Distrital Sub-14 da III Divisão

- 101.2** Algumas destas Provas são de participação obrigatória, para os Clubes apurados, conforme se explicita em relação a cada uma das Provas, nomeadamente, as seguintes:

MASCULINOS

801	Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
901	Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão
1101	Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
1201	Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão

MISTOS

1401	Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão
1501	Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão
1602	Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão
1603	Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão



- 101.3** Nos escalões de Sub-19 a Sub-14, os Clubes podem participar com mais de uma equipa nas diferentes competições organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, só podendo, no entanto, ter uma equipa a competir em cada Prova de inscrição obrigatória.
- 101.4** Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições, incluídas neste Regulamento Geral (Parte A) e segundo normas específicas de cada Prova (Parte B).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

- 101.5** Para além das Provas referidas em 101.1, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da Associação de Futebol de Lisboa organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 DA COMPETÊNCIA

- 102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.
- 102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, alguma ou algumas das competições mencionadas no artigo **101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e Clubes envolvidos, a competição será anulada, caso não tenha sido concluída toda a 1ª volta da mesma, ou seja, que todos os Clubes da referida competição, não possam ter jogado pelo menos uma vez com todos os competidores, ou toda a 1ª Fase da prova, no caso de provas realizadas a mais que uma Fase.
- 102.3** Porém, caso a força maior ocorra durante a 2ª volta das competições, para apuramento de Subidas e Descidas, deverão prevalecer as classificações que existirem no final da 1ª volta ou da 1ª fase, aplicando-se os critérios de desempate previstos no RPO.
- 102.4** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 103.1** Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

- 103.2** A classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrem com igual número de pontos depende, para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:
- a)** Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que, entre si, realizaram;



b) Em caso de igualdade do número de pontos alcançados no jogo ou jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si.

NOTA: As Alíneas anteriores, **a)** e **b)**, apenas se aplicam caso a competição seja concluída na totalidade, conforme definida no RPO.

c) Ficando ainda dois ou mais Clubes empatados, após a utilização dos critérios anteriores, referidos nas alíneas **a)** e **b)** deste artigo, recorrer-se-á ao seguinte procedimento, para ordenação classificativa:

1. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados na Fase em que na altura estão inseridos;
2. Maior número de vitórias, na Fase em que na altura estão inseridos;
3. Maior número de golos marcados, na Fase em que na altura estiverem inseridos;
4. Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á, em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda Subsistir, o vencedor será apurado através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

d) Se após, do nº 1 ao nº 3 da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule”, a uma mão, em campo neutro, para apurar o vencedor;

e) Se ainda nesta “poule”, referida na alínea d), não se encontrar o vencedor e ficarem dois Clubes empatados, procede-se de acordo com a alínea c) do nº 4 deste artigo, se ficarem os três, ou mais, empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor.

103.3 Nos Campeonatos Distritais da I Divisão Sub-17 e Sub-15 apenas será permitida a participação até ao número máximo inclusive de 3 equipas “B”.

Nos Campeonatos Distritais da II Divisão de Sub-19, Sub-17 e Sub-15, cada Clube só poderá ter uma equipa “B” ou “C”

Nos Campeonatos Distritais da III Divisão, Sub-19, Sub-17 e Sub-15, não existem limitações ao número de equipas “B”, “C” e seguintes, sendo as mesmas distribuídas de forma equilibrada por cada série, com uma distribuição a ser feita respeitando o disposto regulamentarmente.

103.4 Caso exista, no final das competições das II Divisões distritais, equipas “B” em lugar de promoção ao Campeonato Distrital da I Divisão, e nessa divisão o número máximo de equipas atrás mencionado, já estar preenchido, será realizado um play-off a duas mãos, entre a equipa “B” “pior classificada da I Divisão, e que não tenha sido despromovida desportivamente ou administrativamente, e a equipa “B” com o melhor coeficiente desportivo (número de pontos a dividir pelo número de jogos realizados) da II Divisão distrital e que ficou desportivamente em lugar de promoção no final da competição, de forma a ser determinada a equipa que ficará na época seguinte na I Divisão distrital.

Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:



- a) Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
- b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 103.5** No caso de uma equipa “B” ou “C” terminar a prova em lugar de promoção ao Campeonato Distrital da I Divisão, para preencher a vaga de subida será convidado o 3º Classificado da série dessa equipa “B” do Campeonato Distrital da II Divisão.
- 103.6** O princípio será o de que subam 2 equipas de cada série.
- 103.7** Caso existam mais do que uma equipa “B” ou “C” nos lugares de promoção e nos seguintes, proceder-se-á em conformidade com o **103.6**.
- NOTA:** São igualmente consideradas equipas “B”, “C” e seguintes, em conformidade com o exposto no corpo deste artigo, todas as equipas de Clubes, SAD ‘s ou SDUQ ‘s, inscritas nas competições da Associação de Futebol de Lisboa, que tenham equipa(s) a participar, na mesma época desportiva, em Campeonatos Nacionais desse escalão.
- 103.8** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição.
- 103.9** Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter, ou não, iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado da Prova ou da na Série respetiva.
- 103.10** Normas de preenchimento de vagas de Clubes que desistam antes do sorteio.
- 103.10.1** No caso da ocorrência da desistência de um Clube que tenha sido despromovido, na época anterior, de uma Divisão nacional ou Divisão distrital imediatamente superior à Divisão distrital para a qual agora obteve a classificação automática, será convidada a ocupar a sua vaga:
- a) A equipa mais bem classificada na época anterior nessa Divisão distrital e que tenha sido despromovida administrativamente por imposições regulamentares, e que ainda não tenha sido repescada para esse efeito.
- b) Caso não exista já nenhuma equipa na situação referida na alínea anterior, será convidada a equipa mais bem classificada da Divisão distrital inferior, e que não tenha ainda sido promovida.
- NOTA:** No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa mais bem classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:
- a) Critério coeficiente pontual – Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- b) Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- c) Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);



d) No caso de, mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes, será feita uma Final a duas mãos, para apuramento do Clube a ser convidado.

103.10.2 Se o Clube desistente tiver Subido de divisão na época anterior, a vaga será preenchida tendo em conta essa época, da seguinte forma e segundo a ordem de prioridades:

a) Se essa promoção foi feita através de um jogo de apuramento de Subida, o Clube vencido será repescado;

b) Existindo apenas uma Série, será repescado o Clube imediatamente classificado;

c) Existindo duas Séries, será repescado um Clube da mesma Série do desistente, por ordem de classificação.

103.10.3 Se o Clube desistente já pertencia à Divisão distrital na época anterior, será convidada a ocupar a sua vaga:

a) A equipa mais bem classificada na época anterior nessa Divisão distrital e que tenha sido despromovida administrativamente por imposições regulamentares, e que ainda não tenha sido repescada para esse efeito;

b) Caso não exista já nenhuma equipa na situação referida na alínea anterior, será convidada a equipa mais bem classificada da Divisão distrital inferior, e que não tenha ainda sido promovida.

NOTA: No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa mais bem classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:

a) Critério coeficiente pontual – Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);

b) Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);

c) Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas);

d) No caso de, mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes, será feita uma Final a duas mãos, para apuramento do Clube a ser convidado.

103.11 Caso uma equipa “A” ou “B” de um Clube, seja despromovida à 1ª ou à 2ª divisão distrital dos escalões Sub-19, Sub-17 e Sub-15, onde compitam equipas do mesmo Clube, estas serão consideradas em lugar de despromoção, contando para as descidas regulamentares de divisão, na condição de descida administrativa.

103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS

103.A.1 Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.

103.A.2 Os Clubes que tenham um ou mais jogadores convocados para as Seleções Distritais da respetiva categoria etária, podem requerer a alteração dos jogos



nos quais esses jogadores não possam ser utilizados. Os Clubes com jogadores que não sejam da categoria etária da prova, mas estejam habilitados a participar na mesma, nos termos regulamentares, beneficiam desse regime desde que tenham participado em mais de 50% dos jogos da prova disputados até à data da convocatória.

- 103.A.3** Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.
- 103.A.4** Em caso de alteração de jogos em virtude da convocação de jogadores às Seleções Distritais, deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AFL remarcará o jogo para outra data, dentro de um período mínimo de 72 horas.
- 103.A.5** A AFL informará os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma.

104 MARCAÇÕES

- 104.1** A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a segunda quinzena de julho, de cada ano, as datas das Provas oficiais a realizar durante a época seguinte com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.
- 104.2** Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das Provas oficiais deverão:
 - a) Realizar-se, antes das DUAS últimas jornadas da competição, exceto se corresponderem às últimas DUAS jornadas e, neste caso, realizar-se-ão antes da última jornada, com exceção dos jogos que não tenham nenhuma implicação classificativa.
- 104.3** A Associação de Futebol de Lisboa comunicará, com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.
- 104.4** Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com exceção daqueles que forem mandados repetir e dos que neste Regulamento têm expressamente marcado o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do Clube.
- 104.5** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 104.6** Num Parque Desportivo com dois ou mais campos, poderão ser marcados jogos simultâneos.
- 104.7** Todos os jogos da Provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados em harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas e em vigor na época respetiva.
- 104.8** Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, situados no distrito de Lisboa,



propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto, à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.

- 104.9** Quando, por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Após esse prazo, na falta de acordo cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.
- 104.10** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo. O jogo realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão, devendo o Árbitro mencionar no relatório do jogo onde a bola se encontrava no momento da interrupção, que equipa deve recomeçar o jogo e com o tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa.
- 104.11** Se, na classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.
- 104.12** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.
NOTA: Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário, ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.13** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação à última jornada de cada Prova ou Fase, nas quais todos os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.
- 104.14** No entanto, quanto aos jogos da última jornada, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excecionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver implicações classificativas, quer para os Clubes diretamente interessados, quer para terceiros.
- 104.15** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos, tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo, uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa, em conformidade com a regulamentação em vigor, à data, pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.



105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa.
- 105.2** Admitem-se arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das Provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas.
- NOTA:** Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir um determinado número de bola, ou bolas, por motivos julgados por esta justificados.
- 105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da Prova permita, a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.
- 105.4** Os Clubes que estão classificados para participar em Provas de inscrição obrigatória, terão que realizar a sua inscrição, com a entrega do boletim de inscrição em Provas, após a regularização da sua situação financeira, até ao último dia útil do mês de julho da época respetiva.
- a)** Após a data supra referenciada, serão os Clubes notificados, por escrito, para o seu endereço eletrónico oficial, pelos serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa, concedendo-lhes um prazo adicional de 2 (Dois) dias úteis para se pronunciarem sobre a sua participação na respetiva Prova;
- b)** Findo este prazo, os serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa terão que providenciar a sua substituição, em conformidade com o mencionado no nº. 103 deste Regulamento;
- c)** Para a participação em Provas de inscrição livre, só serão aceites inscrições até 10 (Dez) dias úteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.
- 105.5** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 105.6** As alterações de recinto de jogo, não necessitam de acordo do adversário, caso o pedido dê entrada nos serviços da Associação de Futebol de Lisboa nos 3 (três) dias úteis anteriores à data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa administrativa de 10,00€.
- 105.7** Excecionalmente, poderão solicitar alterações devidamente fundamentadas e com o acordo do adversário até 10 (Dez) ou 5 (Cinco) dias úteis, da data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa de 25,00€ ou 40,00€, respetivamente, por cada jogo alterado.



- 105.8** Em princípio, não serão validados pedidos de alteração, nos 2 (Dois) dias úteis anteriores à data calendarizada.
- 105.9** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo, excetuando-se a interdição por motivos disciplinares, ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área de jurisdição da Associação de Futebol de Lisboa, mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 105.10** Sempre que, em qualquer Prova de inscrição obrigatória, seja necessário constituir mais que uma Série e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas Séries, será considerada a localização geográfica da sede dos Clubes envolvidos, de Norte para Sul, de acordo com as coordenadas geográficas obtidas e validadas de forma eletrónica, em programas existentes para esse efeito, do distrito de Lisboa, nas Provas de inscrição obrigatória.
- NOTA:** Nas Provas de inscrição livre a constituição das Séries será efetuada com base na sua proximidade geográfica, para encurtamento das distâncias entre os Clubes participantes.

106 DIAS DOS JOGOS

- 106.1** Domingos e feriados, de manhã:
Sub-17, Sub-16 e Sub-15
- 106.2** Sábados e feriados, de tarde:
Sub-19 e Sub-14

107 HORÁRIO DOS JOGOS

- 107.1** No início de cada época desportiva, será publicado, no Comunicado Oficial Nº. 1, o horário dos jogos de todas as Provas.
- 107.2** Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora, no período da manhã, será marcado primeiro o jogo da competição distrital, quando houver coincidência com jogos das Provas nacionais. Estas manterão os horários estabelecidos, alterando-se o horário das Provas distritais.
- 107.3** Todos os jogos a realizar de manhã, serão marcados para as 10:00 horas, exceto quando coincidirem dois jogos, no mesmo campo, cabendo à Associação de Futebol de Lisboa a adaptação dos horários às circunstâncias das Provas ou Clubes envolvidos.
- NOTA:** Ao Clube proprietário do campo é dada preferência no horário, quando um dos jogos não for seu.
- 107.4** Sempre que existam 3 jogos marcados para o horário da manhã de um Clube na qualidade de visitado, um dos jogos será realizado no período da tarde, cabendo à AFL a responsabilidade de definir a marcação desses jogos, podendo utilizar o horário que não ultrapasse as 18h00 como início do jogo.
- 107.5** Sempre que a razão invocada para alteração de qualquer jogo, seja a de que um treinador é responsável por mais do que uma equipa, o pedido será indeferido.



108 DURAÇÃO DOS JOGOS

- 108.1** Os jogos de Sub-19, Sub-17 e Sub-16 terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes, de 45 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.
- 108.2** Os jogos Sub-15 e Sub-14 terão a duração de 80 minutos, divididos em duas partes, de 40 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.
- 108.3** É permitida uma pausa para hidratação em cada parte, nos jogos disputados com temperatura igual ou superior a 32º C, em conformidade com as Leis do Jogo e nos seguintes termos:
- a)** Os Delegados dos clubes assim acordem, com a autorização do árbitro, na reunião de organização do jogo;
 - b)** Caso os Delegados não acordem o tempo em que ocorrerá as paragens, estas terão lugar por volta dos 30' e 75' de jogo nos jogos de Sub-19 e Sub-17 e por volta dos 25' e 65' nos jogos de Sub-15 e Sub-14;
 - c)** terá duração de até 1 minuto e a respetiva duração será adicionada ao tempo de compensação de cada parte.

109 CAMPO DE JOGOS

- 109.1** O terreno de jogo tem que ser retangular, com as dimensões seguintes:

	Máximo	Mínimo
Comprimento	120 metros	90 metros
Largura	90 metros	45 metros

Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado.

- 109.2w** Um campo de jogo, para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:
- a)** Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado;
 - b)** Ter um solo coberto de relva natural, sintética ou de terra batida;
 - c)** Estar situado em recinto fechado;
 - d)** Satisfazer o determinado nas “Leis de Jogo” no que se refere ao retângulo e possuir vedação que limite a parte reservada ao público;
 - e)** Deve possuir, pelo menos, dois balneários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os balneários para os clubes devem ter disponíveis pelo menos 20 cabides, sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos desportistas que os possam utilizar, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários. O balneário para a equipa de arbitragem deve ter disponíveis pelo menos 3 cabides, sanitários e chuveiros, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários.
 - f)** Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;



g) Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;

h) Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. Os postes da baliza e barra transversal devem ser de cor branca;

i) O resguardo que separa o retângulo de jogo da parte destinada ao público pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for de madeira, deve estar situada a 1,5 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha de fundo. Estas distâncias aumentam, respetivamente, para 2 e 3 metros, quando a vedação for em cimento e para 2,5 e 3,5 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não podem ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas num mínimo de 2 metros e estarem sempre bem esticados;

j) Se parte do resguardo / vedação cair ou não existir, desde que se interdicte espetadores nessa zona, o jogo deverá iniciar-se / continuar;

k) Os balneários têm de estar afastados do público e situados no complexo desportivo. O acesso dos balneários ao terreno de Jogo tem de estar obrigatoriamente vedado, sendo essa área apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem, delegados da AFL e dirigentes devidamente identificados;

l) Os Clubes devem reservar nos seus campos um camarote, ou um espaço reservado, para os Órgãos Sociais da Federação Portuguesa de Futebol e outro para os Órgãos Sociais da Associação de Futebol de Lisboa;

m) Os Clubes devem providenciar um espaço adequado para o observador da equipa da arbitragem (nomeado para esse efeito), assim como para o elemento do gabinete técnico da AFL;

n) É recomendável a existência de um posto de socorros no complexo desportivo, facilmente acessível do exterior;

o) Os campos de jogos devem ser implantados em terrenos vedados do público por divisória rígida, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;

p) O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V;

Na marcação deve ser utilizada cal líquida, admitindo-se, no entanto, que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;

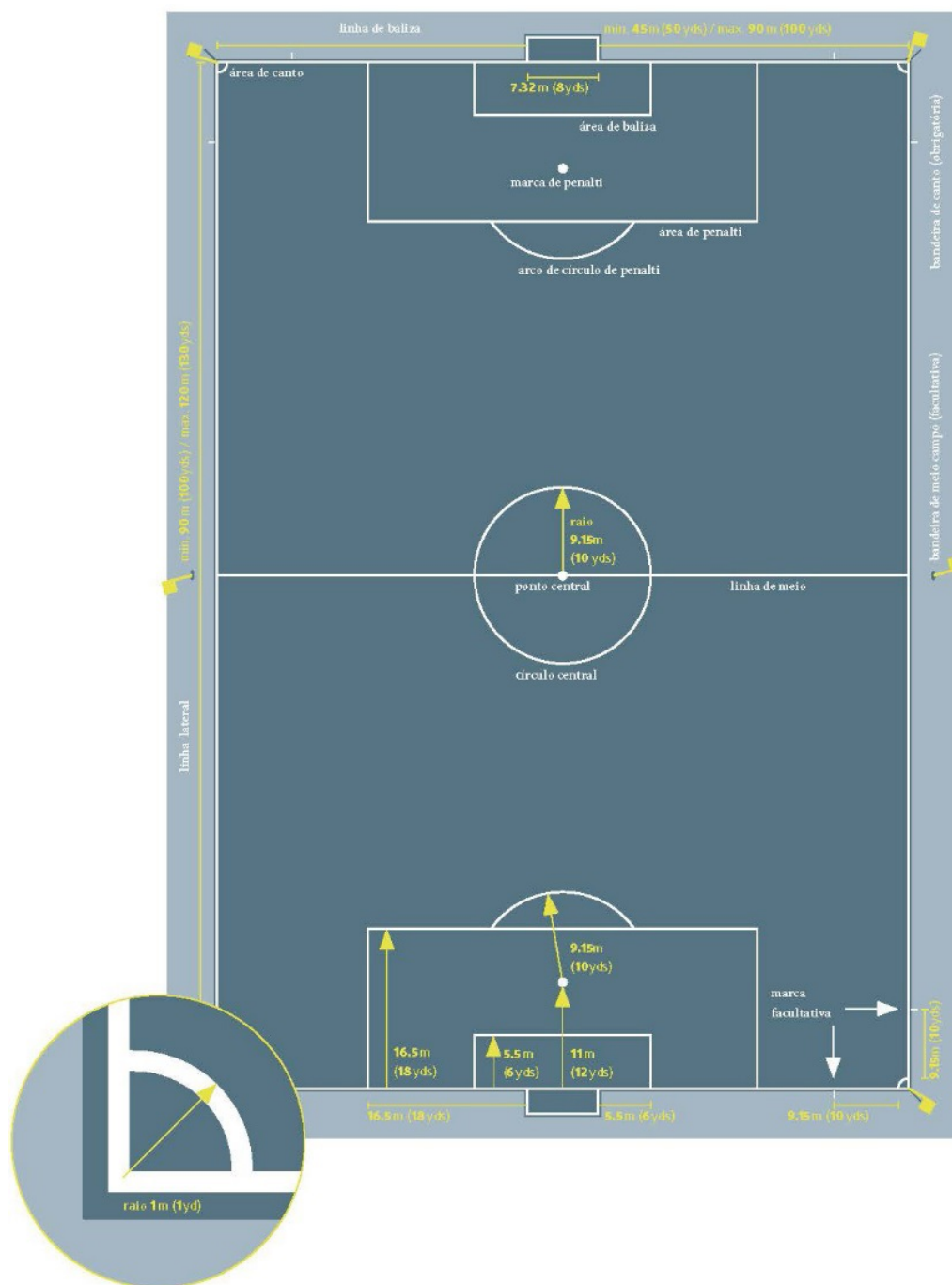
Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, que facilmente se eleva do solo, ou de cal viva, que em contato com a água pode causar queimaduras nos jogadores;

q) O campo deverá ter uma área técnica com as dimensões mínimas mencionadas no desenho em anexo. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente, até 1 metro da linha lateral;



- r) O perímetro ou circunferência dos postes e da barra não poderá exceder 37,70 centímetros, nem ser inferior a 31,40 centímetros, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 centímetros, nem inferior a 10 centímetros;
- s) O balneário das duas equipas tem de se encontrar a uma distância equivalente do terreno de jogo, e no caso de impossibilidade de tal, deverá ser concedido à equipa visitante o balneário mais perto da entrada para o terreno do jogo.

CAMPO DE FUTEBOL DE ONZE





110.1 BANCO DE SUPLENTES

110.1.1 Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico / Enfermeiro / Fisioterapeuta/ Massagista e Jogadores suplentes/substituídos devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA. Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Composição do banco de suplentes

110.1.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou Técnico SBV-DAE;
- f) 7 Jogadores Suplentes.

NOTA: Em caso da não existência de um destes elementos (*), na ficha técnica, um deles poderá ser substituído por um 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida a presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo ou por 1 Coordenador.

110.1.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

110.1.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.1.5.1 É obrigatória a presença de um Delegado ao jogo, um Treinador Principal, e um dos seguintes agentes desportivos: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE).

110.1.5.2 O elemento com certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE) não pode exercer a função de jogador.

110.1.5.3 Caso algum agente desportivo inscrito no banco de suplentes se encontre a desempenhar a função de técnico SBV-DAE em acumulação com outra, deve fazer a devida referência nos campos de observações da documentação oficial de jogo, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

110.1.6 Os jogadores após terem sido substituídos devem permanecer no banco de suplentes devidamente equipados e com coletes.

110.1.7 No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário de "Grau II/UEFA B", a cumprir Estágio à data do jogo, que não seja o Treinador Principal ou Treinador-Adjunto, o espaço na ficha de jogo destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento.



- 110.1.8** No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos presentes no banco de suplentes, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho consoante a gravidade da infração praticada.

111 VISTORIAS

- 111.1** A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação sempre que o achar conveniente pode efetuar vistorias adicionais.
- 111.2** No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa, em documento próprio (fornecido por esta) sobre as novas condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais, sob pena de procedimento disciplinar.

112 DOS JOGADORES

- 112.1** É permitido a um Clube que tenha duas ou mais equipas da mesma categoria em campeonatos diferentes, utilizar os jogadores da forma que entender.
- 112.2** Os jogadores de Clube, cuja a equipa A disputa prova nacional, ficam impedidos de participar nas equipas B, C e D desse Clube, após terem sido utilizados em 10 jogos na equipa A.
- 112.3** As equipas “B”, “C”, “D” e seguintes de Clubes, SAD ‘s ou SDUQ ‘s que participam em provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, nos escalões de Sub-19, Sub-17, Sub-15, apenas podem comportar na ficha técnica de cada jogo, jogadores do 1º ano do respetivo escalão, ou jogadores de escalões inferiores aptos para escalões superiores de acordo com a legislação desportiva em vigor.
- 112.4** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.
- 112.5** Antes do início de cada jogo (30 minutos) os Delegados entregarão ao Árbitro a relação (ficha técnica) dos Jogadores com os Cartões-Licença.
- 112.6** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.
- 112.7** O delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.
- 112.8** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).
- NOTA:** Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa adversária, o árbitro deve, de imediato, informar o jogador ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa, que após término da 1ª ou da 2ª parte do jogo, o devem acompanhar até à cabine para proceder à



identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.

- 112.9** O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.
- 112.9.1** Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.
- 112.9.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.
- 112.10** Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.
- 112.11** Em todos os jogos das competições mistas de Sub-15 e Sub-14 será permitida a utilização até ao máximo (inclusive) de 3 atletas do género feminino, nascidas no ano anterior ao ano de nascimento dos atletas masculinos do respetivo escalão (mais velhas 1 ano).
- 112.12.1** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento de pena de jogos, não podendo, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos, alinhar nos jogos de repetição ou de complemento de jogo.
- 112.12.2** Também não poderão participar nos jogos de repetição ou de complemento de jogo, os jogadores que não se encontravam aptos para jogar nos jogos não homologados ou não concluídos.
- 112.12.3** Os jogadores que à data dos jogos de repetição ou de complemento de jogo, se encontrem a cumprir castigo, também não poderão participar.

113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

- 113.1** Na categoria de Sub-19, poderão efetuar-se 7 (sete) substituições, não podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. Para o efeito, cada equipa apenas dispõe de três momentos de paragem de jogo para efetuar as substituições que entender convenientes.
- 113.2** Nas categorias de Sub-17, Sub-16, Sub-15 e Sub-14, o número de substituições é ilimitado, podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. As substituições serão obrigatoriamente efetuadas na linha de meio-campo (zona das substituições), do lado do banco de suplentes.
- 113.3** A substituição do guarda-redes apenas poderá ocorrer numa paragem de jogo e com autorização expressa da equipa de arbitragem.
- 113.4** Os jogadores em qualquer escalão etário e prova, após terem sido substituídos, devem permanecer no banco de suplentes **devidamente equipados e com coletes.**
- 113.5** Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. (máximo de 18 elementos).



- 113.6** Um jogo de Futebol de Onze só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa, sendo obrigatória a presença, nesse número, de um Guarda-Redes e um Capitão de equipa.

113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS

- 113.A.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, têm que, obrigatoriamente, dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou de um Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência, ou de um Enfermeiro, ou de um Técnico com formação devidamente comprovada de Suporte Básico de Vida - DAE. Um dos elementos atrás citados, tem de constar obrigatoriamente na ficha técnica e estar presente nos jogos realizados em que a sua equipa atue na condição de visitado.

114 DOS TREINADORES

- 114.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal por cada equipa inscrita, com pelo menos a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", devidamente comprovada através de Título Profissional de Treinador de Desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de Agosto.
- 114.2** Os Clubes podem ainda inscrever treinadores adjuntos, desde que tenham obtido a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", ou superior.
- 114.3** Os Clubes podem ainda, mediante validação prévia do Gabinete Técnico da AFL, cumprindo com o Regulamento de Estágios em vigor, inscrever treinadores estagiários de "Grau II/UEFA B", sendo que, estando os mesmos equiparados aos treinadores habilitados com o "Grau II/UEFA B", está autorizada a sua inscrição na ficha de jogo, como treinador principal, treinador-adjunto ou treinador-estagiário.
- 114.4** Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o treinador principal da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.
- 114.5** Quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, quer seja por motivos de força maior e/ou motivos disciplinares, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou por outro treinador inscrito pelo Clube e que se encontre habilitado para o efeito.
- 115.6** Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.
- 114.7** Um Treinador só pode exercer funções num único Clube.
- 114.8** Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma das funções.



115 DOS EQUIPAMENTOS

- 115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze, a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:
- a)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - b)** Os números devem ter pelo menos 25 cm nas camisolas, e pelo menos 10 cm nos calções;
 - c)** A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
 - d)** A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
 - e)** As camisolas poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
 - f)** A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.
- 115.2** Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.

116 PUBLICIDADE

- 116.1** A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela Associação de Futebol de Lisboa, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à Associação de Futebol de Lisboa requerimento “Modelo 8” da Associação de Futebol de Lisboa, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.
- 116.2** O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
- 116.3** Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.
- NOTA:** A título excecional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.
- 116.4.** A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
- a)** Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;
 - b)** Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;
 - c)** Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à Associação de Futebol de Lisboa para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;
 - d)** Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;



- e) Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
- 116.5** Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
- 116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item 116 deste Regulamento.

117 DA ARBITRAGEM

- 117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.
- 117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.

Nos jogos das categorias de Sub-17 e Sub-15, a equipa de Arbitragem poderá ser constituída por 2 ou 3 Árbitros Oficiais.

NOTA: No caso de não comparecer a equipa de arbitragem nomeada, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída obrigatoriamente por 3 elementos.

- 117.3** Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.
- 117.4** Se o árbitro nomeado não comparecer no campo, dirigirá o encontro o árbitro assistente mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo.

NOTA: Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o árbitro comparecer, mas, se por motivo de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-la iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.

- 117.5** Se apenas comparecer um dos árbitros assistentes, será esse o Substituto do árbitro.
- 117.6** No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que Substitua o nomeado. Caso encontrem mais que um aplica-se o critério estabelecido em 117.4:
- a)** O árbitro escolhido deve ter a aceitação por parte das equipas;
 - b)** Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;
 - c)** Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar:
 - 1.** Aquele a quem competir esse encargo:
 - 1.A** Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança;
 - 1.B** Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa;



1.C em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.

2. Qualquer uma das duas últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.

O Árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

NOTA: Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.

117.7 O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs 117.3, 117.4, 117.5 e 117.6 serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.

117.8 Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro se não efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu Substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.

117.9 Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar Substitutos entre os árbitros oficiais que se encontrem na assistência, ou cuja presença se verifique até ao início do jogo. Não sendo possível procurará Substitutos entre os indivíduos da sua confiança que se encontrem presentes:

a) Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes faltosos, o árbitro então deve proceder do seguinte modo:

1. Se faltar um árbitro assistente, escolherá, por sorteio qual o Clube a cujo delegado caberá o encargo de recrutar um Substituto. Se um dos delegados prescindir do sorteio a favor do outro deverá formalizá-lo por escrito na sua Relação de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”;

2. Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará a cada um dos delegados o encargo de escolher um Substituto.

b) Para o recrutamento referido nos n.ºs 1º e 2º da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado nos n.ºs da alínea c) do nº 117.6 tendo em atenção o disposto nos n.ºs 117.7 e 117.8.

117.10 Se, no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua Substituição em conformidade com o nº 117.9 e suas alíneas.

117.11 Em caso algum o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa.

117.12 Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, se verificar algum dos casos referidos no nº 117.10 e não for possível a sua Substituição.

117.13 No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das “Leis de Jogo”, nenhum árbitro oficial poderá Substituí-lo na direção do jogo.



- 117.14** Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada nem um dos Clubes, o Delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:
- a)** Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.
Nenhum árbitro oficial em atividade poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias.
 - b)** Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior, caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação que porventura se encontre presente.
 - c)** Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados no ponto anterior, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências discriminadas no nº 1 devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.
- 117.15** Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 117.16** Se após o início do jogo aparecerem os elementos nomeados, ou algum deles, só como árbitros assistentes poderão ocupar os seus lugares, caso não seja considerado justificadamente aconselhável não serão substituídos.
- 117.17** A ocupação dos Lugares de árbitros assistentes obedecerá ao critério estabelecido em 117.9.
- 117.18** Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:
- a)** O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;
 - b)** O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.
- 118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.
- 118.3** As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no



Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia útil do mês de Julho da época em curso.

- 118.4** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção, no início de época.
- 118.5** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.
- 118.6** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
a) Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação.
- 118.7** Nas provas de Futebol de Onze, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.
 Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.
- 118.8** Em todos os jogos das Provas Distritais de Futebol 11 da Formação é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), ou em alternativa:

SUB-19	
Opção 1	1 Gestor de Segurança (presença obrigatória) 2 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança
Opção 2	3 Gestores de Segurança O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança responsável pela equipa de segurança
Opção 3	1 Gestor de Segurança (presença obrigatória) 2 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança responsável pela equipa de segurança
Opção 4	3 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo ARD responsável pela equipa de segurança

SUB-17 E SUB-16	
Opção 1	1 Gestor de Segurança 2 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança
Opção 2	3 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo PCS responsável pela equipa de segurança
Opção 3	3 Gestores de Segurança



	O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança responsável pela equipa de segurança
Opção 4	3 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo ARD responsável pela equipa de segurança

SUB-15 E SUB-14	
Opção 1	1 Gestor de Segurança 1 PCS O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança
Opção 2	2 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo PCS responsável pela equipa de segurança
Opção 3	2 Gestores de Segurança O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança responsável pela equipa de segurança
Opção 4	2 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo ARD responsável pela equipa de segurança

119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS

- 119.1** A Associação de Futebol de Lisboa é titular dos direitos de transmissão televisiva de todos os jogos por jornada dos campeonatos distritais de Sub-19, Sub-17, Sub-16, Sub-15 e Sub-14.
- 119.2** O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de media que se venham a realizar.
- 119.3** Nos jogos referidos no número 1, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFL, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.
- 119.4** A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFL, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.
- 119.5** O regime previsto no presente é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.

120. PUBLICIDADE

- 120.1** É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
- 120.2** É proibida, nomeadamente, a publicidade:



- a) Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
- b) Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;
- c) De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.

121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA

- 121.1** A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos referidos no ponto 1 do artigo 119, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 121.2** A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a Associação de Futebol de Lisboa não pretenda proceder à transmissão do jogo.
- 121.3** A transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.
- 121.4** A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento.



CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

122 COMPETÊNCIA

- 122.1** A organização financeira das provas, no que respeita à conferência de documentos, distribuição de saldos, nomeação de pessoal e fiscalização de serviços, pertence à Associação de Futebol de Lisboa.

122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 122.2.1** Nos jogos realizados em campo neutro, ao Clube proprietário do campo, será paga a importância relativa ao aluguer do campo, conforme valor em vigor para cada época.
- 122.2.2** Os Clubes que, indicarem campos que não sejam da sua propriedade suportarão de sua conta todas as despesas que não estejam previstas neste Regulamento, sendo o montante e a forma de pagamento da inteira responsabilidade dos interessados.
- 122.2.3** Nos jogos de repetição, incluindo os indicados no nº 104.12, as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização.
- 122.2.4** No caso de ter despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à Associação de Futebol de Lisboa e ao seu adversário, no prazo de 7 (Sete) dias.
- 122.2.5** O Clube que, nos termos deste número for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento dessa importância por intermédio da Associação de Futebol de Lisboa e no prazo de 8 (Oito) dias, contados a partir da data de expedição do aviso para pagar.
- 122.2.6** Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos de provas associativas competirá à Associação de Futebol de Lisboa a elaboração dos respetivos programas.
- 122.2.7** Quando forem efetuados jogos em campos neutros, os Clubes Intervenientes, terão a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, correndo, no entanto, por sua conta todos os encargos inerentes a essa inspeção.



CAPÍTULO IV

SEGURANÇA

123 GESTOR DE SEGURANÇA

- 123.1** O Gestor de Segurança é o representante do promotor do espetáculo desportivo, permanentemente responsável por todas as matérias de segurança do clube, associação ou sociedade desportiva.
- 123.2** O Gestor de Segurança tem de estar devidamente inscrito na AFL, sem prejuízo da comunicação oficial legalmente prevista às entidades.
- 123.3** Relativamente aos jogos, o Gestor de Segurança tem os seguintes deveres e atribuições específicas, tendo que estar fisicamente presente e visível em todos os jogos considerados de alto risco pela Comissão de Qualificação de jogos da AFL:
- a)** Assumir-se como o ponto de contacto entre as autoridades públicas e privadas e o clube relativamente a questões relacionadas com a segurança e proteção, constituindo-se como o responsável por aquelas operações durante os jogos;
 - b)** Comunicar com o gestor de segurança da equipa visitante durante a semana anterior ao jogo, por forma a promover o intercâmbio, procedendo à recolha e tratamento de informação relativa às variáveis que poderão ter impacto na operação de segurança do jogo, nomeadamente:
 - 1.** Dinâmicas dos adeptos;
 - 2.** Histórico de incidentes;
 - 3.** Número expectável de adeptos (visitados e visitantes) e formas de deslocação;
 - 4.** Locais de estacionamento;
 - 5.** Hora de chegada da equipa visitante e dos adeptos;
 - 6.** Bilhética cedida e comercializada, partilhando-a com as forças de segurança, de emergência médica e organizador da competição, com vista a que o jogo decorra sem incidentes;
 - c)** Promover e estar presente nas reuniões preparatórias de segurança regulares e assegurar a participação dos representantes das forças de segurança, de serviços de emergência, de segurança privada e outras entidades relevantes para o efeito, estejam também presentes;
 - d)** Ser portador da credencial emitida e fornecida pela AFL, em lugar visível;
 - e)** Comparecer no recinto desportivo, ao jogo, com pelo menos 2 horas de antecedência face ao seu início, garantindo o acompanhamento da chegada das equipas, da equipa de arbitragem e do público;
 - f)** Recorrer à pronta intervenção dos Assistentes de Recinto Desportivo ou força de segurança de forma a garantir eficazmente a proteção destes, sempre que as circunstâncias o aconselhem;
 - g)** Promover a presença e articulação de todos os meios envolvidos na segurança do jogo, tendo em vista a sua realização em condições de segurança, colaborando na execução de medidas destinadas a garantir a ordem e segurança no recinto e anéis de segurança, antes, durante e após o jogo;



- h)** Garantir as condições de funcionamento de todas as infraestruturas com impacto na segurança do jogo, garantindo através da empresa de segurança e em articulação da Força de Segurança, que o estádio se encontra devidamente inspecionado e ausente de qualquer material de uso proibido ou outro que possa pôr em risco a integridade física do público antes da sua entrada;
- i)** Participar numa reunião de organização, apenas nos casos em que seja nomeado delegado da AFL para o jogo, e onde estarão presentes os árbitros, o delegado da AFL, os delegados de ambos os clubes, o Gestor de Segurança, o responsável de segurança privada, a emergência médica e, quando requisitados, as forças de segurança;
- j)** Durante o jogo, manter-se em franca ligação e cooperação com o Delegado da AFL, com o comandante das forças de segurança, com os serviços de bombeiros e de proteção civil, com os serviços de urgência médica e com o serviço de segurança privada que estejam envolvidos direta ou indiretamente na operação de segurança, preferencialmente junto ao túnel de acesso ao terreno de jogo (salvo em caso de outras necessidades decorrentes das suas funções);
- k)** Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e colaboradores do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AFL, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espectadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
- l)** Garantir o controlo e restrição do acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, não se encontrem devidamente credenciados pela AFL e autorizados nos termos regulamentares;
- m)** Preencher um relatório sobre o espetáculo desportivo, no âmbito das suas competências, em modelo próprio disponibilizado pela APCVD, sempre que forem registados incidentes;
- n)** É recomendável que o Gestor de Segurança da equipa visitante acompanhe as deslocações sua equipa a outros estádios e se articule e coopere com o Gestor de Segurança da equipa visitada.



CAPÍTULO V

DELEGADO AO JOGO DA AFL

125 DELEGADO AO JOGO DA AFL

125.1 A AFL pode nomear até ao máximo de dois delegados por cada jogo.

125.2 Compete ao Delegado de jogo da AFL:

- a)** Dirigir a reunião preparatória;
- b)** Desenvolver uma ação preventiva e pedagógica nos jogos, fomentando o espírito de fair play junto dos agentes desportivos, adotando para tal uma conduta da maior discrição possível, privilegiando a interação com os diretores de campo e diretores de segurança, no sentido de prevenir situações que desrespeitam os regulamentos;
- c)** Verificar, em coordenação com o diretor de campo, o diretor de segurança e o comandante das forças de segurança, as condições de segurança do campo e o cumprimento das medidas preventivas legal e regulamentarmente estabelecidas a adotar em caso de emergência ou manifestações de violência;
- d)** Verificar juntamente com o árbitro as condições técnicas do campo;
- e)** Fiscalizar o bom cumprimento das normas regulamentares na organização e realização do jogo. Verificação do cumprimento das deliberações da AFL relativas ao jogo, reportando qualquer anomalia ou irregularidade que se venha a verificar;
- f)** Elaborar e remeter à AFL um relatório circunstanciado de todas as ocorrências relativas ao normal decurso do jogo, incluindo quaisquer comportamentos dos agentes desportivos após o jogo;
- g)** Comunicar ainda todos os factos que lhe tenham sido transmitidos por quem tenha participação oficial na infraestrutura desportiva, o qual deverá ser devidamente identificado;
- h)** Vistoriar antes da reunião preparatória, os vestiários da equipa visitante e da equipa de arbitragem e respetivos balneários para aferir se cumprem com as condições referidas no termo de vistoria do estádio do presente regulamento, designadamente ao nível de condições de limpeza, arejamento e salubridade;
- i)** Consignar no respetivo relatório as denúncias que lhes sejam apresentadas pelos delegados dos clubes;
- j)** Verificar se os apanha-bolas cumprem as suas funções com zelo e celeridade;
- k)** Verificar se os clubes visitados asseguram aos clubes visitantes e equipas de arbitragem, percursos pedonais para jogadores, equipa técnica e árbitros (desde o local de estacionamento dos veículos e a entrada na zona técnica), bem como para os órgãos sociais e staff (desde a entrada no complexo desportivo até aos locais do campo que lhes estejam destinados).



B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS

FUTEBOL DE ONZE

MASCULINO

<u>CAPÍTULO I</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO II</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO III</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA III DIVISÃO
<u>CAPÍTULO IV</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO V</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO VI</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA III DIVISÃO
<u>CAPÍTULO VII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-16

MISTO

<u>CAPÍTULO VIII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO IX</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO X</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA III DIVISÃO
<u>CAPÍTULO XI</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-14 DA I DIVISÃO
<u>CAPÍTULO XII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-14 DA II DIVISÃO
<u>CAPÍTULO XIII</u>	CAMPEONATO DISTRITAL Sub-14 DA III DIVISÃO



CAPÍTULO I

801 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA I DIVISÃO

801.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 801.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 801.1.2** O Campeonato será disputado por pontos, a duas voltas, todos contra todos.
- 801.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 801.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 801.1.5** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º, e 16º lugar da classificação final da prova. No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-19, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3.
- 801.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 801.1.4.
- 801.1.7** O vencedor deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19.
- 801.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 801.1.9** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

801.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 801.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

801.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 801.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

801.4 DOS PRÉMIOS

- 801.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 801.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO II

901 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA II DIVISÃO

901.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 901.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 901.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º Lugar de cada série. No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão Sub-19, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3.
- 901.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série, com exceção do previsto nos artigos 103.5, 103.6 e 103.7.
- 901.1.4** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão Sub-19, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.
- NOTA:** Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da Associação de Futebol de Lisboa que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão Sub-19, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos, para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).
- 901.1.4.1** Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
 - b)** Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 901.1.5** Os vencedores de cada série disputam uma final em campo neutro, a designar pela AFL, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão.
- Se no final do tempo regulamentar, se verificar uma igualdade em golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** o vencedor será determinado através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 901.1.6** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 901.1.7** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.



901.2 FORMAS DE DESEMPATE

901.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

901.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

901.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

901.4 DOS PRÉMIOS

901.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos jogos do Play-off.

901.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO III

1001 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA III DIVISÃO

1001.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1001.1.1** Este Campeonato será disputado num formato a definir pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.
- 1001.1.2** O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 1001.1.3** O respetivo formato terá em atenção o nivelamento de capacidades competitivas das equipas participantes, ao longo da época.
- 1001.1.4** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão, cinco Clubes.
- 1001.1.5** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1001.1.6** Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Sábados de tarde.

1001.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1001.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1001.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1001.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1001.4 DOS PRÉMIOS

- 1001.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1001.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO IV

1101 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA I DIVISÃO

1101.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1101.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 1101.1.2** O Campeonato será disputado por pontos em duas voltas, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.
- 1101.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1101.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 1101.1.5** No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-17, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3.
- 1101.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão, Sub-17, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 1101.1.4.
- 1101.1.7** O vencedor da prova ou a equipa melhor classificada deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-17 em conformidade com os regulamentos da FPF e AFL em vigor na época desportiva em questão.
- 1101.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1101.1.9** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1101.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1101.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1101.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1101.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1101.4 DOS PRÉMIOS

- 1101.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1101.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO V

1201 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA II DIVISÃO

1201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1201.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 1201.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º lugar da classificação final da prova em cada série. No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-17, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3
- 1201.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série, com exceção do previsto nos artigos 103.5, 103.6 e 103.7.
- 1201.1.4** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-17, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.
Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da AFL que disputam o Campeonato Nacional Sub-17 da II divisão, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos, para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).
- 1201.1.4.1** Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
 - b)** Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 1201.1.5** Os vencedores de cada série disputam uma final em campo neutro, a designar pela AFL, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão.
Se no final do tempo regulamentar, se verificar uma igualdade em golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** o vencedor será determinado através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 1201.1.6** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1201.1.7** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1201.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1201.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.



1201.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1201.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1201.4 DOS PRÉMIOS

1201.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos dois jogos do Play-off.

1201.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VI

1301 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA III DIVISÃO

1301.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1301.1.1** Este Campeonato será disputado num formato a definir pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.
- 1301.1.2** O formato será objeto de um “O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 1301.1.3** O formato da prova, terá como preocupação agrupar as equipas participantes de acordo com o seu nível competitivo, nas 2ª e 3ª Fases.
- 1301.1.4** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão, os cinco Clubes melhores classificados dos Grupos da 3ª Fase Diamante que não estejam impedidos administrativamente, em conformidade com os regulamentos em vigor.
- 1301.1.5** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1301.1.6** Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Domingos de manhã.

1301.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1301.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1301.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1301.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1301.4 DOS PRÉMIOS

- 1301.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1301.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VII

1302 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-16

1302.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1302.1.1 Neste Campeonato só podem participar as equipas Sub-16, cujos jogadores serão obrigatoriamente do 1º ano do respetivo escalão ou do escalão inferior com aptidão médica para o escalão em causa, e será disputado num formato a definir em cada época desportiva, em função do número de Clubes inscritos, podendo participar todos os Clubes filiados que assim o desejem.

NOTA: Um Clube poderá inscrever mais que uma equipa, para esta competição, sendo depois as mesmas distribuídas por Séries diferentes, não podendo cada Clube, no entanto participar com mais de uma equipa em cada grupo nas Fases seguintes da prova, no caso da existência de duas ou mais Fases.

1302.1.2 O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.

1302.1.3 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

1302.1.4 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1302.2 FORMAS DE DESEMPATE

1302.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1302.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1302.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1302.4 DOS PRÉMIOS

1302.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.

1302.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VIII

1401 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA I DIVISÃO

1401.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1401.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 1401.1.2** O Campeonato será disputado por pontos em duas voltas, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.
- 1401.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1401.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 1401.1.5** No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-15, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3.
- 1401.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 1401.1.4.
- 1401.1.7** O vencedor ou a equipa melhor classificada deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-15 em conformidade com os regulamentos da FPF e AFL em vigor na época desportiva em questão.
- 1401.1.8** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.
- 1401.1.9** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

1401.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1401.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1401.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1401.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1401.4 DOS PRÉMIOS

- 1401.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1401.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO IX

1501 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA II DIVISÃO

1501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1501.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 1501.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º lugar da classificação final da prova em cada série. No entanto, caso se indiquem dois ou mais Clubes ao Campeonato Nacional da II Divisão de Sub-15, aplica-se o disposto no artigo 103.4.3
- 1501.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série, com exceção do previsto nos artigos 103.5, 103.6 e 103.7.
- 1501.1.4** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.
- NOTA:** Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da Associação de Futebol de Lisboa, que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).
- 1501.1.4.1** Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em pontos e golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo;
 - b)** Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 1501.1.5** Os vencedores de cada série disputam uma final em campo neutro, a designar pela AFL, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão.
- Se no final do tempo regulamentar, se verificar uma igualdade em golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** o vencedor será determinado através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 1501.1.6** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.
- 1501.1.7** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.



1501.2 FORMAS DE DESEMPATE

1501.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1501.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1501.4 DOS PRÉMIOS

1501.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos dois jogos do Play-off.

1501.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO X

1601 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA III DIVISÃO

1601.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1601.1.1** Este Campeonato será disputado num formato a definir pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.
- 1601.1.2** O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 1601.1.3** O respetivo formato terá em atenção o nivelamento de capacidades competitivas das equipas participantes, ao longo da época.
- 1601.1.4** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão, cinco Clubes.
- 1601.1.5** Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Domingos de manhã.
- 1601.1.6** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

1601.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1601.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1601.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1601.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1601.4 DOS PRÉMIOS

- 1601.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1601.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XI

1602 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA I DIVISÃO

1602.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1602.1.1** Neste Campeonato só podem participar as equipas Sub-14, cujos jogadores serão obrigatoriamente do 1º ano do respetivo escalão ou do escalão imediatamente inferior desde que neste caso estejam aptos na sua ficha de aptidão médica para o escalão superior.
- 1602.1.2** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 16 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais na condição de visitado.
- 1602.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1602.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, os Clubes classificados em 13º, 14º, 15º e 16º Lugar.
- 1602.1.5** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 1602.1.6** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos sábados e feriados de tarde.

1602.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1602.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1602.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1602.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1602.4 DOS PRÉMIOS

- 1602.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1602.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XII

1603 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA II DIVISÃO

1603.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1603.1.1** Neste Campeonato só podem participar as equipas Sub-14, com jogadores Iniciados de 1º ano ou do escalão imediatamente inferior desde que neste caso estejam aptos na sua ficha de aptidão médica para o escalão superior.
- 1603.1.2** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 1603.1.3** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar da classificação final, em cada série.
- 1603.1.4** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série.
- 1603.1.5** Os vencedores de cada série disputam uma final em campo neutro, a designar pela AFL, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão.
Se no final do tempo regulamentar, se verificar uma igualdade em golos, o vencedor será determinado através da marcação de pontapés de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 1603.1.6** Nesta prova cada Clube só poderá ter uma equipa.
- 1603.1.7** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados e feriados à tarde.
- 1603.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

1603.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1603.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1603.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1603.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1602.4 DOS PRÉMIOS

- 1603.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1603.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XIII

1604 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 DA III DIVISÃO

1604.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1604.1.1** Neste Campeonato só podem participar as equipas Sub-14, com jogadores Iniciados de 1º ano ou do escalão imediatamente inferior desde que neste caso estejam aptos na sua ficha de aptidão médica para o escalão superior.
- 1604.1.2** Este Campeonato será disputado num formato a definir pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.
- 1604.1.3** O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 1604.1.4** O respetivo formato terá em atenção o nivelamento de capacidades competitivas das equipas participantes, ao longo da época.
- 1604.1.5** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão, seis Clubes.
- 1604.1.6** Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Sábados à tarde.
- 1604.1.7** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

1604.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1604.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1604.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1604.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1604.4 DOS PRÉMIOS

- 1604.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem.
- 1604.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

300 CONTENCIOSO

300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

300.1.1 O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

300.2 PROTESTOS E RECURSOS

300.2.1 Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.

300.2.2 Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, Regimento do Conselho de Disciplina, pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

300.2.3 PROTESTOS DE JOGOS - CONDIÇÕES DO CAMPO

300.2.3.1 Os protestos sobre condições do terreno de jogo só poderão ser considerados: se forem manifestados perante o árbitro, antes do início do jogo, e pelo delegado do clube.

300.2.3.2 Antes do início de um jogo o delegado declara ao árbitro que pretende protestar o jogo, alegando a existência de uma anomalia nas condições do terreno de jogo.

300.2.3.3 O árbitro deverá certificar-se se o motivo alegado corresponde ou não à verdade.

300.2.3.4 Se se tratarem de anomalias que não possam ser regularizadas a tempo do jogo se poder efetuar, o árbitro não dará início ao jogo. Deve relatar os factos em pormenor no Relatório de Jogo em "Outras Observações", devendo também facultar a Ficha Técnica para que o delegado do Clube protestante possa manifestar o protesto em "Observações do Delegado".

300.2.3.5 Se as anomalias verificadas forem suscetíveis de regularização em tempo que torne viável a realização do jogo, o árbitro deverá ordenar que se proceda à referida regularização, no mais curto espaço de tempo e efetuará seguidamente o jogo. Deve relatar os factos no Relatório de Jogo em "Outras Observações".

300.2.3.6 Não são de admitir protestos sobre o estado do terreno propriamente dito, se o árbitro o considerar em boas condições.

300.2.3.7 Poderão acontecer protestos sobre as condições do terreno durante o decorrer do jogo. Nestes casos, deverá o delegado ao jogo alertar o árbitro na primeira interrupção. O árbitro deve dar cumprimento ao estipulado nos pontos 300.2.3.3 a 300.2.3.6.

300.2.4 PROTESTOS DE JOGOS



300.2.4.1 Não faz parte das atribuições do árbitro, indagar o delegado do clube sobre os motivos que levam à apresentação de tais protestos.

300.2.4.2 Os protestos de jogos devem ser apresentados diretamente na AFL.

300.2.4.3 Nestas situações o árbitro não deve facultar nem o Relatório de Jogo nem a Ficha Técnica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer alteração que vise aumentar ou reduzir os Campeonatos Distritais de participação obrigatória, terá que ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse efeito, a realizar na época anterior à entrada em vigor dessa alteração.

2. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.

3. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,

Realizada em 27 de junho de 2026, entrando em vigor na época 2026/2027.



ÉPOCA 2025/26

NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS

SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO

FUTEBOL DE ONZE – FORMAÇÃO

PROVA			
SUB-19			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	1	3
II DIVISÃO	2 x 16	4	4
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	5	NA
PROVA			
SUB-17 e SUB-15			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO (só é permitida a participação de 3 Equipas "B", no máximo)	16	1	3
II DIVISÃO	2 x 16	4	4
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	5	NA
PROVA			
SUB-16			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
	INSCRIÇÃO LIVRE	NA	NA
PROVA			
SUB-14			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	NA	4
II DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	4	NA



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE NOVE E SETE - MISTOS
2026/2027



**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA**



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE NOVE E SETE | MISTOS

SUB-13 | SUB-12 | SUB-11 | SUB-10

ÍNDICE

PARTE A REGULAMENTO GERAL	4
CAPÍTULO I.....	4
101 NOMENCLATURA	4
CAPÍTULO II.....	5
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	5
102 DA COMPETÊNCIA.....	5
103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE	5
103.A SELEÇÕES DISTRITAIS	6
104 MARCAÇÕES.....	7
105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS	8
106 DIAS DOS JOGOS	9
107 HORÁRIO DOS JOGOS.....	9
108 DURAÇÃO DOS JOGOS	9
109 TORNEIOS PARTICULARES.....	10
110 CAMPO DE JOGOS.....	10
110.1 FUTEBOL DE SETE.....	10
110.1.10 BANCO DE SUPLENTE.....	12
110.2 FUTEBOL DE NOVE	13
110.2.10 BANCO DE SUPLENTE.....	15
111 VISTORIAS	16
112 DOS JOGADORES.....	16
113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES.....	17
113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS.....	18
114 DOS TREINADORES.....	18
115 DOS EQUIPAMENTOS.....	19
116 PUBLICIDADE.....	19
117 DA ARBITRAGEM.....	20
118 OUTRAS DISPOSIÇÕES	21
119 ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS	22
120 PUBLICIDADE.....	22
121 AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA	23
CAPÍTULO III.....	24
DELEGADO AO JOGO DA AFL	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
125 DELEGADO AO JOGO DA AFL	Erro! Marcador não definido.
PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS.....	25
CAPÍTULO I.....	26
FUTEBOL DE NOVE MISTO.....	26
230.1 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA I DIVISÃO.....	26
230.1.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	26
230.1.2 FORMAS DE DESEMPATE	26



230.1.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	26
230.1.4 DOS PRÉMIOS.....	26
CAPÍTULO II.....	27
230.2 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA II DIVISÃO.....	27
230.2.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	27
230.2.2 FORMAS DE DESEMPATE	27
230.2.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	27
230.2.4 DOS PRÉMIOS.....	27
230.3 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA III DIVISÃO.....	28
230.3.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	28
230.3.2 FORMAS DE DESEMPATE	28
230.3.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	28
230.3.4 DOS PRÉMIOS.....	28
CAPÍTULO IV	29
FUTEBOL DE SETE MISTO	29
231 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-13 MISTO.....	29
231.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	29
231.2 FORMAS DE DESEMPATE	29
231.3 DOS PRÉMIOS.....	29
CAPÍTULO V	30
FUTEBOL DE SETE MISTO	30
232 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-12 MISTO.....	30
232.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	30
232.2 FORMAS DE DESEMPATE	30
232.3 DOS PRÉMIOS.....	30
CAPÍTULO VI	31
FUTEBOL DE SETE MISTO	31
233 LIGA FUTEBOL SUB-11 SEM TABELA CLASSIFICATIVA	31
SUB-11 10 ANOS.....	31
233 LIGA FUTEBOL SUB-10 SEM TABELA CLASSIFICATIVA	31
SUB-10 9 ANOS.....	31
233.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	31
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR	32
CAPÍTULO I.....	32
300 CONTENCIOSO.....	32
300.1 AÇÃO DISCIPLINAR.....	32
300.2 PROTESTOS E RECURSOS.....	32
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	33



PARTE A REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

101 NOMENCLATURA

- 101.1** A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas:

FUTEBOL DE NOVE E SETE - MISTO

- 230.1** Campeonato Distrital de Futebol de Nove da 1ª Divisão | Sub-13
- 230.1** Campeonato Distrital de Futebol de Nove da 2ª Divisão | Sub-13
- 230.1** Campeonato Distrital de Futebol de Nove da 3ª Divisão | Sub-13
- 231** Campeonato Distrital de Futebol de Sete | Sub-13
- 232** Campeonato Distrital de Futebol de Sete | Sub-12
- 233** Liga de Futebol de Sete | Sub-11 | Sem Tabela Classificativa
- Liga de Futebol de Sete | Sub-10 | Sem Tabela Classificativa

- 101.2** Nos Escalões Sub-13 da 3ª Divisão, Sub-12, Sub-11 e Sub-10, os Clubes podem participar com mais de uma equipa em cada uma das provas.

- 101.3** Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições incluídas neste Regulamento Geral (**Parte A**), e segundo normas específicas de cada Prova (**Parte B**).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

- 101.4** Para além das Provas referidas em **101.1**, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da AFL organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA**

102 DA COMPETÊNCIA

- 102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.
- 102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, as competições mencionadas no artigo **101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e Clubes envolvidos, a competição será anulada.
- 102.3** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 103.1** Nas competições disputadas por pontos, nos Escalões de Sub-13 e Sub-12, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

- 103.2** A classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrem com igual número de pontos depende, para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:
- a)** Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que, entre si, realizaram;
 - b)** Em caso de igualdade do número de pontos alcançados no jogo ou jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si.
 - c)** Em caso de ainda se manter a igualdade após a aplicação das alíneas a) e b) deste artigo, diferença entre o número de golos marcados e o número de



golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram na fase da competição em causa.

- d)** A Clube com o maior número de golos marcados, nos jogos que realizaram na fase da competição em causa.
- e)** Mantendo-se ainda a igualdade entre duas ou mais equipas após a aplicação das alíneas anteriores, maior número de vitórias na fase da competição em causa na condição de visitante.
- f)** Mantendo-se ainda a igualdade entre duas ou mais equipas após a aplicação das alíneas anteriores, maior número de vitórias na fase da competição em causa na condição de equipa visitada.
- g)** Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á, em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda subsistir, o vencedor será apurado através da marcação de pontapés de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- h)** Se ainda assim, houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule”, a uma mão, em campo neutro, para apurar o vencedor;
- i)** Se ainda nesta “poule”, referida na alínea **h)**, não se encontrar o vencedor, este será apurado através da marcação de pontapés de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

103.3 Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter, ou não, iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado na Série respetiva.

Salvo em casos especiais, pode-se autorizar, a título excecional devidamente justificado, o preenchimento da vaga por outro Clube, antes de a Prova se ter iniciado.

103.A SELEÇÕES DISTRITAIS

103.A.1 Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.

103.A.2 Os Clubes que tenham um(a) ou mais jogadores(as) convocados(as) para as Seleções Distritais da respetiva categoria etária, podem requerer a alteração dos jogos nos quais esses(as) jogadores(as) não possam ser utilizados(as). Os Clubes com jogadores(as) que não sejam da categoria etária da prova, mas estejam habilitados(as) a participar na mesma, nos termos regulamentares, beneficiam desse regime desde que tenham participado em mais de 50% dos jogos da prova disputados até à data da convocatória.

103.A.3 Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.

103.A.4 Em caso de alteração de jogos em virtude da convocação de jogadores(as) às Seleções Distritais, deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AFL remarcará o jogo para outra data, dentro de um período mínimo de 72 horas.



103.A.5 A AFL informará os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma.

104 MARCAÇÕES

- 104.1** A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a segunda quinzena de julho, de cada ano, as datas das Provas oficiais a realizar durante essa época, com a ressalva de poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.
- 104.2** A Associação de Futebol de Lisboa comunicará, com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.
- 104.3** Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com exceção daqueles que forem mandados repetir e dos que neste Regulamento têm expressamente marcado o prazo de 48 horas para serem efetuados. No caso em que seja necessário fazer comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do Clube.
- 104.4** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 104.5** Num Parque Desportivo com dois ou mais campos, poderão ser marcados jogos simultâneos.
- 104.6** Todos os jogos da Provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados em harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas.
- 104.7** Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, situados no distrito de Lisboa, propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto, à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.8** Quando, por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Após esse prazo, na falta de acordo cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.
- 104.9** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo. O jogo realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão, devendo o Árbitro mencionar no relatório do jogo onde a bola se encontrava no momento da interrupção, que equipa deve recomeçar o jogo e com o tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa.



- 104.10** Se, na classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.
- 104.11** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.
NOTA: Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário, ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.12** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação à última jornada de cada Prova ou Fase, nas quais todos os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.
- 104.13** No entanto, quanto aos jogos da última jornada, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excecionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver problemas classificativos, quer para os Clubes diretamente interessados, quer para terceiros.
- 104.14** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos, tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo, uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa, em conformidade com a regulamentação em vigor, à data, pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.

105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa.
- 105.2** Admitem-se arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das Provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas.
NOTA: Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir um determinado número de bola, ou bolas, por motivos julgados por esta justificados.
- 105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da Prova permita, a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.
- 105.4** Para estas Provas só serão aceites inscrições até 10 (Dez) dias úteis da data de realização do respetivo sorteio.



- 105.5** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 105.6** Excecionalmente, poderão solicitar alterações devidamente fundamentadas e com o acordo do adversário até 10 (Dez) ou 5 (Cinco) dias úteis, da data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa de 25,00€ ou 40,00€, respetivamente, por cada jogo alterado.
- 105.7** Em princípio, não serão validados pedidos de alteração, nos 2 (Dois) dias úteis anteriores à data calendarizada.
- 105.8** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo, excetuando-se a interdição por motivos disciplinares, ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área de jurisdição da Associação de Futebol de Lisboa, mediante autorização desta.
- 105.9** As alterações de recinto de jogo, não necessitam de acordo do adversário, caso o pedido dê entrada nos serviços da Associação de Futebol de Lisboa nos 3 (três) dias úteis anteriores à data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa administrativa de 10,00€.
- 105.10** Sempre que, em qualquer Prova, seja necessário constituir mais que uma Série e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas Séries, será considerada a proximidade geográfica e/ou encurtamento de distâncias.

106 DIAS DOS JOGOS

- 106.1** Futebol de Sete | Sábados e feriados, de manhã ou de tarde.
Futebol de Nove | Sábados e feriados de manhã ou de tarde.

107 HORÁRIO DOS JOGOS

- 107.1** No início de cada época desportiva, será publicado, no Comunicado Oficial Nº. 1, o horário dos jogos de todas as Provas.
- 107.2** Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora, será marcado primeiro o jogo do escalão etário superior.
- 107.3** Os jogos de Futebol de Nove, Sub-13, são efetuados aos sábados e feriados no período da manhã ou da tarde, entre as 09:00 horas e as 18:00 horas.
- 107.4** Os jogos de Futebol de Sete, Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10, realizam-se aos sábados e feriados de manhã ou de tarde, entre as 09:00 horas e as 18:00 horas.

108 DURAÇÃO DOS JOGOS

- 108.1** Os jogos de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10 terão a duração de 60 minutos, divididos em duas partes, de 30 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos.



109 TORNEIOS PARTICULARES

REVOGADO

110 CAMPO DE JOGOS

110.1 FUTEBOL DE SETE

110.1.1 O terreno de jogo tem que ser retangular, com as dimensões seguintes:

	Máximo	Mínimo
Comprimento	75 metros	45 metros
Largura	55 metros	40 metros

Devendo sempre a dimensão de largura ser inferior à do comprimento em 5 metros.

Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado.

110.1.2 O terreno de jogo deve ser marcado com linhas não superiores a 12 cm de largura, com pó de pedra, cal morta ou com fita amovível, através de uma linha de cor bem visível. O ponto central é marcado ao meio da linha de meio-campo, devendo ser traçado à volta desse ponto um círculo com 7,5 metros de raio. A linha do meio-campo e o círculo são facultativos.

110.1.2.1 Deve possuir, pelo menos, dois balneários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os balneários para os clubes devem ter disponíveis pelo menos 20 cabides, sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos desportistas que os possam utilizar, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários. O balneário para a equipa de arbitragem deve ter disponíveis pelo menos 3 cabides, sanitários e chuveiros, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários.

110.1.3 Em cada topo do terreno é marcada uma área de baliza, correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza, a 4,5 metros do interior de cada poste de baliza. Essas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 4,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas duas linhas e pela linha de baliza chama-se área de baliza, que poderá ser marcada na totalidade, a tracejado ou só com os pontos de referência nas interceções.

110.1.4 Em cada topo do terreno é marcada uma área de penalti, correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza a 13,5 metros do interior de cada poste. Estas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 13,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas linhas e pela linha de baliza chama-se área de penalti. A marca para o pontapé de penalti é feita a 9 metros do meio da linha que une os dois postes de baliza e



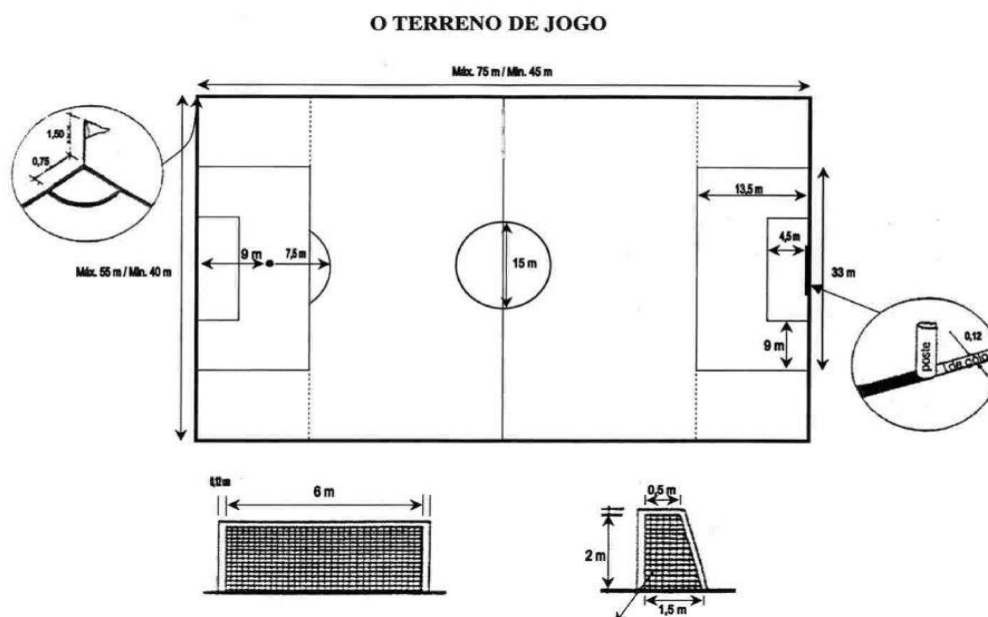
a igual distância desses postes. No exterior de cada área de penalti é traçado um arco de círculo de 7,5 metros de raio tendo por centro a marca de penalti. Este arco de círculo é facultativo.

- 110.1.5** Em cada canto do terreno deve ser colocada uma bandeira, uma haste não pontiaguda, com uma altura mínima de 1,5 metros, ou, na sua falta, com cones de sinalização.
- 110.1.6** De cada bandeira de campo é traçado um quarto de círculo com um raio de 0,75 metros, no interior do terreno de jogo. Este quarto de círculo é facultativo.
- 110.1.7** As balizas são colocadas no centro de cada linha de baliza, sendo constituídas por dois postes verticais, colocados a igual distância das bandeiras de canto e unidas ao alto por uma barra transversal. A distância que separa os dois postes é de 6 metros e o bordo inferior da barra transversal situa-se a 2 metros do solo. Os dois postes e a barra transversal devem ter a mesma largura e espessura, as quais não devem exceder 12cm, devendo ser pintados de cor branca.

NOTA: Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. As balizas móveis não poderão ser utilizadas se não satisfizerem estas exigências.

- 110.1.8** A zona de fora de jogo aplicável apenas nos escalões de Sub-12 e Sub-13, fica compreendida entre a linha de baliza e a linha de prolongamento da área de grande penalidade, ou seja, a uma distância de 13,5 metros da linha de fundo.
- 110.1.9** No campo deverá existir, sempre, uma caixa de primeiros socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários para um primeiro tratamento.

CAMPO DE FUTEBOL DE SETE





110.1.10 BANCO DE SUPLENTES

110.1.10.1 Os bancos destinados aos Delegado(s) ao Jogo, Treinadores, Médico, Enfermeiro / Fisioterapeuta / Massagista e Jogadores suplentes/substituídos, devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA.

Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Apenas podem ser autorizados a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação os seguintes elementos:

Composição dos bancos de suplentes

110.1.10.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou Técnico SBV-DAE;
- f) 8 Jogadores Suplentes.

NOTA: Em caso da não existência de um destes elementos (*), na ficha técnica, um deles poderá ser substituído pelo 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.1.10.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

110.1.10.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.1.10.5a É obrigatória a presença de um Delegado ao jogo, um Treinador Principal, e um dos seguintes agentes desportivos: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE). No caso dos escalões de formação (Sub-13 e inferiores) será permitido, a título excecional, que o treinador exerça as tarefas destinadas ao delegado.

110.1.10.5b Caso algum agente desportivo inscrito no banco de suplentes se encontre a desempenhar a função de técnico SBV-DAE em acumulação com outra, deve fazer a devida referência nos campos de observações da documentação oficial de jogo, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

110.1.10.6 Os jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no banco de suplentes, quando equipados ou em fato de treino.



- 110.1.10.7** No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário de Grau I (UEFA C), a cumprir Estágio à data do jogo, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento. Nesse caso, em cumprimento dos pressupostos para a realização de Estágio, terá que estar sempre presente, obrigatoriamente, o Treinador Principal da equipa na ficha de jogo.
- 110.1.10.8** No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos presentes no banco de suplentes, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho consoante a gravidade da incorreção praticada.

110.2 FUTEBOL DE NOVE

- 110.2.1** O terreno de jogo tem que ser retangular, com as dimensões seguintes:

	Máximo	Mínimo
Comprimento	75 metros	45 metros
Largura	65 metros	40 metros

Devendo sempre a dimensão de largura ser inferior à do comprimento em 5 metros.

Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado.

- 110.2.2** O terreno de jogo deve ser marcado com linhas, não superiores a 12 cm de largura, com pó de pedra, cal morta ou com fita amovível, através de uma linha de cor bem visível. O ponto central é marcado ao meio da linha de meio-campo, devendo ser traçado à volta desse ponto um círculo com 7,5 metros de raio. A linha do meio-campo e o círculo são facultativos.
- 110.2.2 a)** O campo de jogo deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneáriosequipados com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos/às desportistas que os possam utilizar abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimento próprio fora dos balneários.
- 110.2.3** Em cada topo do terreno é marcada uma área de baliza, correspondendo às especificações seguintes:
Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza, a 4,5 metros do interior de cada poste de baliza. Essas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 4,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas duas linhas e pela linha de baliza chama-se área de baliza, que poderá ser marcada na totalidade, a tracejado ou só com os pontos de referência nas interceções.
- 110.2.4** Em cada topo do terreno é marcada uma área de penalti, correspondendo às especificações seguintes:
Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza a 13,5 metros do interior de cada poste. Estas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 13,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas linhas e pela linha de baliza chama-se área de penalti. A marca para o pontapé de penalti é feita a 9 metros do meio da linha que une os dois postes de baliza e a igual distância desses postes. No exterior de cada área de penalti é traçado



um arco de círculo de 7,5 metros de raio tendo por centro a marca de penalti. Este arco de círculo é facultativo.

110.2.5 Em cada canto do terreno deve ser colocada uma bandeira, uma haste não pontiaguda, com uma altura mínima de 1,5 metros, ou, na sua falta, com cones de sinalização.

110.2.6 De cada bandeira de campo é traçado um quarto de círculo com um raio de 0,75 metros, no interior do terreno de jogo. Este quarto de círculo é facultativo.

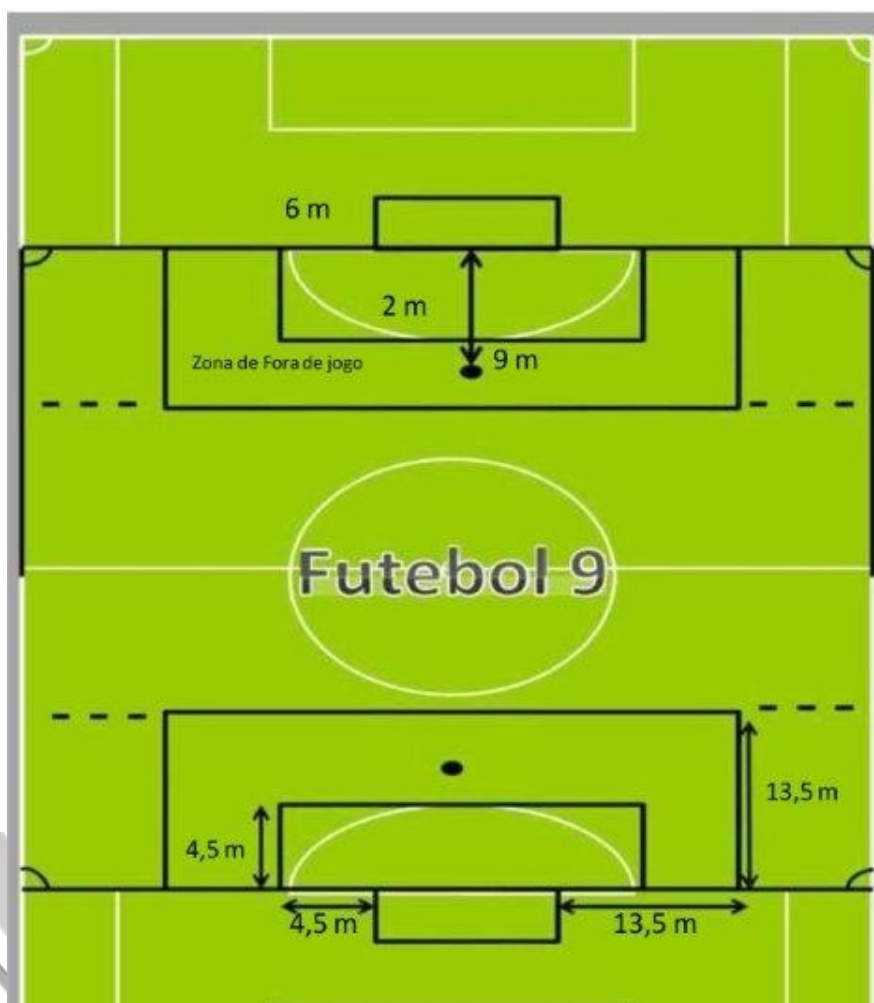
110.2.7 As balizas são colocadas no centro de cada linha de baliza, sendo constituídas por dois postes verticais, colocados a igual distância das bandeiras de canto e unidas ao alto por uma barra transversal. A distância que separa os dois postes é de 6 metros e o bordo inferior da barra transversal situa-se a 2 metros do solo. Os dois postes e a barra transversal devem ter a mesma largura e espessura, as quais não devem exceder 12cm, devendo ser pintados de cor branca.

NOTA: Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. As balizas móveis não poderão ser utilizadas se não satisfazerem estas exigências.

110.2.8 A zona de fora de jogo, fica compreendida entre a linha de baliza e a linha de prolongamento da área de grande penalidade, ou seja, a uma distância de 13,5 metros da linha de fundo.

110.2.9 No campo deverá existir, sempre, uma caixa de primeiros socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários para um primeiro tratamento.

CAMPO DE FUTEBOL DE NOVE





110.2.10 BANCO DE SUPLENTES

110.2.10.1 Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegado(s) ao jogo, Treinador, Médico, Enfermeiro / Fisioterapeuta / Massagista e Jogadores suplentes/substituídos, devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA.

Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Apenas podem ser autorizados a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação os seguintes elementos:

Composição dos bancos de suplentes

110.2.10.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou Técnico SBV-DAE;
- f) **9 Jogadores Suplentes.**

NOTA: Em caso da não existência de um destes elementos (*), na ficha técnica, um deles poderá ser substituído por um 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida a presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.2.10.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

110.2.10.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.2.10.5.1 É obrigatória a presença de um Delegado ao jogo, um Treinador Principal, e um dos seguintes agentes desportivos: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE). No caso dos escalões



de formação (Sub-13 e inferiores) será permitido, a título excecional, que o treinador exerça as tarefas destinadas ao delegado.

110.2.10.5.2 Caso algum agente desportivo inscrito no banco de suplentes se encontre a desempenhar a função de técnico SBV-DAE em acumulação com outra, deve fazer a devida referência nos campos de observações da documentação oficial de jogo, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

110.2.10.6 Os jogadores após terem sido substituídos devem permanecer no banco de suplentes equipados e com coletes.

110.2.10.7 No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário de Grau I (UEFA C), a cumprir Estágio à data do jogo, o espaço na ficha de jogo destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento. Nesse caso, terá que estar presente obrigatoriamente o Treinador Principal da equipa na ficha de jogo.

110.2.10.8 No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos presentes no banco de suplentes, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho consoante a gravidade da infração praticada.

111 VISTORIAS

111.1 A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação de Futebol de Lisboa, sempre que o achar conveniente, pode efetuar vistorias adicionais.

NOTA: No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa em documento próprio (fornecido por esta) sobre novas condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais, sob pena de procedimento disciplinar.

112 DOS JOGADORES

112.1 É permitido a um Clube que tenha duas ou mais equipas na mesma categoria, em series diferentes, utilizar os jogadores da forma que entender.

112.5.1 Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento de pena de jogos, não podendo, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos, alinhar nos jogos de repetição ou de complemento de jogo.

112.5.3. Também não poderão participar nos jogos de repetição ou de complemento de jogo, os jogadores que não se encontravam aptos para jogar nos jogos não homologados ou não concluídos.

112.5.4 Os jogadores que à data dos jogos de repetição ou de complemento de jogo, se encontrem a cumprir castigo, também não poderão participar.

112.3 Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles, podendo as equipas ser mistas, incluindo jogadores Masculinos e Femininos.



- 112.4** Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica, original e cópia) dos jogadores com os cartões – licença.
- 112.5** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.
- 112.6** O delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.
- 112.7** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).
- NOTA:** Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa adversária, o árbitro deve de imediato, informar o jogador ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa que após término da 1ª ou da 2ª parte do jogo, o devem acompanhar até à cabine para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.
- 112.8** O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.
- 112.8.1** Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.
- 112.8.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.
- 112.9** Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.
- 112.10** Em todos os jogos das competições mistas de Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10 será permitida a utilização até ao máximo (inclusive) de 3 atletas do género feminino, nascidas no ano anterior, ao ano de nascimento dos atletas masculinos do respetivo escalão (mais velhas 1 ano).

113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

- 113.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, o número de substituições é ilimitado, podendo os jogadores substituídos voltar a terreno de jogo.
- 113.2** Um jogo de Futebol de Nove só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa, sendo obrigatória a presença, nesse número, de um Guarda-Redes e de um Capitão de equipa.
- 113.3** Um jogo de Futebol de Sete só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de cinco jogadores por equipa, sendo obrigatória a presença, nesse número, de um Guarda-Redes e de um Capitão de equipa.



113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS

- 113.A.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Nove e Sete, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, têm que, obrigatoriamente, dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou de um Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência, ou de um Enfermeiro, ou de um Técnico com formação devidamente comprovada de Suporte Básico de Vida - DAE. Um dos elementos atrás citados, tem que constar obrigatoriamente na Ficha Técnica e estar presente nos jogos realizados em que a sua equipa atue na condição de visitado.
- 113.A.2** No início de cada época, a Associação de Futebol de Lisboa poderá estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

114 DOS TREINADORES

- 114.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Nove e Futebol de Sete, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal por cada equipa inscrita, com pelo menos a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", devidamente comprovada através de Título Profissional de Treinador de Desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de Agosto.
- 114.2** Os Clubes podem ainda inscrever treinadores adjuntos, desde que tenham obtido a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", ou superior.
- 114.3** Os Clubes podem ainda, mediante validação prévia do Gabinete Técnico da AFL, cumprindo com o Regulamento de Estágios em vigor, inscrever treinadores estagiários de "Grau I/UEFA C", sendo que, nos termos da Lei em vigor, (que decreta que para o exercício da atividade de treinador é obrigatória a obtenção de título profissional), não é autorizada a inscrição na Ficha de Jogo, como Treinador Principal e/ou Treinador-Adjunto.
- 114.4** Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o treinador principal da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.
- 114.5** Quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, quer seja por motivos de força maior e/ou motivos disciplinares, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou por outro treinador inscrito pelo Clube e que se encontre habilitado para o efeito.
- 115.6** Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.
- 114.7** Um Treinador só pode exercer funções num único Clube.
- 114.8** Para os escalões de formação (Sub13 e/ou inferior) é permitido a um jogador sénior do mesmo Clube acumular as funções de treinador, desde que para o efeito esteja habilitado, em conformidade com o exposto no nº 114.1.



115 DOS EQUIPAMENTOS

- 115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:
- a)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - b)** Os números devem ter pelo menos 25 cm nas camisolas, e pelo menos 10 cm nos calções;
 - c)** A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
 - d)** A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
 - e)** As camisolas poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
 - f)** A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.
- 115.2** Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil destrição, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.
- 115.3** Excecionalmente poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a identificação dos jogadores.

116 PUBLICIDADE

- 116.1** A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela Associação de Futebol de Lisboa, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à Associação de Futebol de Lisboa requerimento “Modelo 8” da Associação de Futebol de Lisboa, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.
- 116.2** O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
- 116.3** Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Nove e de Sete, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.
- NOTA:** A título excecional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.
- 116.4.** A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
- a)** Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;
 - b)** Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;



- c) Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à Associação de Futebol de Lisboa para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;
 - d) Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e) Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
- 116.5** Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
- 116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item 116 deste Regulamento.

117 DA ARBITRAGEM

- 117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.
- 117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, podendo delegar essa função, nos Núcleos de Árbitros.
- 117.2.1** Nos jogos de Futebol de Nove, na categoria de Sub-13, a equipa de Arbitragem poderá ser constituída apenas por 1 Árbitro Oficial. Esta regra funciona nos Campeonatos Distritais de Futebol de Nove Masculino, Feminino e Misto.
- 117.2.2** Nos jogos de Futebol de Sete, nas categorias de Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10, a equipa de Arbitragem será constituída apenas por 1 Árbitro Oficial. Esta regra funciona nos Campeonatos Distritais de Futebol de Sete Masculino, Feminino e Misto.
- NOTA:** No caso de não comparecer um Árbitro nomeado, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída por 1 elemento.
- Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o Árbitro comparecer, mas, se por motivos de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-lo iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.
- 117.3** No caso de falta de comparência do arbitro, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado:
- a) O árbitro escolhido não pode ser recusado por nenhuma das equipas;
 - b) Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;
 - c) Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar:
 - 1. Aquele a quem competir esse encargo:
 - 1.A Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança;



- 1.B** Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa;
- 1.C** Em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.
- 2.** Qualquer uma das duas últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.

O Árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

NOTA: Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.

- 117.4** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs 117.3 serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.5** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro não se efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.6** No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das “Leis de Jogo”, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.
- 117.7** Nos casos de ausência do elemento nomeado, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 117.8** Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:
 - a)** O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;
 - b)** O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.
- 118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.
- 118.3** As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia útil do mês de Julho da época em curso.



- 118.4** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa, no início de época.
- 118.5** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.
- 118.6** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
- a)** Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação de Futebol de Lisboa.
- 118.7** Nas provas de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.
- NOTA:** Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.

119 ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS

- 119.1** A AFL é titular dos direitos de transmissão televisiva de todos os jogos por jornada dos campeonatos distritais de **Sub-13**, Sub-12, Sub-11, Sub-10 e Sub-9.
- 119.2** O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de media que se venham a realizar.
- 119.3** Nos jogos referidos no número 1, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFL, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.
- 119.4** A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFL, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.
- 119.5** O regime previsto no presente é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.

120 PUBLICIDADE

- 120.1** É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
- 120.2** É proibida, nomeadamente, a publicidade:
- a)** Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
- b)** Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;
- c)** De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.



121 AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA

- 121.1** A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos referidos no ponto 1 do artigo 119, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 121.2** A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a Associação de Futebol de Lisboa não pretenda proceder à transmissão do jogo.
- 121.3** A transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.
- 121.4** A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento.



CAPÍTULO III

DELEGADO AO JOGO DA AFL

125 DELEGADO AO JOGO DA AFL

125.1 A AFL pode nomear até ao máximo de dois delegados por cada jogo.

125.2 Compete ao Delegado de jogo da AFL:

- a)** Dirigir a reunião preparatória;
- b)** Desenvolver uma ação preventiva e pedagógica nos jogos, fomentando o espírito de fair play junto dos agentes desportivos, adotando para tal uma conduta da maior discricção possível, privilegiando a interação com os diretores de campo e diretores de segurança, no sentido de prevenir situações que desrespeitam os regulamentos;
- c)** Verificar, em coordenação com o diretor de campo, o diretor de segurança e o comandante das forças de segurança, as condições de segurança do campo e o cumprimento das medidas preventivas legal e regulamentarmente estabelecidas a adotar em caso de emergência ou manifestações de violência;
- d)** Verificar juntamente com o árbitro as condições técnicas do campo;
- e)** Fiscalizar o bom cumprimento das normas regulamentares na organização e realização do jogo. Verificação do cumprimento das deliberações da AFL relativas ao jogo, reportando qualquer anomalia ou irregularidade que se venha a verificar;
- f)** Elaborar e remeter à AFL um relatório circunstanciado de todas as ocorrências relativas ao normal decurso do jogo, incluindo quaisquer comportamentos dos agentes desportivos após o jogo;
- g)** Comunicar ainda todos os factos que lhes tenham sido transmitidos por quem tenha participação oficial na infraestrutura desportiva, o qual deverá ser devidamente identificado;
- h)** Vistoriar antes da reunião preparatória, os vestiários da equipa visitante e da equipa de arbitragem e respetivos balneários para aferir se cumprem com as condições referidas no termo de vistoria do estádio do presente regulamento, designadamente ao nível de condições de limpeza, arejamento e salubridade;
- i)** Consignar no respetivo relatório as denúncias que lhes sejam apresentadas pelos delegados dos clubes;
- j)** Verificar se os apanha-bolas cumprem as suas funções com zelo e celeridade;
- k)** Verificar se os clubes visitados asseguram aos clubes visitantes percursos pedonais para jogadores e equipa técnica (desde o local de estacionamento do autocarro e a entrada na zona técnica), bem como para os órgãos sociais e staff (desde a entrada no complexo desportivo até aos locais do campo que lhes estejam destinados).



PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS
FUTEBOL DE NOVE | FUTEBOL DE SETE | MISTOS

<u>CAPÍTULO I</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA 1ª DIVISÃO FUTEBOL DE NOVE
<u>CAPÍTULO II</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA 2ª DIVISÃO FUTEBOL DE NOVE
<u>CAPÍTULO III</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA 3ª DIVISÃO FUTEBOL DE NOVE
<u>CAPÍTULO IV</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 FUTEBOL DE SETE
<u>CAPÍTULO V</u>	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-12 FUTEBOL DE SETE
<u>CAPÍTULO VI</u>	LIGA FUTEBOL DE SETE SUB-11 SEM TABELA CLASSIFICATIVA
	LIGA FUTEBOL DE SETE SUB-10 SEM TABELA CLASSIFICATIVA



CAPÍTULO I

FUTEBOL DE NOVE MISTO

230.1 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA I DIVISÃO

230.1.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 230.1.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 230.1.1.2** O Campeonato será disputado por pontos em duas voltas, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.
- 230.1.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 230.1.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, os Clubes classificados em 13º, 14º, 15º e 16º lugar.
- 230.1.1.5** Nesta prova cada Clube só poderá ter uma equipa.
- 230.1.1.6** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de manhã ou à tarde.
- 230.1.1.7** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

230.1.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 230.1.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

230.1.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 230.1.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

230.1.4 DOS PRÉMIOS

- 230.1.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 230.1.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO II

230.2 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA II DIVISÃO

230.2.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 230.2.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 230.2.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar da classificação final, em cada série.
- 230.2.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-13 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série.
- 230.2.1.4** Os vencedores de cada série disputam uma final em campo neutro, a designar pela AFL, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-13 da II Divisão.
Se no final do tempo regulamentar, se verificar uma igualdade em golos, o vencedor será determinado através da marcação de pontapés de penákti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 230.2.1.5** Nesta prova cada Clube só poderá ter uma equipa.
- 230.2.1.6** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de manhã ou à tarde.
- 230.2.1.** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

230.2.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 230.2.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

230.2.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 230.2.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

230.2.4 DOS PRÉMIOS

- 230.2.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem do jogo da final.
- 230.2.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO III

230.3 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA III DIVISÃO

230.3.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 230.3.1.1** Este Campeonato será disputado num formato a definir pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.
- 230.3.1.2** O formato será objeto de um “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 230.3.1.3** O respetivo formato terá em atenção o nivelamento de capacidades competitivas das equipas participantes, ao longo da época.
- 230.3.1.4** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-13 da II Divisão, seis Clubes.
- 230.3.1.5** Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Sábados de manhã e de tarde.
- 230.3.1.6** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

230.3.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 230.3.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

230.3.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 230.3.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

230.3.4 DOS PRÉMIOS

- 230.3.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 230.3.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO IV **FUTEBOL DE SETE MISTO**

231 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-13 MISTO

231.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 231.1.1** Os jogos serão efetuados aos sábados e feriados, **de manhã ou à tarde.**
- 231.1.2** O sistema e modelo deste Campeonato será disputado em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 231.1.2.1** O formato será objeto de um “Memorando”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 231.1.3** As bolas a utilizar são N.º 4.
- 231.1.4** Nesta prova é aplicada a lei do Fora-de-Jogo, que surge numa linha tracejada, no seguimento da área de penálti à linha lateral.
- 231.1.5** Poderão participar os jogadores nascidos nos anos de 2014/2015.

231.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 231.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

231.3 DOS PRÉMIOS

- 231.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 20 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 231.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO V **FUTEBOL DE SETE MISTO**

232 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-12 MISTO

232.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 232.1.1** Neste Campeonato Sub-12, só poderão participar jogadores com data de nascimento do primeiro ano do escalão.
- 232.1.2** Os jogos serão efetuados aos sábados e feriados, de manhã **ou à tarde.**
- 232.1.3** O sistema e modelo deste Campeonato será disputado em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 232.1.3.1** O formato será objeto de um “Memorando”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 232.1.3.2** O respetivo formato terá como primordial objetivo, o nivelamento de capacidades competitivas das equipas participantes, ao longo da época.
- 232.1.4** As bolas a utilizar são N.º 4.
- 232.1.5** Nesta prova é aplicada a lei do Fora-de-Jogo, que surge numa linha tracejada, no seguimento da área de penálti à linha lateral.

232.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 232.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

232.3 DOS PRÉMIOS

- 232.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 20 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 232.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VI FUTEBOL DE SETE MISTO

233 LIGA FUTEBOL SUB-11 | SEM TABELA CLASSIFICATIVA SUB-11 | 10 ANOS

233 LIGA FUTEBOL SUB-10 | SEM TABELA CLASSIFICATIVA SUB-10 | 9 ANOS

233.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 233.1.1** A Liga de Futebol de Sete não terá TABELA CLASSIFICATIVA OFICIAL, nem existirá a publicação dos resultados de todos os seus jogos, e será dividida em dois escalões etários, de acordo com o ano de nascimento dos jogadores:
- a)** Sub-11, jogadores com data de nascimento do segundo ano do escalão;
 - b)** Sub-10, jogadores com data de nascimento do primeiro ano do escalão.
- Um Clube apenas com uma equipa participará no Campeonato do escalão dos seus jogadores mais velhos.
- 233.1.2** Os jogos serão efetuados aos Sábados, de manhã **ou à tarde.**
- 233.1.3** O sistema e modelo destas Competições será definido em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 233.1.4** As bolas a utilizar são N.º 4.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

300 CONTENCIOSO

300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

- 300.1.1** O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

300.2 PROTESTOS E RECURSOS

- 300.2.1** Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.
- 300.2.2** Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, Regimento do Conselho de Disciplina, pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.
- 300.2.3** PROTESTOS DE JOGOS - CONDIÇÕES DO CAMPO
- 300.2.3.1** Os protestos sobre condições do terreno de jogo só poderão ser considerados: se forem manifestados perante o árbitro, antes do início do jogo, e pelo delegado do clube.
- 300.2.3.2** Antes do início de um jogo o delegado declara ao árbitro que pretende protestar o jogo, alegando a existência de uma anomalia nas condições do terreno de jogo.
- 300.2.3.3** O árbitro deverá certificar-se se o motivo alegado corresponde ou não à verdade.
- 300.2.3.4** Se se tratarem de anomalias que não possam ser regularizadas a tempo do jogo se poder efetuar, o árbitro não dará início ao jogo. Deve relatar os factos em pormenor no Relatório de Jogo em "Outras Observações", devendo também facultar a Ficha Técnica para que o delegado do Clube protestante possa manifestar o protesto em "Observações do Delegado".
- 300.2.3.5** Se as anomalias verificadas forem suscetíveis de regularização em tempo que torne viável a realização do jogo, o árbitro deverá ordenar que se proceda à referida regularização, no mais curto espaço de tempo e efetuará seguidamente o jogo. Deve relatar os factos no Relatório de Jogo em "Outras Observações".
- 300.2.3.6** Não são de admitir protestos sobre o estado do terreno propriamente dito, se o árbitro o considerar em boas condições.
- 300.2.3.7** Poderão acontecer protestos sobre as condições do terreno durante o decorrer do jogo. Nestes casos, deverá o delegado ao jogo alertar o árbitro na primeira interrupção. O árbitro deve dar cumprimento ao estipulado nos pontos 300.2.3.3 a 300.2.3.6.
- 300.2.4** PROTESTOS DE JOGOS



300.2.4.1 Não faz parte das atribuições do árbitro, indagar o delegado do clube sobre os motivos que levam à apresentação de tais protestos.

300.2.4.2 Os protestos de jogos devem ser apresentados diretamente na AFL.

300.2.4.3 Nestas situações o árbitro não deve facultar nem o Relatório de Jogo nem a Ficha Técnica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.

2. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,

Realizada em 27 de junho de 2026, entrando em vigor na época 2026/2027 e seguintes.

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL 11 E 9 FEMININO
2026/2027



**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA**



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL 11 E 9 FEMININO

ÍNDICE

PARTE A REGULAMENTO GERAL	4
CAPÍTULO I	4
101 NOMENCLATURA	4
CAPÍTULO II	5
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	5
102 DA COMPETÊNCIA	5
103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE.....	5
103.A SELEÇÕES DISTRITAIS	6
104 MARCAÇÕES.....	7
105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS	8
106 DIAS DOS JOGOS.....	10
107 HORÁRIO DOS JOGOS.....	10
108 DURAÇÃO DOS JOGOS.....	10
109 TORNEIOS PARTICULARES	11
110 CAMPO DE JOGOS	11
110.1 FUTEBOL DE ONZE.....	11
110.1.2 BANCO DE SUPLENTE	14
110.2 FUTEBOL DE NOVE	15
110.2.10 BANCO DE SUPLENTE	17
111 VISTÓRIAS.....	18
112 DAS JOGADORAS	18
113 SUBSTITUIÇÕES E MÍNIMO DE JOGADORAS.....	19
113. A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS.....	19
114 DOS TREINADORES.....	20
115 DOS EQUIPAMENTOS	20
116 PUBLICIDADE.....	21
117 DA ARBITRAGEM	22
118 OUTRAS DISPOSIÇÕES	23
CAPÍTULO III	25
SEGURANÇA	25
124 GESTOR DE SEGURANÇA	25
CAPÍTULO IV	27
DELEGADO AO JOGO DA AFL	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
125 DELEGADO AO JOGO DA AFL.....	Erro! Marcador não definido.
PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS	28
CAPÍTULO I	29
FUTEBOL DE ONZE.....	29
229 CAMPEONATO DISTRITAL FUTEBOL 11 DE SUB-17	29
229.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	29
229.2 FORMAS DE DESEMPATE	29
229.3 DOS PRÉMIOS.....	29



CAPÍTULO II	30
FUTEBOL DE ONZE	30
230 CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL 11 SUB-15	30
230.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	30
230.2 FORMAS DE DESEMPATE	30
230.3 DOS PRÉMIOS.....	30
CAPÍTULO III	31
FUTEBOL DE NOVE	31
231 CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL 9 SUB-13	31
231.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	31
232.2 FORMAS DE DESEMPATE	31
232.3 DOS PRÉMIOS.....	31
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR	32
CAPÍTULO I	32
300 CONTENCIOSO.....	32
300.1 AÇÃO DISCIPLINAR	32
300.2 PROTESTOS E RECURSOS.....	32
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	33



PARTE A REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

101 NOMENCLATURA

101.1 A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas:

229	Campeonato Distrital de Futebol de Onze Sub-17
230	Campeonato Distrital de Futebol de Onze Sub-15
231	Campeonato Distrital de Futebol de Nove Sub-13

101.2 Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições, incluídas neste Regulamento Geral (Parte A) e segundo normas específicas de cada Prova (Parte B).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

101.3 Para além das Provas referidas em 101.1, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da AFL organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 DA COMPETÊNCIA

- 102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadoras, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade dos Órgãos competentes da Associação de Futebol de Lisboa.
- 102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, alguma ou algumas das competições mencionadas no artigo **101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e Clubes envolvidos, a competição será anulada, caso não tenha sido concluída toda a 1ª volta da mesma, ou seja, que todos os Clubes da referida competição, não possam ter jogado pelo menos uma vez com todos os competidores, ou toda a 1ª Fase da prova, no caso de provas realizadas a mais que uma Fase.
- 102.3** Porém, caso a força maior ocorra durante a 2ª volta das competições, para apuramento dos Vencedores e possíveis indicações para Provas que a Federação Portuguesa de Futebol venha a organizar nesses escalões, deverão prevalecer as classificações que existirem no final da 1ª volta ou da 1ª Fase, aplicando-se os critérios de desempate previstos no RPO.
- 102.4** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 103.1** Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

- 103.2** A classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrem com igual número de pontos depende, para efeito



de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:

a) Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que, entre si, realizaram;

b) Em caso de igualdade do número de pontos alcançados no jogo ou jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

NOTA: As Alíneas anteriores, a) e b), apenas se aplicam caso a competição seja concluída na totalidade, conforme definida no RPO.

c) Ficando ainda dois ou mais Clubes empatados, após a utilização dos critérios anteriores referidos nas alíneas a) e b) deste artigo, recorrer-se-á ao seguinte procedimento, para ordenação classificativa:

1. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados, na Fase em que em que, na altura, estão inseridos;

2. Maior número de vitórias, na Fase em que, na altura, estão inseridos;

3. Maior número de golos marcados, na Fase em que, na altura, estiverem inseridos;

4. Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda subsistir, o vencedor será apurado, através da marcação de pontapés da marca de penalti de acordo com as Leis de Jogo;

d) Se após aplicação do nº 1 ao nº 3 da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule” a uma mão em campo neutro, para apurar o vencedor;

e) Se ainda nesta “poule”, referida na alínea d), não se encontrar o vencedor e ficarem dois Clubes empatados, procede-se de acordo com a alínea c) do nº 4 deste artigo, se ficarem os três, ou mais, empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor.

103.3 Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter, ou não, iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado na Série respetiva.

Salvo em casos especiais, pode-se autorizar, a título excecional devidamente justificado, o preenchimento da vaga por outro Clube, antes de a Prova se ter iniciado.

103.A SELEÇÕES DISTRITAIS

103.A.1 Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.

103.A.2 Os Clubes que tenham uma ou mais jogadoras convocadas para as Seleções Distritais da respetiva categoria etária, podem requerer a alteração dos jogos nos quais essas jogadoras não possam ser utilizadas. Os Clubes com jogadoras que não sejam da categoria etária da prova, mas estejam



habilitadas a participar na mesma, nos termos regulamentares, beneficiam desse regime desde que tenham participado em mais de 50% dos jogos da prova disputados até à data da convocatória.

- 103.A.3** Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.
- 103.A.4** Em caso de alteração de jogos em virtude da convocação de jogadoras às Seleções Distritais, deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AFL remarcará o jogo para outra data, dentro de um período mínimo de 72 horas.
- 103.A.5** A AFL informará os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma.

104 MARCAÇÕES

- 104.1** A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a segunda quinzena de julho, de cada ano, as datas das Provas oficiais a realizar durante a época seguinte com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.
- 104.2** Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a Associação de Futebol de Lisboa considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das Provas oficiais deverão:
 - 104.2.1** Realizar-se sempre antes da última jornada de cada Fase.
- 104.3** A Associação de Futebol de Lisboa comunicará, com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.
- 104.4** Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com exceção daqueles que forem mandados repetir e dos que neste Regulamento têm expressamente marcado o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do Clube.
- 104.5** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 104.6** Num Parque Desportivo com dois ou mais campos, poderão ser marcados jogos simultâneos.
- 104.7** Todos os jogos da Provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados em harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas.
- 104.8** Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, situados no distrito de Lisboa, propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto, à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.9** Quando, por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo



- máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Após esse prazo, na falta de acordo cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.
- 104.10** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo. O jogo realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão, devendo o Árbitro mencionar no relatório do jogo onde a bola se encontrava no momento da interrupção, que equipa deve recomeçar o jogo e com o tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa.
- 104.11** Se, na classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.
- 104.12** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.
- NOTA:** Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário, ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.13** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação à última jornada de cada Prova ou Fase, nas quais todos os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.
- 104.14** No entanto, quanto aos jogos da última jornada, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excecionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver problemas classificativos, quer para os Clubes diretamente interessados, quer para terceiros.
- 104.15** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos, tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo, uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa, em conformidade com a regulamentação em vigor, à data, pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.

105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa.



- 105.2** Admitem-se arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das Provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas.
- NOTA:** Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir um determinado número de bola, ou bolas, por motivos julgados por esta justificados.
- 105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da Prova permita, a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.
- 105.4** Para estas Provas, só serão aceites inscrições até 10 (Dez) dias úteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.
- 105.5** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sendo, para o efeito, necessário o acordo do Clube adversário.
- 105.6** Excecionalmente, poderão solicitar alterações devidamente fundamentadas e com o acordo do adversário até 10 (Dez) ou 5 (Cinco) dias úteis, da data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa de 25,00€ ou 40,00€, respetivamente, por cada jogo alterado.
- 105.7** Em princípio, não serão validados pedidos de alteração, nos 2 (Dois) dias úteis anteriores à data calendarizada.
- 105.8** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo, excetuando-se a interdição por motivos disciplinares, ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área de jurisdição da Associação de Futebol de Lisboa, mediante autorização desta.
- 105.9** As alterações de recinto de jogo, não necessitam de acordo do adversário, caso o pedido dê entrada nos serviços da Associação de Futebol de Lisboa nos 3 (três) dias úteis anteriores à data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa administrativa de 10,00€.
- 105.10** Sempre que, em qualquer Prova seja necessário constituir mais que uma série (existência de pelo menos mais 12 equipas inscritas) será efetuada com base na sua proximidade geográfica, para encurtamento das distâncias entre os Clubes participantes.
- Apenas será permitida a participação de uma segunda equipa, de cada Clube, na mesma competição, caso exista a necessidade de constituição de mais de que uma série, pela existência de pelo menos mais de 12 equipas inscritas nessa prova, e deste modo na fase final da prova apenas será permitida a presença de 1 equipa desse Clube em cada grupo de apuramento.



106 DIAS DOS JOGOS

- 106.1** Sábados ou Domingos, de manhã
Futebol de Onze | Sub-17
- 106.2** Sábados ou Domingos, de manhã
Futebol de Onze | Sub-15
- 106.3** Sábados, de manhã e em caso de comprovada sobrecarga de jogos, poderão utilizar o horário que não ultrapasse as 18h00, como início do jogo.
Futebol de Nove | Sub-13

107 HORÁRIO DOS JOGOS

- 107.1** No início de cada época desportiva, será publicado, no Comunicado Oficial Nº. 1, o horário dos jogos de todas as Provas.
- 107.2** Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora, será marcado primeiro o jogo do escalão etário superior, exceto se houver coincidência com Provas nacionais. Estas manterão os horários estabelecidos, alterando-se o horário das Provas distritais.
- 107.3** Todos os jogos a realizar de manhã, serão marcados para as 10:00 horas, exceto quando coincidirem dois ou mais jogos do mesmo escalão, no mesmo campo, cabendo à Associação de Futebol de Lisboa a adaptação dos horários às circunstâncias das Provas ou Clubes envolvidos.
- 107.4** Os jogos de Futebol de Onze, Sub-17 e Sub-15, realizam-se, em princípio, aos sábados ou domingos, de manhã, às 10:00 horas, no entanto, se houver mais que um jogo no mesmo campo, os horários serão os seguintes:
Dois Jogos | Primeiro jogo | 09:00 horas | Segundo jogo | 11:00 horas.
NOTA: Ao Clube proprietário do campo é dada preferência no horário, quando um dos jogos não for seu.

108 DURAÇÃO DOS JOGOS

- 108.1** Os jogos de Futebol de Onze, Sub-17, terão a duração de 80 minutos, divididos em duas partes, de 40 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.
- 108.2** Os jogos de Futebol de Onze, Sub-15, terão a duração de 80 minutos, divididos em duas partes, de 40 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.
- 108.3** Os jogos de Futebol de Nove, Sub-13, terão a duração de 60 minutos, divididos em duas partes, de 30 minutos cada, separadas por um intervalo, que não pode exceder os 15 minutos.
- 108.4** É permitida uma pausa para hidratação em cada parte, nos jogos disputados com temperatura igual ou superior a 32º C, em conformidade com as Leis do Jogo e nos seguintes termos:
 - a)** Os Delegados dos clubes assim acordem, com a autorização do árbitro, na reunião de organização do jogo;
 - b)** Caso os Delegados não acordem o tempo em que ocorrerá as paragens, estas terão lugar por volta dos 25' e 65' nos jogos de Sub-17 e Sub-15;
 - c)** terá duração de até 1 minuto e a respetiva duração será adicionada ao tempo de compensação de cada parte.



109 TORNEIOS PARTICULARES

REVOGADO

110 CAMPO DE JOGOS

110.1 FUTEBOL DE ONZE

110.1.1 Um campo de jogo, para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:

- a)** Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado;
- b)** Ter um solo coberto de relva natural, sintética ou de terra batida;
- c)** Estar situado em recinto fechado;
- d)** Satisfazer o determinado nas “Leis de Jogo” no que se refere ao retângulo e possuir vedação que limite a parte reservada ao público;
- e)** Deve possuir, pelo menos, dois balneários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os balneários para os clubes devem ter disponíveis pelo menos 20 cabides, sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos desportistas que os possam utilizar, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários. O balneário para a equipa de arbitragem deve ter disponíveis pelo menos 3 cabides, sanitários e chuveiros que os possam utilizar, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários.
- f)** Ter, para efeito de jogos oficiais, as dimensões mínimas de 90 X 45 metros;
- g)** Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;
- h)** Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;
- i)** Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. Os postes da baliza e barra transversal devem ser de cor branca;
- j)** O resguardo que separa o retângulo de jogo da parte destinada ao público pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for de madeira, deve estar situada a 1,5 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha de fundo. Estas distâncias aumentam, respetivamente, para 2 e 3 metros,



quando a vedação for em cimento e para 2,5 e 3,5 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não podem ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas num mínimo de 2 metros e estarem sempre bem esticados;

k) Se parte do resguardo / vedação cair ou não existir, desde que se interdicte espetadores nessa zona, o jogo deverá iniciar-se / continuar;

l) Os balneários têm de estar afastados do público e situados no complexo desportivo. O acesso dos balneários ao terreno de jogo tem de estar obrigatoriamente vedado, sendo essa área apenas reservada às jogadoras, técnicos, equipa de arbitragem, Delegados da AFL e dirigentes devidamente identificados;

m) Os Clubes devem reservar nos seus campos um camarote, ou um espaço reservado, para os Órgãos Sociais da Federação Portuguesa de Futebol e outro para os Órgãos Sociais da Associação de Futebol de Lisboa;

n) Os Clubes devem providenciar um espaço adequado para o observador da equipa da arbitragem (nomeado para esse efeito), assim como para o elemento do gabinete técnico da AFL;

o) Obrigatória a existência de um posto de socorros no complexo desportivo, facilmente acessível do exterior;

p) Os campos de jogos devem ser implantados em terrenos vedados do público por divisória rígida, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;

q) O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V; Na marcação deve ser utilizada cal líquida, admitindo-se, no entanto, que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo; Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, que facilmente se eleva do solo, ou de cal viva, que em contato com a água pode causar queimaduras nas jogadoras;

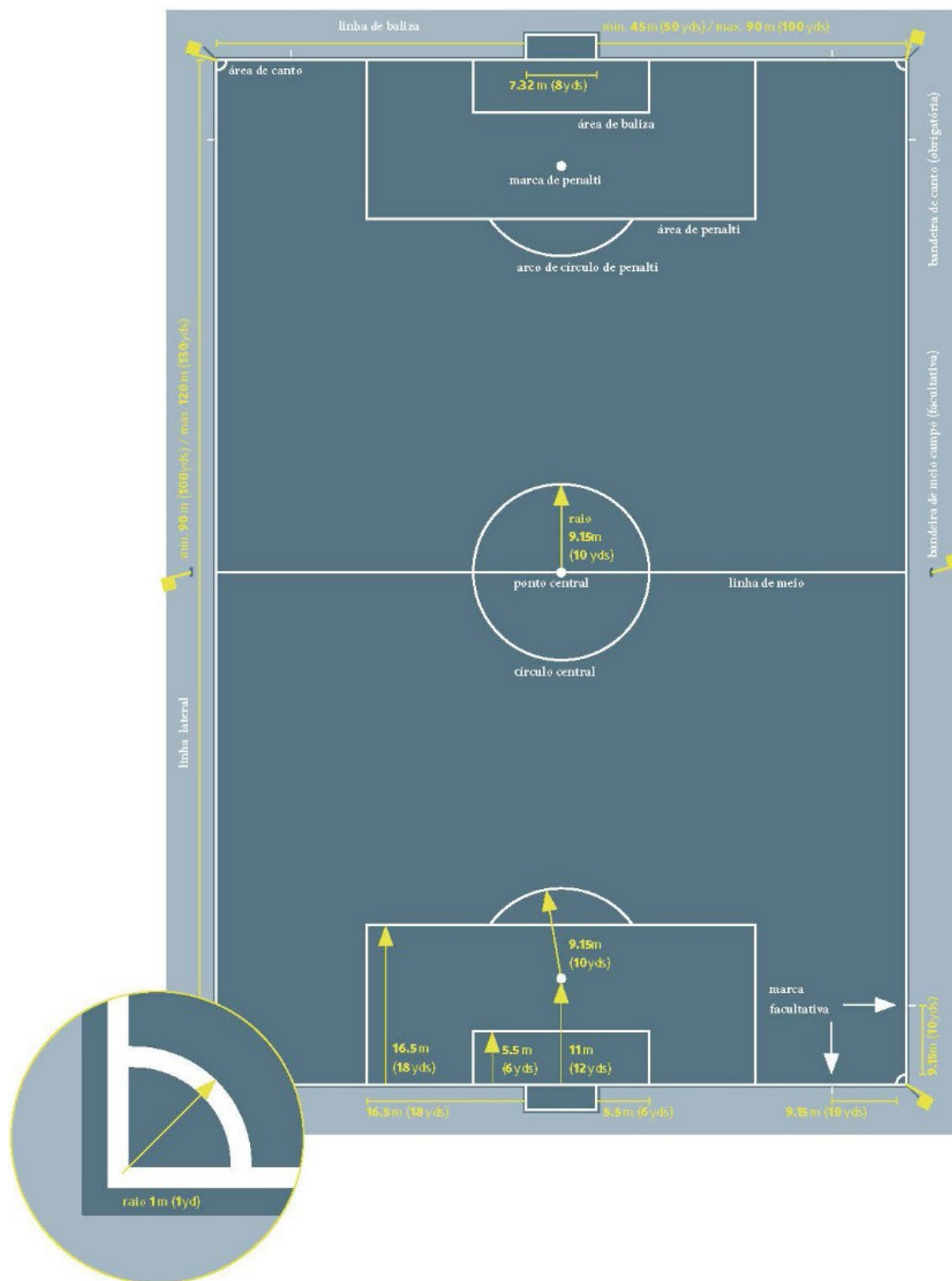
r) O campo deverá ter uma área técnica com as dimensões mínimas mencionadas no desenho em anexo. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente, até 1 metro da linha lateral;

s) O perímetro ou circunferência dos postes e da barra não poderá exceder 37,70 centímetros, nem ser inferior a 31,40 centímetros, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 centímetros, nem inferior a 10 centímetros;

t) O balneário das duas equipas tem de se encontrar a uma distância equivalente do terreno de jogo, e no caso de impossibilidade de tal, deverá ser concedido à equipa visitante o balneário mais perto da entrada do terreno do jogo.



CAMPO DE FUTEBOL DE ONZE





110.1.2 BANCO DE SUPLENTES

110.1.2.1 Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico / Enfermeiro / Fisioterapeuta/ Massagista e (Jogadoras) suplentes/substituídas devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA. Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilizáveis.

Composição dos bancos de suplentes

110.1.2.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou SBV-DAE;
- f) 7 Jogadoras Suplentes.

NOTA: Em caso da não existência de um destes elementos (*), na ficha técnica, um deles poderá ser substituído por um 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida a presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.1.2.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam das jogadoras a ser efetivamente utilizadas.

110.1.2.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção das jogadoras, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.1.2.5.1 É obrigatória a presença de um Delegado ao jogo, um Treinador Principal, e um dos seguintes agentes desportivos: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE). No caso dos escalões de formação (Sub-13 e inferiores) será permitido, a título excecional, que o treinador exerça as tarefas destinadas ao delegado.

110.1.2.5.2 O elemento com certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE) não pode exercer a função de jogador.

110.1.2.5.3 Caso algum agente desportivo inscrito no banco de suplentes se encontre a desempenhar a função de técnico SBV-DAE em acumulação com outra, deve fazer a devida referência nos campos de observações da documentação oficial de jogo, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

110.1.2.6 As jogadoras após terem sido substituídas podem permanecer no banco de suplentes, quando equipadas ou em fato de treino.

110.1.2.7 No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário de Grau II (UEFA B), a cumprir Estágio à data do jogo, o espaço na ficha de jogo destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento.



- 110.1.2.8** No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos presentes no banco de suplentes, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho consoante a gravidade da infração praticada.

110.2 FUTEBOL DE NOVE

- 110.2.1** O terreno de jogo tem que ser retangular, com as dimensões seguintes:

	Máximo	Mínimo
Comprimento	75 metros	45 metros
Largura	65 metros	40 metros

Devendo sempre a dimensão de largura ser inferior à do comprimento em 5 metros.

Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado.

- 110.2.2** O terreno de jogo deve ser marcado com linhas, visíveis não superiores a 12 cm de largura, com pó de pedra, cal morta ou com fita amovível, através de uma linha de cor bem visível. O ponto central é marcado ao meio da linha de meio-campo, devendo ser traçado à volta desse ponto um círculo com 7,5 metros de raio. A linha do meio-campo e o círculo são facultativos.

- 110.2.2 a)** O campo de jogo deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneários equipados com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos/às desportistas que os possam utilizar abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários.

- 110.2.3** Em cada topo do terreno é marcada uma área de baliza, correspondendo às especificações seguintes:

a) Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza, a 4,5 metros do interior de cada poste de baliza. Essas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 4,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas duas linhas e pela linha de baliza chama-se área de baliza, que poderá ser marcada na totalidade, a tracejado ou só com os pontos de referência nas interceções.

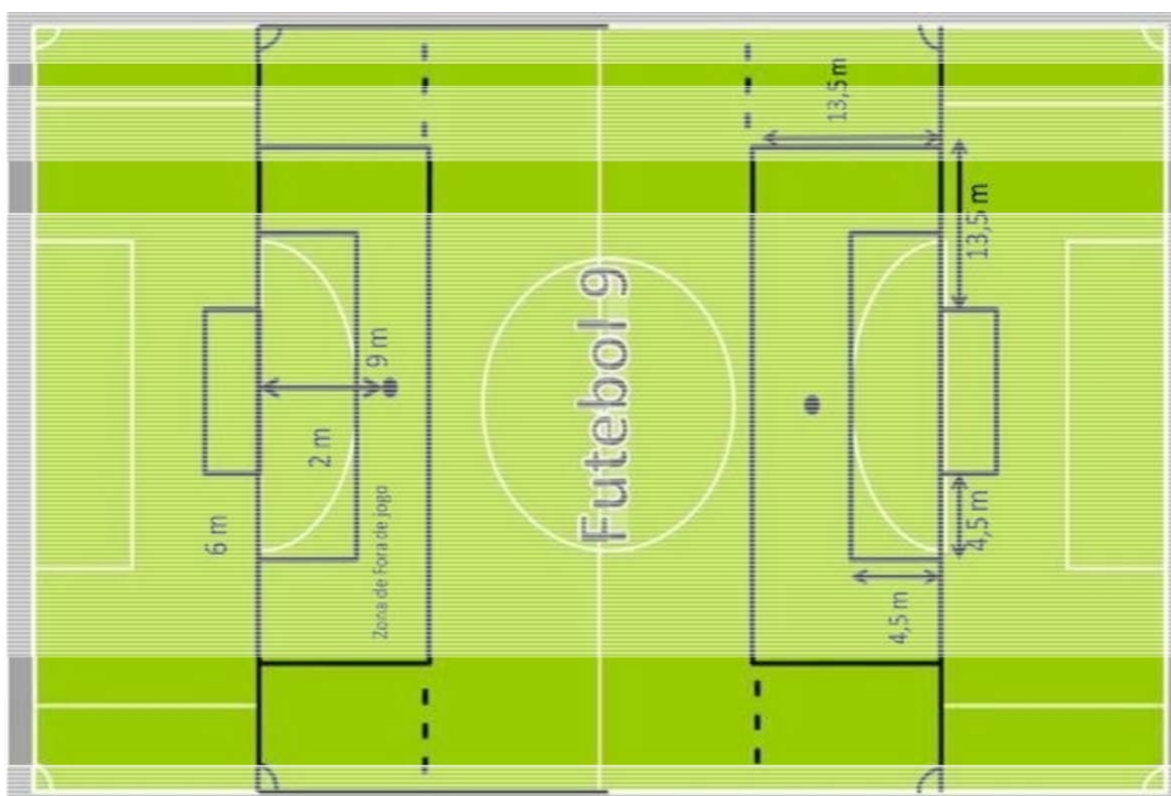
- 110.2.4** Em cada topo do terreno é marcada uma área de penálti, correspondendo às especificações seguintes:

a) Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza a 13,5 metros do interior de cada poste. Estas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 13,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas linhas e pela linha de baliza chama-se área de penálti. A marca para o pontapé de penalti é feita a 9 metros do meio da linha que une os dois postes de baliza e a igual distância desses postes. No exterior de cada área de penalti é traçado um arco de círculo de 7,5 metros de raio tendo por centro a marca de penalti. Este arco de círculo é facultativo.



- 110.2.5** Em cada canto do terreno deve ser colocada uma bandeira, uma haste não pontiaguda, com uma altura mínima de 1,5 metros, ou, na sua falta, com cones de sinalização.
- 110.2.6** De cada bandeira de campo é traçado um quarto de círculo com um raio de 0,75 metros, no interior do terreno de jogo. Este quarto de círculo é facultativo.
- 110.2.7** As balizas são colocadas no centro de cada linha de baliza, sendo constituídas por dois postes verticais, colocados a igual distância das bandeiras de canto e unidas ao alto por uma barra transversal. A distância que separa os dois postes é de 6 metros e o bordo inferior da barra transversal situa-se a 2 metros do solo. Os dois postes e a barra transversal devem ter a mesma largura e espessura, as quais não devem exceder 12cm, devendo ser pintados de cor branca.
- NOTA:** Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. As balizas móveis não poderão ser utilizadas se não satisfazerem estas exigências.
- 110.2.8** A zona de fora de jogo aplicável apenas no escalão de Sub-13, fica compreendida entre a linha de baliza e a linha de prolongamento da área de grande penalidade, ou seja, a uma distância de 13,5 metros da linha de fundo.
- 110.2.9** No campo deverá existir, sempre, uma caixa de socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários para um primeiro tratamento.

CAMPO DE FUTEBOL DE NOVE





110.2.10 BANCO DE SUPLENTES

110.2.10.1 Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico/Enfermeiro / Massagista / Fisioterapeuta e Jogadoras suplentes e substituídas, devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA.

Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Apenas podem ser autorizados a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação os seguintes elementos:

Composição dos bancos de suplentes

110.2.10.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou Técnico SBV-DAE;
- f) 9 Jogadoras Suplentes.

NOTA: Em caso da não existência de um destes elementos (*), na ficha técnica, um deles poderá ser substituído por um 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida a presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.2.10.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam das jogadoras a ser efetivamente utilizadas.

110.2.10.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção das jogadoras, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.2.10.5 É obrigatória a presença do delegado ao jogo e de um treinador, que poderá ser substituído pelo delegado no caso de impossibilidade do mesmo por motivo de procedimento disciplinar.

110.2.10.5a É obrigatória a presença de um Delegado ao jogo, um Treinador Principal, e um dos seguintes agentes desportivos: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE). No caso dos escalões de formação (Sub-13) será permitido, a título excecional, que o treinador exerça as tarefas destinadas ao delegado.

110.2.10.5b O elemento com certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE) não pode exercer a função de jogador.

110.2.10.5c Caso algum agente desportivo inscrito no banco de suplentes se encontre a desempenhar a função de técnico SBV-DAE em acumulação com



outra, deve fazer a devida referência nos campos de observações da documentação oficial de jogo, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

- 110.2.10.6** As jogadoras após terem sido substituídas podem permanecer no banco de suplentes, quando equipadas ou em fato de treino.
- 110.2.10.7** No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário de "Grau I/UEFA C", a cumprir Estágio à data do jogo, o espaço na ficha de jogo destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento. Nesse caso, terá que estar presente obrigatoriamente o Treinador Principal da equipa na ficha de jogo.
- 110.2.10.8** No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos presentes no banco de suplentes, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho consoante a gravidade da incorreção praticada.

111 VISTORIAS

- 111.1** A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação sempre que o achar conveniente pode efetuar vistorias adicionais.
- 111.2** No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa, em documento próprio (fornecido por esta) sobre as condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais.

112 DAS JOGADORAS

- 112.1** É permitido a um Clube que tenha duas ou mais equipas na mesma categoria, em Séries diferentes, utilizar as jogadoras da forma que entender, ao longo de toda a época desportiva.
- 112.2** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, as jogadoras que estavam disciplinarmente impedidas de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição.
- 112.3** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa, as jogadoras que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.
- a)** Será permitida a utilização até, inclusive, de 2 jogadoras, Sub-14, no Campeonato Distrital de Sub-13.
- 112.4** Antes do início de cada jogo (30 minutos) os Delegados entregarão ao Árbitro a relação (Ficha técnica) das Jogadoras com os Cartões-Licença.
- 112.5** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação das jogadoras fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.
- 112.6** O delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação das jogadoras da equipa adversária.
- 112.7** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar uma determinada jogadora com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que a acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa,



onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).

NOTA: Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de uma ou mais jogadoras da equipa adversária, o árbitro deve, de imediato, informar a jogadora ou jogadoras, assim como o delegado dessa equipa, que após término da 1ª ou da 2ª parte do jogo, o devem acompanhar até à cabine do árbitro para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.

- 112.8** O Delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura da jogadora, a confirmar a sua identificação.
- 112.8.1** Se a jogadora se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o árbitro não permite a utilização da jogadora no encontro.
- 112.8.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de uma determinada jogadora, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação da mesma. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.
- 112.9** As jogadoras consideram-se fisicamente aptas para a prática do futebol, quando inspeccionadas e aprovadas para a referida modalidade.

113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORAS

- 113.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze e de Futebol de Nove, futebol formação feminino, o número de substituições é ilimitado, podendo as jogadoras substituídas, voltar ao terreno de jogo. As substituições serão obrigatoriamente efetuadas na linha de meio-campo (zona das substituições), do lado do banco dos suplentes. A substituição da guarda-redes apenas poderá ocorrer numa paragem de jogo e com autorização expressa da equipa de arbitragem. As jogadoras em qualquer escalão etário e prova, após terem sido substituídas, devem permanecer no banco dos suplentes **devidamente equipadas e com coletes.**
- 113.2** Um jogo de Futebol de Nove só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de seis jogadoras por equipa, sendo obrigatória a presença, nesse número, de uma Guarda-Redes e uma Capitã de equipa.
- 113.3** Um jogo de Futebol de Onze só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadoras por equipa, sendo obrigatória a presença, nesse número, de uma Guarda-Redes e uma Capitã de equipa.

113. A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS

- 113.A.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, Futebol de Nove e Futebol de Sete, femininos, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, têm que, obrigatoriamente, dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou de um Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência, ou de um Enfermeiro, ou de um Técnico com formação devidamente comprovada de Suporte Básico de Vida – DAE. Um dos elementos atrás citados, tem de constar obrigatoriamente na ficha técnica e



estar presente nos jogos realizados em que a sua equipa atue na condição de visitado.

114 DOS TREINADORES

- 114.1** Os Clubes participantes em competições oficiais femininas de Futebol de Onze e Futebol de Nove, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal por cada equipa inscrita, com pelo menos a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", devidamente comprovada através de Título Profissional de Treinador de Desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de Agosto.
- 114.2** Os Clubes podem ainda inscrever treinadores adjuntos, desde que tenham obtido a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C" ou superior.
- 114.3a** Os Clubes inscritos nas competições de Futebol de Onze, podem ainda, mediante validação prévia do Gabinete Técnico da AFL, cumprindo com o Regulamento de Estágios em vigor, inscrever treinadores estagiários de "Grau II/UEFA B", sendo que, estando os mesmos equiparados aos treinadores habilitados com o "Grau II/UEFA B", está autorizada a sua inscrição na ficha de jogo, como treinador principal, treinador-adjunto ou treinador-estagiário.
- 114.3b** Os Clubes inscritos nas competições de Futebol de Nove, podem ainda, mediante validação prévia do Gabinete Técnico da AFL, cumprindo com o Regulamento de Estágios em vigor, inscrever treinadores estagiários de "Grau I/UEFA C", sendo que, nos termos da Lei em vigor, que decreta que para o exercício da atividade de treinador é obrigatória a obtenção de título profissional, não é autorizada a inscrição na Ficha de Jogo, como treinador principal e/ou treinador-adjunto.
- 114.4** Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o treinador principal da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.
- 114.5** Quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, quer seja por motivos de força maior e/ou motivos disciplinares, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou por outro treinador inscrito pelo Clube e que se encontre habilitado para o efeito.
- 114.6** Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.
- 114.7** Um Treinador só pode exercer funções num único Clube.
- 114.8** Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma das funções, com a exceção do escalão Sub13.

115 DOS EQUIPAMENTOS

- 115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze e Futebol de Nove, a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:



- a) Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - b) Os números devem ter pelo menos 25 cm nas camisolas, e pelo menos 10 cm nos calções;
 - c) A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças das jogadoras que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pela guarda-redes;
 - d) A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
 - e) As camisolas poderão ainda exibir o nome da jogadora, acima do número;
 - f) A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.
- 115.2** Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.
- 115.3** Excecionalmente poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a identificação das jogadoras.

116 PUBLICIDADE

- 116.1** A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela AFL, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à AFL requerimento “Modelo 8” da AFL, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.
- 116.2** O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
- 116.3** Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze e de Futebol de Nove, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.
- NOTA:** A título excecional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.
- 116.4.** A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
- a) Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;
 - b) Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;
 - c) Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à AFL para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;
 - d) Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e) Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
- 116.5** Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde



que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.

- 116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item **116** deste Regulamento.

117 DA ARBITRAGEM

- 117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.

- 117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.

- 117.2.1** Nos jogos de Futebol de Nove, na categoria de Sub-13, a equipa de Arbitragem será constituída apenas por 1 Árbitro Oficial.

- 117.2.2** Nos jogos de Futebol de Onze, na categoria de Sub-17 e Sub-15, a equipa de Arbitragem será constituída por 2 ou 3 Árbitros Oficiais.

NOTA: No caso de não comparecer a equipa de arbitragem nomeada, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída por 3 elementos.

Deve adotar-se o mesmo sistema no caso da equipa de arbitragem comparecer, mas, se por motivos de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-lo iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.

- 117.3** No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado:

- a) O árbitro escolhido não pode ser recusado por nenhuma das equipas;
- b) Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;
- c) Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar:

1. Aquele a quem competir esse encargo:

1.A Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança;

1.B Confiará a arbitragem a uma jogadora da sua equipa;

1.C Em última instância, entregará a direção do encontro à capitã da sua equipa.

2. Qualquer uma das duas últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.

A equipa de arbitragem escolhida deverá relacionar os nomes das jogadoras presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

- 117.4** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs **117.2** e **117.3** serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.



- 117.5** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro se não efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.6** No caso de a equipa de arbitragem ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das “Leis de Jogo”, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.
- 117.7** Nos casos de ausência do elemento nomeado, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 117.8** Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:
- a)** O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;
 - b)** O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.
- 118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.
- 118.3** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção, no início de época.
- 118.4** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.
- 118.5** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
- a)** Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação.
- 118.6** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
- a)** Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação de Futebol de Lisboa.
- 118.7** Nas provas de Futebol de Onze e Futebol de Nove, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.
- 118.8** Em todos os jogos das Provas Distritais de Futebol Feminino, Formação, é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), ou em alternativa:



SUB-17	
Opção 1	1 Gestor de Segurança 2 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança
Opção 2	3 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo PCS responsável pela equipa de segurança
Opção 3	3 Gestores de Segurança O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança responsável pela equipa de segurança
Opção 4	3 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo ARD responsável pela equipa de segurança

SUB-15	
Opção 1	1 Gestor de Segurança 1 PCS O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança
Opção 2	2 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo PCS responsável pela equipa de segurança
Opção 3	2 Gestores de Segurança O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança responsável pela equipa de segurança
Opção 4	2 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo ARD responsável pela equipa de segurança

NOTA: Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.



CAPÍTULO III

SEGURANÇA

124 GESTOR DE SEGURANÇA

- 124.1** O Gestor de Segurança é o representante do promotor do espetáculo desportivo, permanentemente responsável por todas as matérias de segurança do Clube, associação ou sociedade desportiva.
- 124.2** O Gestor de Segurança tem de estar devidamente inscrito na AFL, sem prejuízo da comunicação oficial legalmente prevista às entidades.
- 124.3** Relativamente aos jogos, o Gestor de Segurança tem os seguintes deveres e atribuições específicas, tendo que estar fisicamente presente e visível em todos os jogos considerados de alto risco pela Comissão de Qualificação dos jogos da AFL:
- a)** Assumir-se como o ponto de contacto entre as autoridades públicas e privadas e o Clube relativamente a questões relacionadas com a segurança e proteção, constituindo-se como o responsável por aquelas operações durante os jogos;
 - b)** Comunicar com o Gestor de Segurança da equipa visitante durante a semana anterior ao jogo, por forma a promover o intercâmbio, procedendo à recolha e tratamento de informação relativa às variáveis que poderão ter impacto na operação de segurança do jogo, nomeadamente:
 - 1.** Dinâmicas dos adeptos;
 - 2.** Histórico de incidentes;
 - 3.** Número expectável de adeptos (visitados e visitantes) e formas de deslocação;
 - 4.** Locais de estacionamento;
 - 5.** Hora de chegada da equipa visitante e dos adeptos;
 - 6.** Bilhética cedida e comercializada, partilhando-a com as forças de segurança, de emergência médica e organizador da competição, com vista a que o jogo decorra sem incidentes;
 - c)** Promover e estar presente nas reuniões preparatórias de segurança regulares e assegurar a participação dos representantes das forças de segurança, de serviços de emergência, de segurança privada e outras entidades relevantes para o efeito, estejam também presentes;
 - d)** Ser portador da credencial emitida e fornecida pela AFL, em lugar visível;
 - e)** Comparecer no recinto desportivo, ao jogo, com pelo menos 2 horas de antecedência face ao seu início, garantindo o acompanhamento da chegada das equipas, da equipa de arbitragem e do público;
 - f)** Recorrer à pronta intervenção dos Assistentes de Recinto Desportivo ou força de segurança de forma a garantir eficazmente a proteção destes, sempre que as circunstâncias o aconselhem;
 - g)** Promover a presença e articulação de todos os meios envolvidos na segurança do jogo, tendo em vista a sua realização em condições de segurança, colaborando na execução de medidas destinadas a garantir a ordem e segurança no recinto e anéis de segurança, antes, durante e após o jogo;



- h)** Garantir as condições de funcionamento de todas as infraestruturas com impacto na segurança do jogo, garantindo através da empresa de segurança e em articulação da Força de Segurança, que o estádio se encontra devidamente inspecionado e ausente de qualquer material de uso proibido ou outro que possa pôr em risco a integridade física do público antes da sua entrada;
- i)** Participar numa reunião de organização, apenas nos casos em que seja nomeado delegado da AFL para o jogo, e onde estarão presentes os árbitros, o delegado da AFL, os delegados de ambos os clubes, o Gestor de Segurança, o responsável de segurança privada, a emergência médica e, quando requisitados, as forças de segurança;
- j)** Durante o jogo, manter-se em franca ligação e cooperação com o Delegado da AFL, com o comandante das forças de segurança, com os serviços de bombeiros e de proteção civil, com os serviços de urgência médica e com o serviço de segurança privada que estejam envolvidos direta ou indiretamente na operação de segurança, preferencialmente junto ao túnel de acesso ao terreno de jogo (salvo em caso de outras necessidades decorrentes das suas funções);
- k)** Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadoras, treinadores e colaboradores do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AFL, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espectadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
- l)** Garantir o controlo e restrição do acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, não se encontrem devidamente credenciados pela AFL e autorizados nos termos regulamentares;
- m)** Preencher um relatório sobre o espetáculo desportivo, no âmbito das suas competências, em modelo próprio disponibilizado pela APCVD, sempre que forem registados incidentes;
- n)** É recomendável que o Gestor de Segurança da equipa visitante acompanhe as deslocações da sua equipa a outros estádios e se articule e coopere com o Gestor de Segurança da equipa visitada.



CAPÍTULO IV

DELEGADO AO JOGO DA AFL

125 DELEGADO AO JOGO DA AFL

125.1 A AFL pode nomear até ao máximo de dois delegados por cada jogo.

125.2 Compete ao Delegado de jogo da AFL:

- a)** Dirigir a reunião preparatória;
- b)** Desenvolver uma ação preventiva e pedagógica nos jogos, fomentando o espírito de fair play junto dos agentes desportivos, adotando para tal uma conduta da maior discrição possível, privilegiando a interação com os diretores de campo e diretores de segurança, no sentido de prevenir situações que desrespeitam os regulamentos;
- c)** Verificar, em coordenação com o diretor de campo, o diretor de segurança e o comandante das forças de segurança, as condições de segurança do campo e o cumprimento das medidas preventivas legal e regulamentarmente estabelecidas a adotar em caso de emergência ou manifestações de violência;
- d)** Verificar juntamente com o árbitro as condições técnicas do campo;
- e)** Fiscalizar o bom cumprimento das normas regulamentares na organização e realização do jogo. Verificação do cumprimento das deliberações da AFL relativas ao jogo, reportando qualquer anomalia ou irregularidade que se venha a verificar;
- f)** Elaborar e remeter à AFL um relatório circunstanciado de todas as ocorrências relativas ao normal decurso do jogo, incluindo quaisquer comportamentos dos agentes desportivos após o jogo;
- g)** Comunicar ainda todos os factos que lhes tenham sido transmitidos por quem tenha participação oficial na infraestrutura desportiva, o qual deverá ser devidamente identificado;
- h)** Vistoriar antes da reunião preparatória, os vestiários da equipa visitante e da equipa de arbitragem e respetivos balneários para aferir se cumprem com as condições referidas no termo de vistoria do estádio do presente regulamento, designadamente ao nível de condições de limpeza, arejamento e salubridade;
- i)** Consignar no respetivo relatório as denúncias que lhes sejam apresentadas pelos delegados dos clubes;
- j)** Verificar se os apanha-bolas cumprem as suas funções com zelo e celeridade;
- k)** Verificar se os clubes visitados asseguram aos clubes visitantes e equipas de arbitragem, percursos pedonais para jogadores e equipa técnica e árbitros (desde o local de estacionamento dos veículos e a entrada na zona técnica e regresso), bem como para os órgãos sociais e staff (desde a entrada no complexo desportivo até aos locais do campo que lhes estejam destinados).



PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS **FÚTEBOL DE ONZE | FÚTEBOL DE NOVE | FEMININO** **FEMININO**

CAPÍTULO I

CAPÍTULO II

CAPÍTULO III

CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 FÚTEBOL DE ONZE

CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 FÚTEBOL DE ONZE

CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 FÚTEBOL DE NOVE



CAPÍTULO I

FUTEBOL DE ONZE

229 CAMPEONATO DISTRITAL FUTEBOL 11 DE SUB-17

229.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 229.1.1** O Campeonato Distrital de Futebol de Onze Sub-17, os jogos são efetuados aos Sábados ou Domingos, de manhã.
- 229.1.2** O sistema e modelo deste Campeonato serão disputados em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 229.1.3** O formato será objeto de um “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 229.1.4** As bolas a utilizar são Nº 5.

229.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 229.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

229.3 DOS PRÉMIOS

- 229.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para as atletas e agentes desportivos do Clube.
- 229.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO II

FUTEBOL DE ONZE

230 CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL 11 SUB-15

230.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 230.1.1** Os jogos serão efetuados aos Sábados ou Domingos, de manhã.
- 230.1.2** O sistema e modelo destes Campeonatos serão disputados em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 230.1.3** O formato será objeto de um “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 230.1.4** As bolas a utilizar Nº 5.
- 230.1.5** A Equipa vencedora da prova será a indicada pela AFL para sua representante na Taça Nacional Sub-15, caso a FPF organize a prova.
- 230.1.6** Caso a FPF solicite mais representantes para a referida prova à AFL, serão indicadas as equipas a seguir classificadas e que manifestem interesse em tal.

230.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 230.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

230.3 DOS PRÉMIOS

- 230.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para as atletas e agentes desportivos do Clube.
- 230.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO III

FUTEBOL DE NOVE

231 CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL 9 SUB-13

231.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 231.1.1** Os jogos serão efetuados aos Sábados, de manhã ou de tarde.
- 231.1.2** O sistema e modelo destes Campeonatos serão disputados em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 231.1.3** O formato será objeto de um “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 231.1.4** As bolas a utilizar Nº 4.
- 231.1.5** Nesta prova é aplicada a lei do Fora-de-Jogo, que surge numa linha tracejada, no seguimento da área de penálti à linha lateral.
- 231.1.6** A Equipa vencedora da prova será a equipa indicada pela AFL para sua representante na Taça Nacional Sub-13, caso a FPF organize a prova.
- 231.1.7** Caso a FPF solicite mais representantes para a referida prova à AFL serão indicadas as equipas a seguir classificadas e que manifestem interesse em tal.

232.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 232.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

232.3 DOS PRÉMIOS

- 232.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 25 Medalhas para as atletas e agentes desportivos do Clube.
- 232.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

300 CONTENCIOSO

300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

- 300.1.1** O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

300.2 PROTESTOS E RECURSOS

- 300.2.1** Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.
- 300.2.2** Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, Regimento do Conselho de Disciplina, pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.
- 300.2.3** PROTESTOS DE JOGOS - CONDIÇÕES DO CAMPO
- 300.2.3.1** Os protestos sobre condições do terreno de jogo só poderão ser considerados: se forem manifestados perante o árbitro, antes do início do jogo, e pelo delegado do clube.
- 300.2.3.2** Antes do início de um jogo o delegado declara ao árbitro que pretende protestar o jogo, alegando a existência de uma anomalia nas condições do terreno de jogo.
- 300.2.3.3** O árbitro deverá certificar-se se o motivo alegado corresponde ou não à verdade.
- 300.2.3.4** Se se tratarem de anomalias que não possam ser regularizadas a tempo do jogo se poder efetuar, o árbitro não dará início ao jogo. Deve relatar os factos em pormenor no Relatório de Jogo em "Outras Observações", devendo também facultar a Ficha Técnica para que o delegado do Clube protestante possa manifestar o protesto em "Observações do Delegado".
- 300.2.3.5** Se as anomalias verificadas forem suscetíveis de regularização em tempo que torne viável a realização do jogo, o árbitro deverá ordenar que se proceda à referida regularização, no mais curto espaço de tempo e efetuará seguidamente o jogo. Deve relatar os factos no Relatório de Jogo em "Outras Observações".
- 300.2.3.6** Não são de admitir protestos sobre o estado do terreno propriamente dito, se o árbitro o considerar em boas condições.
- 300.2.3.7** Poderão acontecer protestos sobre as condições do terreno durante o decorrer do jogo. Nestes casos, deverá o delegado ao jogo alertar o árbitro na primeira interrupção. O árbitro deve dar cumprimento ao estipulado nos pontos 300.2.3.3 a 300.2.3.6.
- 300.2.4** PROTESTOS DE JOGOS
- 300.2.4.1** Não faz parte das atribuições do árbitro, indagar o delegado do clube sobre os motivos que levam à apresentação de tais protestos.



300.2.4.2 Os protestos de jogos devem ser apresentados diretamente na AFL.

300.2.4.3 Nestas situações o árbitro não deve facultar nem o Relatório de Jogo nem a Ficha Técnica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer alteração que vise aumentar ou reduzir os Campeonatos Distritais de participação obrigatória, terá que ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse efeito, a realizar na época anterior à entrada em vigor dessa alteração.
2. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.
3. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,

Realizada em 27 de junho de 2026, entrando em vigor na época 2026/2027 e seguintes.



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTSAL

2026/2027

**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA**



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTSAL

ÍNDICE

PARTE A - REGULAMENTO GERAL	7
CAPÍTULO I.....	7
5101 NOMENCLATURA	7
CAPÍTULO II.....	10
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	10
5102 DA COMPETÊNCIA.....	10
5103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE	10
5103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS.....	13
5104 MARCAÇÕES.....	13
5105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS	16
5106 DIAS DOS JOGOS	17
5107 HORÁRIO DOS JOGOS.....	17
5108 DURAÇÃO DOS JOGOS.....	18
5109 PAVILHÕES E/OU RECINTOS COBERTOS.....	19
5110 VISTORIAS	22
5111 BANCOS DE SUPLENTE	22
5112 DOS JOGADORES.....	23
5113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES.....	25
5113.3 FISIOTERAPEUTAS /MASSAGISTAS.....	25
5114 DOS TREINADORES.....	25
5115 DOS EQUIPAMENTOS.....	26
5116 PUBLICIDADE.....	27
5117 DA ARBITRAGEM.....	28
5117.15 DOS ÁRBITROS ASSISTENTES / CRONOMETRISTAS	30
5118 OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	31
5119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS	33
5120.PUBLICIDADE.....	34
5121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA	34
CAPÍTULO III.....	35
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	35
5122.1 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35
CAPÍTULO IV	36
SEGURANÇA.....	36
5123 GESTOR DE SEGURANÇA	36
CAPÍTULO V	38
DELEGADO AO JOGO DA AFL.....	38
125 DELEGADO AO JOGO DA AFL	38
PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS.....	39
CAPÍTULO I.....	40



5501 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO	40
5501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	40
5501.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	40
5501.2.2 COMPETÊNCIA	40
5501.2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	40
5501.2.3.1 CONTROLE DE ENTRADAS	40
5501.2.4 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	41
5501.2.5 DOS BILHETES.....	41
5501.2.5.1 MODELO DE INGRESSO (BILHETE).....	41
5501.3 DOS PRÉMIOS.....	41
CAPÍTULO II.....	42
5502 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO	42
5502.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	42
5502.2 FORMAS DE DESEMPATE	42
5502.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	42
5502.4 DOS PRÉMIOS.....	43
CAPÍTULO III.....	44
5504 TAÇA AFL	44
5504.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	44
5504.2 FORMAS DE DESEMPATE	45
5504.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	45
5504.3.2 COMPETÊNCIA	45
5504.3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	45
5504.3.3.1 CONTROLE DE ENTRADAS	45
5504.3.4 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	45
5504.3.5 DOS BILHETES.....	45
5504.3.5.1 MODELO DE INGRESSO (BILHETE).....	45
5505.4 DOS PRÉMIOS.....	46
CAPÍTULO V	47
5505 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB 19	47
5505.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	47
5507.2 FORMAS DE DESEMPATE	48
5507.3 HORÁRIOS	48
5507.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	48
5507.5 DOS PRÉMIOS.....	48
CAPÍTULO VI	49
5506 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-19.....	49
5506.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	49
5506.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	50
5506.3 DOS PRÉMIOS.....	50
CAPÍTULO VII	51
5507 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-19.....	51
5507.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	51
5507.2 FORMAS DE DESEMPATE	51
5507.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	51
5507.4 DOS PRÉMIOS.....	51
CAPÍTULO VIII	52
5508 TAÇA LISBOA SUB-19	52
5508.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	52



5508.2 FORMAS DE DESEMPATE	52
5508.3 HORÁRIOS	52
5508.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	52
5508.5 DOS PRÉMIOS.....	52
CAPÍTULO XI.....	52
5509 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB-17.....	52
5509.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	53
5509.2 FORMAS DE DESEMPATE	53
5509.3 HORÁRIOS	54
5509.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	54
5509.5 DOS PRÉMIOS.....	54
CAPÍTULO X.....	55
5510 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-17.....	55
5510.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	55
5510.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	56
5510.3 DOS PRÉMIOS.....	56
CAPÍTULO XI.....	57
5511 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-17.....	57
5511.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	57
5511.2 FORMAS DE DESEMPATE	57
5511.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	57
5511.4 DOS PRÉMIOS.....	57
CAPÍTULO XII	58
5512 TAÇA LISBOA SUB-17	58
5512.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	58
5512.2 FORMAS DE DESEMPATE	58
5512.3 HORÁRIOS	58
5512.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	58
5512.5 DOS PRÉMIOS.....	58
CAPÍTULO XIII	59
5513 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB-15.....	59
5513.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	59
5513.2 FORMAS DE DESEMPATE	60
5513.3 HORÁRIOS	60
5513.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	60
5513.5 DOS PRÉMIOS.....	60
CAPÍTULO XIV	61
5514 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-15.....	61
5514.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	61
5514.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	62
5514.3 DOS PRÉMIOS.....	62
CAPÍTULO XV	63
5515 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-15.....	63
5515.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	63
5515.2 FORMAS DE DESEMPATE	63
5515.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	63
5515.4 DOS PRÉMIOS.....	63



CAPÍTULO XVI	64
5516 TAÇA LISBOA SUB-15	64
5516.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	64
5516.2 FORMAS DE DESEMPATE	64
5516.3 HORÁRIOS	64
5516.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	64
5516.5 DOS PRÉMIOS.....	64
CAPÍTULO XVII	65
5517 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB-13.....	65
5517.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	65
5517.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	66
5517.3 DOS PRÉMIOS.....	66
CAPÍTULO XVIII	67
5518 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-13.....	67
5518.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	67
5518.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	68
5518.3 DOS PRÉMIOS.....	68
CAPÍTULO XIX	69
5519 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-13.....	69
5519.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	69
5519.2 FORMAS DE DESEMPATE	69
5519.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	69
5519.4 DOS PRÉMIOS.....	69
CAPÍTULO XX	70
5520 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-11	70
5520.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	70
5520.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	70
5520.3 DOS PRÉMIOS.....	70
CAPÍTULO XXI	71
5521 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-10	71
5521.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	71
5521.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	71
5521.3 DOS PRÉMIOS.....	71
CAPÍTULO XXII	72
5522 CAMPEONATO DISTRITAL SENIORES FEMININOS	72
5522.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	72
5522.2 FORMAS DE DESEMPATE	72
5522.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	72
5522.4 DOS PRÉMIOS.....	72
CAPÍTULO XXIII	73
5524 TAÇA AFL SENIORES FEMININOS	73
5524.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	73
5524.2 FORMAS DE DESEMPATE	73
5524.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	73
5524.4 DOS PRÉMIOS.....	74
CAPÍTULO XXIV	75



5525 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 FEMININOS	75
5525.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	75
5525.2 FORMAS DE DESEMPATE	75
5525.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	75
5525.4 DOS PRÉMIOS.....	75
CAPÍTULO XXV	76
5526 TAÇA LISBOA SENIORES FEMININOS	76
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR	78
CAPÍTULO I.....	78
5300 CONTENCIOSO.....	78
5300.1 AÇÃO DISCIPLINAR	78
5300.2 PROTESTOS E RECURSOS.....	78
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	79
ÉPOCA 2026/27	80
NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS	80
SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO FUTSAL.....	80



PARTE A - REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

5101 NOMENCLATURA

5101.1 A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas oficiais, na variante de Futsal:

MASCULINO

5501	Campeonato Distrital da I Divisão
5502	Campeonato Distrital da II Divisão
5504	Taça "AFL" Seniores I Divisão e II Divisão
5505	Campeonato Distrital da I Divisão Sub-19
5506	Campeonato Distrital da II Divisão Sub-19
5507	Campeonato Distrital da III Divisão Sub-19
5508	Taça Lisboa Sub-19
5509	Campeonato Distrital da I Divisão Sub-17
5510	Campeonato Distrital da II Divisão Sub-17
5511	Campeonato Distrital da III Divisão Sub-17
5512	Taça Lisboa Sub-17

EQUIPAS MISTAS

5513	Campeonato Distrital da I Divisão Sub-15
5514	Campeonato Distrital da II Divisão Sub-15
5515	Campeonato Distrital da III Divisão Sub-15
5516	Taça Lisboa Sub-15
5517	Campeonato Distrital da I Divisão Sub-13
5518	Campeonato Distrital da II Divisão Sub-13
5519	Campeonato Distrital da III Divisão Sub-13
5520	Campeonato Distrital Sub-11
5521	Campeonato Distrital Sub-10

FEMININO

5522	Campeonato Distrital Seniores Femininos
5524	Taça "AFL" Seniores Femininos
5526	Taça Lisboa Seniores Femininos

5101.2 Algumas destas Provas são de participação obrigatória, para os Clubes apurados, conforme se explica em relação a cada uma das Provas, nomeadamente as seguintes:

5501	Campeonato Distrital da I Divisão Seniores Masculinos
-------------	---



- 5504** Taça “AFL” Seniores Masculinos - Todas as equipas participantes nos Campeonatos Distritais.
- 5505** Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
- 5506** Campeonato Distrital da II Divisão Sub-19
- 5508** Taça Lisboa Sub-19
- 5509** Campeonato Distrital da I Divisão Sub-17
- 5510** Campeonato Distrital da II Divisão Sub-17
- 5512** Taça Lisboa Sub-17
- 5513** Campeonato Distrital da I Divisão Sub-15
- 5514** Campeonato Distrital da II Divisão Sub-15
- 5516** Taça Lisboa Sub-15
- 5517** Campeonato Distrital I Divisão Sub-13
- 5518** Campeonato Distrital II divisão Sub-13
- 5526** Taça Lisboa Seniores Femininos

5101.3 Os Clubes de Futsal, participantes no Campeonato Distrital da I Divisão, de Seniores Masculinos, terão obrigatoriamente que participar nos Campeonatos Distritais da formação da Associação de Futebol de Lisboa, nas seguintes condições:

a) Ter duas equipas de futsal masculino inscritas no Score, uma em cada escalão, nos escalões de Juniores (Sub-19), Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15) ou Infantis (Sub-13); ou ter uma equipa de futsal masculino inscrita no Score, em cada um dos escalões de Benjamins (Sub-10 e Sub-11).

5101.4 Se um Clube se inscrever com duas ou mais equipas na mesma Prova de inscrição livre, ficarão, obrigatoriamente, em Séries diferentes, exceto se só houver uma série e nestes casos, iniciam a prova a jogar entre si.

5101.5 É permitido a um Clube que esteja a disputar um Campeonato numa Divisão superior, inscrever outra equipa, num inferior. Nos Campeonatos Distritais de Futsal da Associação de Futebol de Lisboa, não é permitido aos Clubes terem duas ou mais equipas na mesma Divisão, cujas provas sejam de inscrição obrigatória.

5101.6 Cada Prova será organizada segundo as normas gerais, comuns a todas as competições, incluídas neste Regulamento Geral (**Parte A**) e segundo normas específicas de cada Prova (**Parte B**).

5101.7 Para além das Provas referidas em **5101.1**, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da Associação de Futebol de Lisboa organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a atividade de todos os Clubes filiados.

5101.8 Equipas “B”, “C” e seguintes ou clubes satélites, do escalão de Seniores Masculinos, não serão autorizadas a participar na Taça AFL de Futsal, em virtude dessa prova dar acesso direto à participação na Taça de Portugal de Futsal, onde não é permitida regulamentarmente essa participação.

5101.9 Equipas “B”, de todos os escalões, Masculinos e Femininos, não serão autorizadas a participar nas Taças Nacionais de Futsal, caso as suas equipas “A”, já disputem, nessa época desportiva, o Campeonato Nacional da III Divisão de Seniores Masculinos, o Campeonato Nacional da II Divisão de Seniores



Femininos, os Campeonatos Nacional da II Divisão de Sub-19, Campeonato Nacional Sub-17 e Campeonato Nacional Sub-15 de Futsal, Masculinos, em virtude dessas provas darem acesso direto às referidas competições nacionais, onde não é permitida, regulamentarmente, essa participação, em virtude da sua equipa “A” já as disputar.

- 5101.10** As equipas “B”, e “C” de Clubes, SAD ou SDUQ ‘s que participam em Provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, no escalão de Seniores Masculinos e Femininos, apenas podem comportar 3 jogadores na ficha técnica de cada jogo com idade superior a Sub-23.
- 5101.11** As equipas “B”, “C” e “D” de Clubes, SAD’s ou SDUQ’s que participam em Provas de Futsal organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, Sub-19, Sub-17 e Sub-15 Masculinos ou Sub-17 Femininos, apenas podem comportar na ficha técnica de cada jogo, no máximo 3 jogadores de 2º ano desse escalão, e que ainda não tenham participado em 10 jogos pela equipa “A”, ou jogadores de 1º ano desse escalão, ou de escalões inferiores com aptidão médica para poderem jogar nesses escalões.
- 5101.12** Na prova de Sub-13, os jogadores de 2º ano que sejam incluídos em 3 jogos, na ficha de jogo pela equipa A, deixam de poder realizar jogos pelas equipas “B”, “C” e “D”.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5102 DA COMPETÊNCIA

- 5102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.
- 5102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, alguma ou algumas das competições mencionadas no artigo **5101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e Clubes envolvidos, a competição será anulada, caso não tenha sido concluída toda a 1ª volta da mesma (ou seja que todos os Clubes da referida competição, não possam ter jogado pelo menos uma vez com todos os competidores), ou não tenha sido concluída a 1ª Fase das provas, no caso das provas disputadas por Fases.
- 5102.3** Porém, caso a força maior ocorra durante a 2ª volta das competições, para apuramento das Subidas e Descidas, deverão prevalecer as classificações que existirem no final da 1ª volta ou da 1ª fase, aplicando-se os critérios de desempate previstos no RPO.
- NOTA:** Os Artigos **5102.2** e **5102.3**, não se aplicam em provas a eliminar (Taça “AFL”), nem às competições de Sub-11 e Sub-10 que serão anuladas na totalidade, nessa época desportiva.
- 5102.4** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

5103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 5103.1** Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

- 5103.2** A classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrarem com igual número de pontos, depende para efeito



de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:

a) Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que entre si realizaram;

b) Diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

NOTA: As Alíneas anteriores, **a)** e **b)**, apenas se aplicam caso a competição seja concluída na totalidade nas fases intermedias ou fase final, conforme definida no RPO;

c) Se algum Clube for excluído por esta forma de desempate mencionadas nas alíneas **a)** e **b)**, ficando ainda dois ou mais empatados, recorrer-se-á ao seguinte procedimento:

1. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados na Fase em que na altura estão inseridos;

2. Maior número de vitórias, na Fase em que na altura estão inseridos;

3. Maior número de golos marcados, na Fase em que na altura estiverem inseridos;

4. Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á em campo neutro, um jogo de desempate entre elas;

5. Se findo o tempo regulamentar desse jogo definido no ponto anterior, não existir vencedor apurado, proceder-se-á à marcação de pontapés da marca de penálti de acordo com as Leis de Jogo, para definir o vencedor.

d) Se após aplicação do nº 1. a nº 5. da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule” a uma mão em campo neutro, para apurar o vencedor;

e) Se ainda esta “poule”, não se encontrar o vencedor e ficarem dois Clubes empatados, procede-se de acordo com o nº 4. da alínea c), se ficarem os três empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor.

5103.3 Apenas no escalão mais baixo de uma Prova, o mesmo Clube, pode ter duas ou mais equipas, mas em Séries diferentes, exceto se a Prova só tiver uma série, e neste caso será autorizada a participação, mas as equipas iniciam a Prova a jogar entre si.

NOTA: No mesmo grupo ou série de qualquer 2ª Fase não pode participar mais de que uma equipa do mesmo Clube.

5103.4 Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter ou não iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado na série respetiva.

NOTA: Salvo casos especiais, a Direção da Associação de Futebol de Lisboa, pode autorizar, a título excecional, devidamente justificado, nos escalões de Sub-13, Sub-11 e Sub-10, o preenchimento da vaga por outro Clube.

5103.5 No caso da ocorrência da desistência de um Clube que tenha sido despromovido, na época anterior, de uma Divisão nacional ou Divisão distrital



imediatamente superior à Divisão distrital para a qual agora obteve a classificação automática, será convidada a ocupar a sua vaga:

a) A equipa mais bem classificada na época anterior nessa Divisão distrital e que tenha sido despromovida administrativamente por imposições regulamentares, e que ainda não tenha sido repescada para esse efeito.

b) Caso não exista já nenhuma equipa na situação referida na alínea anterior, será convidada a equipa mais bem classificada da Divisão distrital inferior, e que não tenha ainda sido promovida.

NOTA: No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa mais bem classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:

a) Critério coeficiente pontual - Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas).

b) Critério coeficiente saldo de golos - Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas).

c) Critério coeficiente número de vitórias - Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas).

d) No caso de, mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes, será feita uma Final a duas mãos, para apuramento do Clube a ser convidado.

5103.6 Se o Clube desistente tiver subido de Divisão na época anterior, a vaga será preenchida tendo em conta essa época, da seguinte forma e segundo a ordem de prioridades:

a) Se essa promoção foi feita através de um jogo de apuramento de subida, o Clube vencido será repescado;

b) Existindo apenas uma série, será repescado o Clube imediatamente classificado;

c) Existindo duas ou mais Séries, será repescado um Clube da mesma série do desistente, por ordem de classificação.

5103.7 Se o Clube desistente já pertencia à Divisão distrital na época anterior, será convidada a ocupar a sua vaga:

a) A equipa mais bem classificada na época anterior nessa Divisão distrital e que tenha sido despromovida administrativamente por imposições regulamentares, e que ainda não tenha sido repescada para esse efeito.

b) Caso não exista já nenhuma equipa na situação referida na alínea anterior, será convidada a equipa mais bem classificada da Divisão distrital inferior, e que não tenha ainda sido promovida.

NOTA: No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa mais bem classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:

a) Critério coeficiente pontual - Obtido pela Divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);



- b)** Critério coeficiente saldo de golos - Obtido pela Divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- c)** Critério coeficiente número de vitórias - Obtido pela Divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado às milésimas);
- d)** No caso de, mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes, será feita uma Final a duas mãos, para apuramento do Clube a ser convidado.

5103.8 Para a aplicação do disposto nos **5103.05**, **5103.06** e **5103.07**, recorre-se, em primeiro lugar, à Fase final das respetivas provas e só depois à primeira Fase das mesmas, exceto se tiverem sido disputadas numa única Fase.

5103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS

- 5103.A.1** Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.
- 5103.A.2** Os Clubes que tenham um(a) ou mais jogadores(as) convocados(as) para as Seleções Distritais da respetiva categoria etária, podem requerer a alteração dos jogos nos quais esses(as) jogadores(as) não possam ser utilizados(as). Os Clubes com jogadores(as) que não sejam da categoria etária da prova, mas estejam habilitados(as) a participar na mesma, nos termos regulamentares, beneficiam desse regime desde que tenham participado em mais de 50% dos jogos da prova disputados até à data da convocatória.
- 5103.A.3** Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.
- 5103.A.4** Em caso de alteração de jogos em virtude da convocação de jogadores(as) às Seleções Distritais, deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AFL remarcará o jogo para outra data, dentro de um período mínimo de 72 horas.
- 5103.A.5** A AFL informará os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma.

5104 MARCAÇÕES

- 5104.1** A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a segunda quinzena de julho de cada ano, as datas das provas oficiais a realizar durante a época seguinte com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.
- 5104.2** Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a Direção Associação de Futebol de Lisboa considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das Provas Oficiais deverão:
 - a)** Realizar-se, antes das duas últimas jornadas da competição, exceto se corresponderem às últimas duas jornadas e, neste caso, realizar-se-ão antes da última jornada, com exceção dos jogos que não tenham nenhuma implicação classificativa.



- 5104.3** A Associação de Futebol de Lisboa comunicará com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.
- 5104.4** Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 48 horas, anterior à data marcada para os jogos, com a exceção daqueles que forem mandados repetir, e dos que neste regulamento têm expressamente marcados o prazo de 72 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer a comunicação em tão curto prazo, esta será feita para o e-mail oficial do Clube.
- 5104.5** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 5104.6** No caso de coincidirem jogos de Seniores da mesma categoria a jogarem na qualidade de visitados, e desde que utilizem o mesmo recinto ou complexo desportivo, a Associação de Futebol de Lisboa marcará o jogo da Divisão inferior, para um horário a seguir ao jogo da Divisão superior se houver condições para esse efeito.
- 5104.7** Num Pavilhão Desportivo com dois ou mais recintos de jogo, poderão ser marcados jogos simultâneos.
- 5104.8** Todos os jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em recintos de jogo que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados de harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas.
- 5104.9** Os jogos dos Clubes cujos pavilhões e/ou recintos cobertos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em pavilhões e/ou recintos cobertos neutros, situados no distrito de Lisboa, propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto, à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.
- 5104.10** Quando, por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Após esse prazo, na falta de acordo cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.
- 5104.11** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo. O jogo realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão, devendo o Árbitro mencionar no relatório do jogo onde a bola se encontrava no momento da interrupção, que equipa deve recomeçar o jogo e com o tempo de jogo, resultado, se as equipas já tinham usufruído da pausa técnica no período em que o jogo foi interrompido e exibição de cartões a cada equipa.
- 5104.12** Quando não se puder iniciar um jogo por qualquer motivo de força maior, independentemente de intervenção humana, o Clube visitado deve, com o acordo do Clube visitante e da equipa de arbitragem, diligenciar para que o jogo se realize noutro recinto desportivo, desde que:



- a) O novo recinto desportivo se encontre a uma distância nunca superior a 20 Kms do recinto desportivo inicialmente previsto.
- b) Que o horário de início de jogo não ultrapasse o período regulamentar.
- c) Que se encontrem reunidas as condições de segurança legal e regulamentarmente previstas.

5104.13 Os jogos somente são adiados com o envio do acordo, via email, para organizacoes@afl.pt, onde conste, obrigatoriamente, indicação da nova data, horário e/ou local para a realização do jogo.

5104.14 Se, a classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.

5104.15 Os jogos anulados e mandados repetir, por motivos de protestos julgados procedentes, serão disputados nos pavilhões e/ou recintos cobertos onde se efetuaram da primeira vez.

NOTA: Caso o pavilhão e/ou recinto coberto não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário ser-lhe-á facultada a utilização de outro pavilhão e/ou recinto coberto, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.

5104.16 A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação à última jornada de cada prova ou Fase, nas quais os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes. Esta determinação aplica-se primeiramente às provas que têm hora determinada para os seus jogos.

5104.17 No entanto, quanto aos jogos da última jornada, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excecionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver interesses classificativos.

5104.18 Nos jogos da última jornada, caso estejam em causa a classificação final dos Clubes e que interfiram nas subidas e descidas de divisão, serão tomadas as seguintes medidas cautelares:

- a) Será atempadamente nomeado um delegado da AFL para cada um dos jogos;
- b) Os jogos terão de se iniciar e recomeçar após o intervalo, todos no mesmo minuto, aceitando-se uma diferença máxima de 30 segundos;
- c) Para fazer cumprir o estabelecido na alínea b), os delegados estarão em comunicação direta, via telefone;
- d) Se por qualquer razão, um dos jogos não se inicie, todos os outros jogos não se iniciarão;
- e) Caso se venha a provar que o jogo mencionado na alínea d) não se iniciou por responsabilidade objetiva de um dos Clubes, a qual deverá ser apurada com Urgência e no mais curto espaço temporal possível, pelo Órgão competente, será o mesmo punido em conformidade com os Regulamentos em vigor;
- f) O(s) jogo(s) não realizado(s) mas que tinha(m) condições para se iniciar(em), conforme alínea d), será(ão) remarcado(s) para data a indicar, após apuramento das eventuais responsabilidades;



g) Caso não seja apurada responsabilidade objetiva a qualquer dos Clubes no(s) jogo(s) que não teve ou não tiveram condições de se iniciar, será(ão) remarcado(s) para a mesma data dos referidos na alínea f).

- 5104.19** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse facto na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa em conformidade com a regulamentação em vigor à data pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.

5105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 5105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa.
- 5105.2** Admitem-se, arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas.
- NOTA:** Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir um determinado número de bola ou bolas, por motivos julgados por esta justificada.
- 5105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da prova permita a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.
- 5105.4** Para este efeito, as jornadas de Seniores Masculinos da I Divisão e da II Divisão, na medida do possível, serão coincidentes.
- 5105.5** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data de jogo.
- 5105.6** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu pavilhão e/ou recinto coberto (excetuando-se a interdição por motivos disciplinares), ou àqueles cujos pavilhão e/ou recinto coberto tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em pavilhão e/ou recinto coberto de outro Clube, situado na área desta Associação, mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 5105.7** Excecionalmente, poderão solicitar alterações devidamente fundamentadas e com o acordo do adversário até 10 (Dez) ou 5 (Cinco) dias úteis, da data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa administrativa de 25,00€ ou 40,00€, respetivamente, por cada jogo alterado.



- 5105.8** Em princípio, não serão validados pedidos de alteração, nos 2 (Dois) dias úteis anteriores à data calendarizada.
- 5105.9** As alterações de recinto de jogo, não necessitam de acordo do adversário, caso o pedido dê entrada nos serviços da Associação de Futebol de Lisboa nos 3 (três) dias úteis anteriores à data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa administrativa de 10,00€.
- 5105.10** Sempre que em qualquer prova seja necessário constituir mais que uma série, e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas Séries, será considerada a localização geográfica da sede dos Clubes envolvidos, de norte para sul, de acordo com as coordenadas geográficas obtidas e validadas de forma eletrónica, em programas existentes para esse efeito do distrito de Lisboa, à exceção de todas as competições de todos os escalões de inscrição livres, em que a Divisão das Séries será efetuada com base na sua proximidade geográfica, para encurtamento das distâncias entre os Clubes participantes.
- 5105.11** Os Clubes que estão classificados para participar em Provas de inscrição obrigatória, terão de realizar a sua inscrição, com a entrega do boletim de inscrição em provas, após a regularização da sua situação financeira, até ao último dia do mês de julho, da época respetiva.
Após a data suprarreferida, serão os Clubes notificados, por escrito, para o seu endereço eletrónico oficial, pelos serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa, concedendo-lhes um prazo adicional de 2 (Dois) dias úteis, para se pronunciarem sobre a sua participação na respetiva prova.
Para a participação em Provas de inscrição livre, só serão aceites inscrições até 10 (Dez) dias úteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.

5106 DIAS DOS JOGOS

- 5106.1** Sábados, Domingos e Feriados (de tarde), e de 2ª a 6ª feira (de noite | início 21:00 horas)
Seniores Masculinos e Femininos
- 5106.2** Sábados, Domingos e Feriados, de manhã e tarde
Restantes escalões não mencionados no artigo anterior

5107 HORÁRIO DOS JOGOS

- 5107.1** No início de cada época desportiva, será publicado no Comunicado Oficial Nº 1, o horário dos jogos de todas as Provas.
- 5107.1.1** Os jogos de Seniores Masculinos, em princípio, realizam-se aos Sábados à noite, no entanto há horários alternativos (Inícios):
- | | |
|---------------------|--------------------------|
| Dias úteis | às 21:00 horas |
| Sábados | Das 15:00 às 21:30 horas |
| Domingos e Feriados | Das 15:00 às 20:00 horas |
- 5107.1.2** Nos jogos de Seniores Masculinos e Femininos, o Clube Visitado pode realizar os seus jogos ao Sábado e Domingo, não necessitando do acordo do Clube adversário. Qualquer outro horário e dia solicitado, terá obrigatoriamente de ser acompanhado pelo acordo do Clube adversário.
- 5107.1.3** Os jogos de Seniores Femininos serão:
- | | |
|---------|--------------------------|
| Sábados | Das 15:00 às 21:30 horas |
|---------|--------------------------|



Domingos e Feriados | Das 15:00 às 20:00 horas

5107.1.4 Os jogos de Sub-18, Sub-16 e Sub-14 Masculinos e Sub-17 Femininos serão:

Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5107.1.5 Os jogos de Sub-13 e Sub-11 Masculinos e Femininos serão:

Sábados | Das 9:00 às 19:00 horas

Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas

5107.2 Qualquer alteração dos jogos destas categorias dentro destes horários e, desde que o Clube visitado solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessitam do acordo do adversário.

5107.3 Todos os jogos realizam-se em Pavilhão e/ou Recinto Coberto e, os Clubes, após a realização dos sorteios dos Campeonatos em que participem, têm de indicar por escrito à Associação de Futebol de Lisboa, qual o recinto de jogo que vão utilizar e os horários dos seus jogos na qualidade de visitado.

5108 DURAÇÃO DOS JOGOS

5108.1 Futsal Masculino e Feminino, o tempo varia conforme o escalão.

5108.1.1 Os jogos terão a duração de 40 minutos divididos em duas partes de 20 minutos cada, cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos, nas seguintes Competições Distritais:

5501	Campeonato Distrital da I Divisão Seniores Masculinos
5505	Taça AFL Seniores Masculinos
5507	Campeonato Distrital da I Divisão Sub-19
5510	Campeonato Distrital da I Divisão Sub-17
5513	Campeonato Distrital da I Divisão Sub-15
5520	Campeonato Distrital Seniores Femininos
5521	Taça AFL Seniores Femininos
5526	Taça Lisboa Seniores Femininos

5108.1.2 Nas 2^a Fases dos grupos de manutenção, os jogos terão a duração de 60 minutos divididos em duas partes de 30 minutos cada não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos, nas seguintes competições:

5507	Campeonato Distrital da I Divisão Sub-19
5510	Campeonato Distrital da I Divisão Sub-17
5513	Campeonato Distrital da I Divisão Sub-15

5108.1.3 Os jogos terão a duração de 60 minutos divididos em duas partes de 30 minutos cada, não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos, nas seguintes competições:

5502	Campeonato Distrital da II Divisão
5506	Campeonato Distrital da II Divisão Sub-19

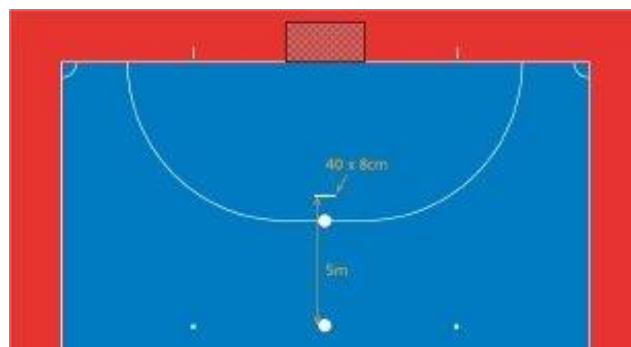


5507	Campeonato Distrital da III Divisão Sub-19
5508	Taça Lisboa Sub-19
5510	Campeonato Distrital da II Divisão Sub-17
5511	Campeonato Distrital da III Divisão Sub-17
5512	Taça Lisboa Sub-17
5514	Campeonato Distrital da II Divisão Sub-15
5515	Campeonato Distrital da III Divisão Sub-15
5516	Taça Lisboa Sub-15
5517	Campeonato Distrital da I Divisão Sub-13
5518	Campeonato Distrital da II Divisão Sub-13
5519	Campeonato Distrital da III Divisão Sub-13
5520	Campeonato Distrital Sub-11
5521	Campeonato Distrital Sub-10
5525	Campeonato Distrital Sub-17 Femininas

5109 PAVILHÕES E/OU RECINTOS COBERTOS

5109.1 O recinto de jogo para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:

a) Deve ser retangular e terá o comprimento máximo de 42 metros e mínimo de 36 metros, e a largura máxima de 25 metros e mínima de 18 metros. Em todos os casos o comprimento será sempre superior à largura. A altura mínima do teto do pavilhão ou recinto coberto ao recinto de jogo terá que ter obrigatoriamente 4 metros. Nenhum objeto deve estar colocado a uma altura inferior de 4 metros sobre a superfície de jogo.



b) Deverá ser marcado, segundo o respetivo gráfico, com linhas visíveis. Apesar de ser permitido, nas Provas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa, jogar-se em superfícies de jogo cujas linhas variem entre os 5 e os 8 cm, é obrigatório que a linha de baliza, entre os postes, alinhada pela parte exterior da restante linha de baliza, tenha a largura dos postes e da barra, ou seja, 8 cm. As linhas limites mais compridas denominam-se linhas laterais e as mais curtas, linhas de baliza;

e) Deve possuir, pelo menos, dois balneários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os balneários para os clubes devem ter disponíveis pelo menos 14 cabides, sanitários e chuveiros, estes em número



adequado aos desportistas que os possam utilizar, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários. O balneário para a equipa de arbitragem deve ter disponíveis pelo menos 3 cabides, sanitários e chuveiros, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários.

o) É recomendável a existência de um posto de socorros no complexo desportivo, facilmente acessível do exterior;

c) A superfície de jogo está dividida em duas metades, por uma linha média, que une os pontos médios das duas linhas laterais. O centro da superfície de jogo está assinalado com uma marca de 6 cm de raio, a meio da linha média, à volta do qual é traçado um círculo de 3 m de raio, vulgo círculo central;

d) Dever ser traçada uma marca exterior da superfície de jogo, a 5 m do arco de círculo de canto, perpendicular à linha de baliza e separada desta por um intervalo de 5 cm, para assinalar a distância mínima que os jogadores defensores deverão respeitar na execução de um pontapé de canto. A sua largura é de 8 cm e o seu comprimento de 40 cm;

e) São traçadas, a partir da parte exterior de cada poste da baliza, perpendicularmente à linha de baliza, duas linhas imaginárias de 6 m de comprimento. Em cada extremidade destas linhas é traçado um quarto de círculo, em direção à linha lateral mais próxima, cada um com um raio de 6 m, a partir da parte exterior do poste da baliza. A parte superior de cada quarto de círculo é unida por uma linha de 3,16 m de comprimento, paralela à linha de baliza, entre os postes da baliza. A área delimitada por estas linhas e pela linha de baliza, designa-se por área de penáti;

f) Em cada área de penáti é efetuada uma marca de penáti a 6 m do ponto central entre os postes da baliza e equidistante destes. Esta marca é circular e tem um raio de 6 cm;

g) Uma linha adicional deve ser feita na área de penáti, a 5 m da marca dos 10 m, para garantir que o guarda-redes defensor de um pontapé livre direto, após a sexta falta (PLDSB), cumpre essa distância. Esta linha deve ter 8 cm de largura e 40 cm de comprimento;

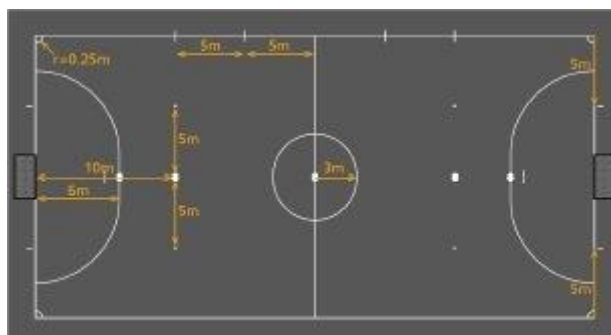
h) É efetuada uma segunda marca de penáti a 10 m do ponto central entre os postes da baliza e equidistante deste. Esta marca é circular e tem um raio de 6 cm;

i) Devem ser feitas duas marcas adicionais, a 5 m, para a esquerda e para a direita, da segunda marca de penáti, para assinalar a distância mínima a observar, na execução de um pontapé da segunda marca de penáti. Estas marcas são circulares e têm um raio de 4 cm, cada;

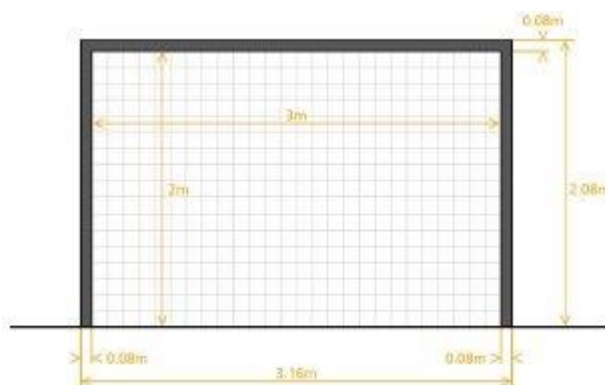
j) As zonas de substituições são espaços sobre a linha lateral, à frente dos bancos de cada equipa. Situam-se frente à área técnica da respetiva equipa, a 5 m da linha de meio-campo e com 5 m de extensão. São delimitadas em cada extremo com uma linha de 80 cm de comprimento, sendo 40 cm marcados no interior e 40 cm marcados no exterior da superfície de jogo e 8 cm de largura;



k) É traçado, em cada canto, um quarto de círculo com um raio de 25 cm e uma largura de 8 cm, no interior da superfície de jogo;



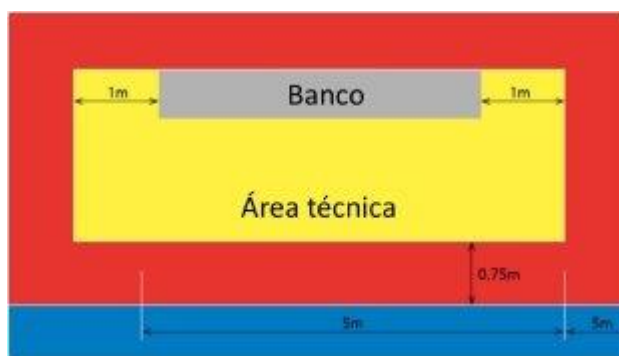
l) A baliza deve ser colocada no meio de cada linha de baliza. É constituída por dois postes verticais, equidistantes dos cantos e unidos, na parte superior, por uma barra horizontal. Os postes e a barra devem ser feitos de material aprovado. Devem ter forma redonda ou quadrada (com as arestas arredondadas, para garantir a segurança dos jogadores), não podendo constituir perigo para os jogadores. A distância interna entre os postes é de 3 m, enquanto a distância da parte inferior, da barra ao solo, é de 2 m. Os postes e a barra têm a mesma largura e espessura, de 8 cm. As redes, feitas de material aprovado, são presas à parte posterior dos postes e da barra, com suportes adequados. Devem estar devidamente presas, não perturbando o guarda-redes. Os postes e barra transversal devem ser de uma cor diferente da superfície de jogo;



m) Devem dispor de uma mesa e de uma cadeira, para utilização pelo cronometrista, fora da superfície de jogo e localizadas no prolongamento da linha delimitadora do meio-campo;

n) Uma zona neutra de, pelo menos, 2 m, deve circundar os limites exteriores da superfície de jogo;

o) No referido na alínea anterior e ao nível das provas distritais, é permitida uma distância de 0,5 m, exceto no lado dos bancos de técnicos e substitutos, que deverá ter o mínimo de 1 m. A distância mínima entre a linha lateral e a mesa do cronometrista deve ser de 1 m.



5110 VISTORIAS

- 5110.1** A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo de inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A AFL sempre que o achar conveniente, pode efetuar vistorias adicionais.
- 5110.2** No início de cada época ou sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados, terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa em documento próprio, fornecido por esta, sobre as novas condições dos Pavilhões e/ou Recintos cobertos a utilizar em Provas Oficiais.

5111 BANCOS DE SUPLENTES

- 5111.1** Os bancos de suplentes situam-se a seguir à zona livre do Árbitro Assistente / Cronometrista, a 5 m da linha de meio-campo e estendendo-se no sentido da linha de baliza desse lado, situando-se na parte exterior da linha lateral a uma distância mínima de 1 m da mesma.

Composição dos bancos de suplentes

- 5111.2** O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
- a) 1 Delegado ao jogo;
 - b) 1 Treinador Principal;
 - c) 1 Treinador-Adjunto; *
 - d) 1 Treinador Estagiário, caso exista; *
 - e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou Técnico SBV-DAE;
 - f) Jogadores suplentes (número máximo admissível):
 - 1. Seniores Masculinos (7), podendo ser até 9, caso existam, jogadores do escalão Sub-20 ou de escalões inferiores aptos para o escalão de Seniores na ficha de jogo;
 - 2. Seniores Femininos (7), podendo ser até 9, caso existam, jogadoras do escalão Sub-20 ou de escalões inferiores aptas para o escalão de Seniores na ficha de jogo;
 - 3. Sub-13, Sub-11 e Sub-10 (10);
 - 4. Restantes escalões (7).

NOTA: Em caso da não existência de um destes elementos (*), na ficha técnica, um deles poderá ser substituído por um 2º Delegado, não sendo,



- no entanto, permitida a presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.
- 5111.3** Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.
- 5111.4** Todos os elementos oficiais que se encontrem no banco de suplentes devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.
- 5111.5.1** É obrigatória a presença de um Delegado ao jogo, um Treinador Principal, e um dos seguintes agentes desportivos: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE). No caso dos escalões de formação (Sub-13 e inferiores) será permitido, a título excecional, que o treinador exerça as tarefas destinadas ao delegado.
- 5111.5.2** O elemento com certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE) não pode exercer a função de jogador.
- 5111.5.3** Caso algum agente desportivo inscrito no banco de suplentes se encontre a desempenhar a função de técnico SBV-DAE em acumulação com outra, deve fazer a devida referência nos campos de observações da documentação oficial de jogo, sob pena de incorrer em infração disciplinar.
- 5111.6** Os jogadores após terem sido substituídos devem permanecer no banco de suplentes, devidamente equipados e com colete colocado.
- 5111.7.1** No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário de "Grau I/UEFA C", a cumprir Estágio à data do jogo, o espaço na ficha de jogo destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento. Nesse caso, terá que estar presente obrigatoriamente o Treinador Principal da equipa na ficha de jogo.
- 5111.7.2** No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário de "Grau II/UEFA B", a cumprir Estágio à data do jogo, que não seja o Treinador Principal ou Treinador-Adjunto, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento.
- 5111.8** No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos presentes no banco de suplentes, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho consoante a gravidade da infração praticada.

5112 DOS JOGADORES

- 5112.1** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento de pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesse jogo, alinhar nos jogos de repetição.
- 5112.2** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.



- 5112.3** Antes do início de cada jogo (45 minutos), os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica), em duplicado (original e cópia), dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação o número de jogadores superior ao que a mesma comporta, máximo de 12 elementos.
- 5112.3.1** Nas provas distritais promovidas pela Associação de Futebol de Lisboa, nos escalões de Sub-13, Sub-11 e Sub-10, a relação (ficha técnica) dos jogadores e respetivos cartões - licença a entregar ao árbitro, poderá comportar até ao máximo de 15 elementos.
- 5112.3.2** Nas provas distritais promovidas pela Associação de Futebol de Lisboa, nos escalões de Seniores Masculinos e Femininos, a relação (ficha técnica) dos jogadores e respetivos cartões - licença a entregar ao árbitro, poderá comportar até um máximo de 14 jogadores, tendo, nesse caso, obrigatoriamente, dois dos jogadores serem Sub-20 ou de escalões inferiores aptos para o escalão de seniores. Caso comporte o máximo de 13 jogadores terá que, obrigatoriamente, apresentar um Sub-20 ou de escalão inferior apto para o escalão de seniores.
- 5112.4** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.
- 5112.5** O delegado ao jogo de cada equipa, pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.
- 5112.6** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).
- 5112.7** O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.
- 5112.7.1** Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o Árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.
- 5112.7.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta terá que ocorrer apenas no início, ou intervalo ou no final do respetivo jogo.
- 5112.8** Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.
- 5112.9** Os Clubes com mais de uma equipa na mesma categoria podem utilizar durante toda a época os jogadores da forma que bem entenderem.
- 5112.10** Acumulação de cartões amarelos na mesma competição.
- 5112.10.1** O(a) jogador(a) que, em jogos diferentes, na mesma época desportiva e mesma competição, acumular uma série de cartões amarelos pela prática de infrações previstas no Artigo anterior é sancionado(a) com suspensão de 1 jogo, assim que atingir o 5.º, o 9.º, o 12.º, e assim sucessivamente em séries de 3 cartões amarelos.



- 5112.10.2** A sanção referida no número anterior não pode ser atenuada, nem agravada, nem a prática da infração aí prevista pode constituir agravante ou atenuante relativamente à determinação da sanção de outras infrações.
- 5112.10.3** Para efeitos da contagem a que se refere o número 1, não são considerados os casos de dupla advertência em jogo oficial.
- 5112.10.4** O disposto no presente artigo 5112.10 apenas é aplicável quanto às seguintes competições:
- a)** Campeonato Distrital I Divisão Seniores Masculinos;
 - b)** Campeonato Distrital II Divisão Seniores Masculinos;
 - c)** Campeonato Distrital I Divisão Seniores Femininos;
- NOTA:** Sendo os castigos cumpridos obrigatoriamente, nas Provas em que os (as) atletas são advertidos(as).

5113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

- 5113.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futsal, o número de substituições é ilimitado, podendo o jogador substituído voltar ao terreno de jogo.
- 5113.2** No jogo de Futsal, o número mínimo de jogadores para a realização ou continuação do jogo é de três jogadores em campo por equipa.

5113.3 FISIOTERAPEUTAS /MASSAGISTAS

- 5113.3.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futsal, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, têm que, obrigatoriamente, dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência, ou de um Enfermeiro, ou de um Técnico com formação devidamente comprovada de Suporte Básico de Vida – DAE, o qual deverá constar na ficha técnica e estar presente, obrigatoriamente, no jogo a realizar na condição de visitado nos escalões de Seniores Masculinos e Femininos, nos escalões Sub-19 Masculinos, Sub-17 Masculinos, Sub-15 Masculinos, Sub-17 Femininos, Sub-13, Sub-11 e Sub-10 Mistos.
- 5113.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá, no início de cada época, estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

5114 DOS TREINADORES

- 5114.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futsal, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal por cada equipa inscrita, com pelo menos a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", devidamente comprovada através de Título Profissional de Treinador de Desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de Agosto.
- 5114.2** Os Clubes podem ainda inscrever treinadores adjuntos, desde que tenham obtido a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C".
- 5114.3a** Os Clubes inscritos, podem ainda, mediante validação prévia do Gabinete Técnico da AFL, cumprindo com o Regulamento de Estágios em vigor, inscrever treinadores estagiários de "Grau I/UEFA C", sendo que, nos termos da Lei em



vigor, que decreta que para o exercício da atividade de treinador é obrigatória a obtenção de título profissional, não é autorizada a inscrição na Ficha de Jogo, como treinador principal e/ou treinador-adjunto.

- 5114.3b** Os Clubes inscritos, podem ainda, a título excecional e mediante autorização e validação prévia do Gabinete Técnico da AFL e da FPF, cumprimento com o Regulamento de Estágios em vigor, inscrever treinadores estagiários de "Grau II/UEFA B", sendo que, estando os mesmos equiparados aos treinadores habilitados com o "Grau II/UEFA B", está autorizada a sua inscrição na ficha de jogo, como treinador principal, treinador-adjunto ou treinador-estagiário.
- 5114.4** Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o treinador principal da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.
- 5114.5** Quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, quer seja por motivos de força maior e/ou motivos disciplinares, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou por outro treinador inscrito pelo Clube e que se encontre habilitado para o efeito.
- 5115.6** Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.
- 5114.7** Um Treinador só pode exercer funções num único Clube.
- 5114.8** Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma das funções, com a exceção dos escalões de formação Sub13 e/ou inferior.

5115 DOS EQUIPAMENTOS

- 5115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futsal a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, com as normas seguintes:
- a)** A numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções e na frente da camisola;
 - b)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - c)** Nas camisolas os números devem ter pelo menos 25 cm nas costas e 10 cm na frente e, nos calções, pelo menos 10 cm;
 - d)** A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licença dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
 - e)** A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99). No início do jogo, a existir o Nº. 1, este será do Guarda-Redes;
 - f)** As camisolas poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
 - g)** A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser sancionados nos termos do Regulamento Disciplinar e das Leis do Jogo.



- 5115.2** Cada Clube participante num jogo, encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube adversário;
- 5115.3** Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil destrição, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.
- 5115.4** O equipamento dos Guarda-Redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem. É expressamente proibido o Guarda-Redes envergar um colete no decorrer do jogo, inclusive na variante tática de “Guarda-Redes Volante”.
- 5115.5** Todos os guarda-redes da mesma equipa têm a obrigatoriedade de utilizar camisolas da mesma cor. Se um jogador de campo desempenhar a função de guarda-redes, terá de utilizar uma camisola igual à camisola do guarda-redes (cor e modelo) com exceção do número, que terá obrigatoriamente de ser o número do jogador mencionado na ficha de jogo, que passa a exercer a função de guarda-redes.
- 5115.6** Excecionalmente e apenas nos escalões lúdicos, Sub-11 e Sub-10, poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a diferenciação dos jogadores. Contudo, esta medida deve ser tida como uma última solução de recurso. Poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a diferenciação dos jogadores.

5116 PUBLICIDADE

- 5116.1** A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela AFL, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à AFL o requerimento “Modelo 8” da AFL, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.
- 5116.2** O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
- 5116.3** Nos jogos das Provas Distritais de Futsal, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.
- NOTA:** A título excecional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.
- 5116.4.** A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
- a)** Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;
 - b)** Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;
 - c)** Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à AFL para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;



- d)** Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e)** Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
- 5116.5** Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
- 5116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item **116** deste Regulamento.

5117 DA ARBITRAGEM

- 5117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnicas dos árbitros.
- 5117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.
NOTA: No caso de não comparecer(em) o(s) Árbitro(s) nomeado(s), deve proceder-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes.
- 5117.3** Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o(s) jogo(s) só terão o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 5117.4** Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.
- 5117.5** No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o(s) nomeado(s). Caso encontrem mais que um dirigirá o encontro o mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo nas funções. Nos jogos a dirigir por dois árbitros segue-se igual procedimento, assumindo-se como 1º árbitro o mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo:
 - a)** Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos, nem ser recusado por nenhuma das equipas;
 - b)** Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os delegados sortearão, entre si, aquele que o deve designar;
 - c)** Após o sorteio, aquele a quem competir esse encargo recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança, ou confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa, ou, em última instância, entregará(ão) a direção do encontro ao(s) capitão(es) da(s) sua(s) equipa(s);
 - d)** Qualquer hipótese prevista no ponto anterior não implica a redução numérica dos elementos das equipas em jogo;
 - e)** Nos jogos a dirigir por dois árbitros cada Clube indicará um, realizando-se o sorteio, apenas, para definir qual deles indicará o primeiro árbitro;



- f)** Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor do outro deverão formalizá-lo em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.
- 5117.6** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto na da alínea **c)**, do **5117.5**, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 5117.7** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro não se efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 5117.8** Se um dos árbitros nomeados não comparecer ou esteja incapacitado para exercer as suas funções, dirigirá o jogo o árbitro presente, tendo em conta os seguintes pressupostos:
- a)** Sempre que o árbitro nomeado não puder comparecer ou se veja, a qualquer momento, impedido de iniciar, ou prosseguir, o jogo, caberá ao 2º Árbitro a assunção das funções do Árbitro;
 - b)** Neste caso, será o Árbitro Assistente / Cronometrista a assumir as funções de 2º Árbitro;
 - c)** Se não tiver sido nomeado Árbitro Assistente / 3º Árbitro, o Árbitro Assistente / Cronometrista será promovido a 2º Árbitro, uma vez que, na ausência daquele, assume as suas funções;
 - d)** Se o Árbitro nomeado estiver impedido de iniciar ou prosseguir o jogo, mas tiver em condições de desempenhar as funções de Árbitro Assistente / Cronometrista, assumirá essas funções;
 - e)** Na falta do 2º Árbitro, ou perante a incapacidade deste, o Árbitro deverá promover a essa função o Árbitro Assistente / 3º Árbitro ou o Árbitro Assistente / Cronometrista, em caso de ausência de Árbitro Assistente / 3º Árbitro;
 - f)** Se o 2º Árbitro nomeado estiver impedido de iniciar ou prosseguir o jogo, mas tiver condições de desempenhar as funções de Árbitro Assistente / Cronometrista, assumirá essas funções;
 - g)** Se estiver presente entre o público um árbitro oficial de Futsal, este deverá ser recrutado para completar a equipa de arbitragem;
 - h)** Se não for possível completar a equipa de arbitragem, o árbitro assumirá a cronometragem do jogo;
 - i)** Até aos primeiros 15 minutos de jogo, o elemento em falta, que não tenha sido substituído por um árbitro oficial, poderá ocupar o lugar de 2º Árbitro na equipa de arbitragem, com exceção do Árbitro Assistente / Cronometrista, que não assume as suas funções, caso o jogo já se tenha iniciado.
- 5117.9** Se no decurso de um jogo um dos árbitros não puder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou sendo o 2º árbitro por ter sido expulso pelo árbitro, deve ser adotado o procedimento previsto em **5117.8**, alíneas **a)**, **b)**, **c)**, **d)** **e)**, **f)**, **g)** e **h)**.
- 5117.10** No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das Leis de Jogo, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.



5117.11 Se não comparecer o árbitro oficialmente designado nem um dos Clubes, o delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:

a) Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação de Futebol de Lisboa, no prazo de 24 horas. Nenhum árbitro oficial em atividade poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias;

b) Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação de Futebol de Lisboa que porventura se encontre presente;

c) Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados na alínea anterior, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências discriminadas no nº 1. devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.

5117.12 Se, após o início do jogo, comparecer o árbitro oficialmente nomeado, não haverá lugar à substituição do árbitro, ou elemento, que deu início ao jogo.

5117.13 Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:

a) O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;

b) O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

5117.15 DOS ÁRBITROS ASSISTENTES / CRONOMETRISTAS

5117.15.1 O Árbitro Assistente / Cronometrista nomeado, agirá no respeito do consignado na Lei 6 e outras regulamentações, nomeadamente:

a) Em conjugação com a Lei 7, caberá ao Árbitro Assistente / Cronometrista, de forma pessoal ou automática, sinalizar o final dos períodos de jogo;

b) O Árbitro Assistente / Cronometrista nomeado será o responsável pelo cumprimento do tempo de jogo, de acordo com o legislado;

c) O Árbitro Assistente / Cronometrista deverá garantir que os jogos tenham a duração de 40 minutos, divididos em dois períodos de 20 minutos cada;

d) O intervalo entre esses dois períodos é de 10 minutos, sendo controlado pelo painel eletrónico existente no recinto;

e) O Árbitro Assistente / Cronometrista deve exercer a sua função, com a utilização do painel eletrónico;



- f)** Caso não exista o referido painel, ou o mesmo não se encontre em condições de ser utilizado, a sua função será exercida de forma manual;
- g)** Caso a cronometragem se faça de forma manual, é permitido ao Delegado de cada equipa posicionar-se junto ao Árbitro Assistente / Cronometrista, estando dotado de função de comunicar aos seus oficiais o tempo de jogo e outras informações relevantes;
- h)** Caso tal se verifique, devem fazê-lo de forma responsável, sem o que tornam passíveis de sanção disciplinar;
- i)** No caso de apenas uma equipa pretender utilizar esta prerrogativa, o árbitro deve aceitá-la;
- j)** O registo das faltas acumuladas e dos golos, no painel eletrónico, é outra das obrigações do Árbitro Assistente / Cronometrista;
- k)** Sempre e quando o painel disponha, apenas a função numérica de registo de dados, o Árbitro Assistente / Cronometrista registará os golos, de forma pública e visível;
- l)** Procurar-se-á encontrar um sistema adicional que permita, então, a exibição pública das faltas acumuladas;
- m)** Os aspetos referidos em **j)** e **k)** serão também aplicados no caso de o sistema de registo de dados ser manual.

5118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 5118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro, exceto nas competições com bola oficial designada pela Associação de Futebol de Lisboa, sendo nesse caso o Clube visitado responsável pelo fornecimento das bolas de jogo, com exceção das seguintes competições:
 - 5501** Campeonato Distrital da I Divisão
 - 5505** Taça “AFL” Seniores I Divisão e II Divisão
- 5118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.
- 5118.3** As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia útil do mês de julho da época em curso.
- 5118.4** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção, no início de época.
- 5118.5** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.
- 5118.6** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação de Futebol de Lisboa.



5118.7 Em todos os jogos das Provas Distritais de Seniores Masculinos e Sub-19 Masculinos é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), exceto nos jogos da Final Four da Taça AFL, cuja responsabilidade é da Associação de Futebol de Lisboa.

5118.8 Em todos os jogos das Provas Distritais de Futsal Formação Masculinos é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), ou em alternativa:

SENIORES MASCULINO	
Sempre que as forças de segurança (PSP ou GNR) não garantam policiamento num jogo da categoria de Seniores masculino, a segurança do jogo em causa é realizada:	
Opção 1	1 Gestor de Segurança (presença obrigatória) 3 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança

SUB-19	
Opção 1	1 Gestor de Segurança (presença obrigatória) 2 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança
Opção 2	3 Gestores de Segurança O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança responsável pela equipa de segurança
Opção 3	1 Gestor de Segurança (presença obrigatória) 2 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança responsável pela equipa de segurança
Opção 4	3 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo ARD responsável pela equipa de segurança

SUB-17 E SUB-16	
Opção 1	1 Gestor de Segurança 2 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança
Opção 2	3 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo PCS responsável pela equipa de segurança
Opção 3	3 Gestores de Segurança O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança responsável pela equipa de segurança
Opção 4	3 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará)



	O Anexo I tem que ser preenchido pelo ARD responsável pela equipa de segurança
--	--

SUB-15 E SUB-14	
Opção 1	1 Gestor de Segurança 1 PCS O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança
Opção 2	2 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo PCS responsável pela equipa de segurança
Opção 3	2 Gestores de Segurança O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança responsável pela equipa de segurança
Opção 4	2 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo ARD responsável pela equipa de segurança

SENIORES FEMININO	
Opção 1	1 Gestor de Segurança 2 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança
Opção 2	3 PCS's O Anexo I tem que ser preenchido pelo PCS responsável pela equipa de segurança
Opção 3	3 Gestores de Segurança O Anexo I tem que ser preenchido pelo Gestor de Segurança responsável pela equipa de segurança
Opção 4	3 ARD's (presença obrigatória de empresa certificada com alvará) O Anexo I tem que ser preenchido pelo ARD responsável pela equipa de segurança

5119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS

- 5119.1.** A AFL é titular dos direitos de transmissão televisiva de todos os jogos por jornada dos campeonatos distritais e ligas distritais, bem como de todos os jogos das eliminatórias da Taça AFL.
- 5119.2.** O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de media que se venham a realizar.
- 5119.3.** Nos jogos referidos no número **5101.1**, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFL, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.



- 5119.4.** A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFL, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.
- 5119.5.** O regime previsto no presente é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.

5120.PUBLICIDADE

- 5120.1.** É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
- 5120.2.** É proibida, nomeadamente, a publicidade:
- a)** Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
 - b)** Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;
 - c)** De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.

5121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA

- 5121.1.** A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos referidos no ponto **1.** do artigo **5119**, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da AFL.
- 5121.2.** A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a AFL não pretenda proceder à transmissão do jogo.
- 5121.3.** À transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.
- 5121.4.** A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento



CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5122.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5122.1.1** Os Clubes que indicarem pavilhão e/ou recinto coberto que não sejam da sua propriedade suportarão de sua conta todas as despesas que não estejam previstas neste Regulamento, sendo o montante e a forma de pagamento da inteira responsabilidade dos interessados.
- 5122.1.2** Nos jogos de repetição, incluindo os indicados em 5104.10, as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização.
- 5122.1.3** No caso de ter despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à Associação de Futebol de Lisboa e ao seu adversário, no prazo de 7 (Sete) dias uteis.
- 5122.1.4** O Clube que, nos termos deste número, for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento dessa importância, por intermédio da Associação de Futebol de Lisboa e no prazo de 8 (Oito) dias uteis, contados a partir da data de expedição do aviso para pagar.
- 5122.1.5** Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos das provas associativas competirá à Associação de Futebol de Lisboa a elaboração dos respetivos programas.
- 5122.1.6** Quando forem efetuados jogos em pavilhão e/ou recinto coberto neutros, os Clubes intervenientes, terão a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, correndo, no entanto, por sua conta todos os encargos inerentes a essa inspeção.



CAPÍTULO IV

SEGURANÇA

5123 GESTOR DE SEGURANÇA

- 5123.1** O Gestor de Segurança é o representante do promotor do espetáculo desportivo, permanentemente responsável por todas as matérias de segurança do Clube, associação ou sociedade desportiva.
- 5123.2** O Gestor de Segurança tem de estar devidamente inscrito na AFL, sem prejuízo da comunicação oficial legalmente prevista às entidades.
- 5123.3** Relativamente aos jogos, o Gestor de Segurança tem os seguintes deveres e atribuições específicas, tendo que estar fisicamente presente em todos os jogos considerados de alto risco pela Comissão de Qualificação dos jogos da AFL:
- a)** Assumir-se como o ponto de contacto entre as autoridades públicas e privadas e o Clube relativamente a questões relacionadas com a segurança e proteção, constituindo-se como o responsável por aquelas operações durante os jogos;
 - b)** Comunicar com o Gestor de Segurança da equipa visitante durante a semana anterior ao jogo, por forma a promover o intercâmbio, procedendo à recolha e tratamento de informação relativa às variáveis que poderão ter impacto na operação de segurança do jogo, nomeadamente:
 - 1. Dinâmicas dos adeptos;
 - 2. Histórico de incidentes;
 - 3. Número expectável de adeptos (visitados e visitantes) e formas de deslocação;
 - 4. Locais de estacionamento;
 - 5. Hora de chegada da equipa visitante e dos adeptos;
 - 6. Bilhética cedida e comercializada, partilhando-a com as forças de segurança, de emergência médica e organizador da competição, com vista a que o jogo decorra sem incidentes;
 - c)** Promover e estar presente nas reuniões preparatórias de segurança regulares e assegurar a participação dos representantes das forças de segurança, de serviços de emergência, de segurança privada e outras entidades relevantes para o efeito, estejam também presentes;
 - d)** Ser portador da credencial emitida e fornecida pela AFL, em lugar visível;
 - e)** Comparecer no recinto desportivo, ao jogo, com pelo menos 2 horas de antecedência face ao seu início, garantindo o acompanhamento da chegada das equipas, da equipa de arbitragem e do público;
 - f)** Recorrer à pronta intervenção dos Assistentes de Recinto Desportivo ou força de segurança de forma a garantir eficazmente a proteção destes, sempre que as circunstâncias o aconselhem;
 - g)** Promover a presença e articulação de todos os meios envolvidos na segurança do jogo, tendo em vista a sua realização em condições de segurança, colaborando na execução de medidas destinadas a garantir a ordem e segurança no recinto e anéis de segurança, antes, durante e após o jogo;



- h)** Garantir as condições de funcionamento de todas as infraestruturas com impacto na segurança do jogo, garantindo através da empresa de segurança e em articulação da Força de Segurança, que o estádio se encontra devidamente inspecionado e ausente de qualquer material de uso proibido ou outro que possa pôr em risco a integridade física do público antes da sua entrada;
- i)** Participar numa reunião de organização, apenas nos casos em que seja nomeado delegado da AFL para o jogo, e onde estarão presentes os árbitros, o delegado da AFL, os delegados de ambos os Clubes, o Gestor de Segurança, o responsável de segurança privada, da emergência médica e, quando requisitados, as forças de segurança;
- j)** Durante o jogo, manter-se em franca ligação e cooperação com o Delegado da AFL, com o comandante das forças de segurança, com os serviços de bombeiros e de proteção civil, com os serviços de urgência médica e com o serviço de segurança privada que estejam envolvidos direta ou indiretamente na operação de segurança, preferencialmente junto ao túnel de acesso ao terreno de jogo (salvo em caso de outras necessidades decorrentes das suas funções);
- k)** Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e colaboradores do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AFL, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espectadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
- l)** Garantir o controlo e restrição do acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, não se encontrem devidamente credenciados pela AFL e autorizados nos termos regulamentares;
- m)** Preencher um relatório sobre o espetáculo desportivo, no âmbito das suas competências, em modelo próprio disponibilizado pela APCVD, sempre que forem registados incidentes;
- n)** É recomendável que o Gestor de Segurança da equipa visitante acompanhe as deslocações da sua equipa a outros estádios e se articule e coopere com o Gestor de Segurança da equipa visitada.



CAPÍTULO V

DELEGADO AO JOGO DA AFL

5125 DELEGADO AO JOGO DA AFL

5125.1 A AFL pode nomear até ao máximo de dois delegados por cada jogo.

5125.2 Compete ao Delegado de jogo da AFL:

- a)** Dirigir a reunião preparatória;
- b)** Desenvolver uma ação preventiva e pedagógica nos jogos, fomentando o espírito de fair play junto dos agentes desportivos, adotando para tal uma conduta da maior discrição possível, privilegiando a interação com os diretores de campo e diretores de segurança, no sentido de prevenir situações que desrespeitam os regulamentos;
- c)** Verificar, em coordenação com o diretor de campo, o diretor de segurança e o comandante das forças de segurança, as condições de segurança do pavilhão e o cumprimento das medidas preventivas legal e regulamentarmente estabelecidas a adotar em caso de emergência ou manifestações de violência;
- d)** Verificar juntamente com o árbitro as condições técnicas do campo;
- e)** Fiscalizar o bom cumprimento das normas regulamentares na organização e realização do jogo. Verificação do cumprimento das deliberações da AFL relativas ao jogo, reportando qualquer anomalia ou irregularidade que se venha a verificar;
- f)** Elaborar e remeter à AFL um relatório circunstanciado de todas as ocorrências relativas ao normal decurso do jogo, incluindo quaisquer comportamentos dos agentes desportivos após o jogo;
- g)** Comunicar ainda todos os factos que lhe tenham sido transmitidos por quem tenha participação oficial na infraestrutura desportiva, o qual deverá ser devidamente identificado;
- h)** Vistoriar antes da reunião preparatória, os vestiários da equipa visitante e da equipa de arbitragem e respetivos balneários para aferir se cumprem com as condições referidas no termo de vistoria do pavilhão do presente regulamento, designadamente ao nível de condições de limpeza, arejamento e salubridade;
- i)** Consignar no respetivo relatório as denúncias que lhes sejam apresentadas pelos delegados dos clubes;
- j)** Verificar se os clubes visitados asseguram aos clubes visitantes e às equipas de arbitragem percursos pedonais (desde o local de estacionamento dos veículos e a entrada na zona técnica e o regresso), bem como para os órgãos sociais e staff (desde a entrada no complexo desportivo até aos locais do pavilhão que lhes estejam destinados).



PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE

PROVAS

FUTSAL

MASCULINO

CAPÍTULO I	CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO
CAPÍTULO II	CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO
CAPÍTULO III	TAÇA “AFL” SENIORES MASCULINOS I E II DIVISÕES DISTRITAIS
CAPÍTULO V	CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB-19
CAPÍTULO VI	CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-19
CAPÍTULO VII	CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-19
CAPÍTULO VIII	TAÇA LISBOA SUB-19
CAPÍTULO IX	CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB-17
CAPÍTULO X	CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-17
CAPÍTULO XI	CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-17
CAPÍTULO XII	TAÇA LISBOA SUB-17

COMPETIÇÃO MISTA

CAPÍTULO XIII	CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB-15
CAPÍTULO XIV	CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-15
CAPÍTULO XV	CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-15
CAPÍTULO XVI	TAÇA LISBOA SUB-15
CAPÍTULO XVII	CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB-13
CAPÍTULO XVIII	CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-13
CAPÍTULO XIX	CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-13
CAPÍTULO XX	CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-11
CAPÍTULO XXI	CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-10

FEMININO

CAPÍTULO XXII	CAMPEONATO DISTRITAL SENIORES
CAPÍTULO XXIII	TAÇA “AFL” SENIORES FEMININOS
CAPÍTULO XXIV	CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17
CAPÍTULO XXV	TAÇA LISBOA SENIORES FEMININOS



CAPÍTULO I

5501 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO

5501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5501.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 5501.1.2** O Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e os Clubes jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos pavilhões.
- 5501.1.3** Se houver equipas empatadas, proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A, do RPO.
- 5501.1.4** O vencedor do Campeonato ou a equipa melhor classificada, até ao 4º classificado, sobe ao Campeonato Nacional da III Divisão, em conformidade com os regulamentos da FPF e AFL, em vigor na época desportiva em questão.
- 5501.1.5** Descem automaticamente à II Divisão Distrital, os Clubes classificados em 15º e 16º lugar.
- 5501.1.6** Caso seja promovido à III Divisão Nacional de Futsal mais um nosso representante, será promovido automaticamente, o Clube melhor classificado na Divisão inferior e que ainda não tenha sido promovido, e caso não tenha existido nenhuma despromoção administrativa por descidas adicionais da III Divisão nacional, sendo nesse caso repescado a equipa que tenha sido despromovida mais bem classificada dessa forma em primeiro lugar.
- 5501.1.7** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes filiados que disputam o Campeonato Nacional da III Divisão de Futsal, descerão também, mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.

5501.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5501.2.1** Os jogos desta Prova são com entradas livres ou podendo o Clube visitado cobrar ingressos, com um valor máximo de 5,00€ por ingresso.
- NOTA:** Todos os portadores de cartão AFL para a época desportiva 2025/2026, pertencentes aos Clubes inscritos na prova, terão acesso de entrada livre.

5501.2.2 COMPETÊNCIA

- 5501.2.2.1** A organização financeira dos jogos, no que respeita à produção dos bilhetes, conferência de documentos, nomeação de pessoal e fiscalização, venda de bilhetes e fiscalidade é da exclusiva responsabilidade do Clube visitado.

5501.2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

5501.2.3.1 CONTROLE DE ENTRADAS

- 5501.2.3.1.1** Os colaboradores destacados para as portas deverão estar devidamente identificados pelo Clube visitado.



5501.2.4 DISPOSIÇÕES FINAIS

5501.2.4.1 Os Clubes que não pretendam entradas pagas e tenham obtido autorização para tal, da Associação de Futebol de Lisboa, ficarão desobrigados dos procedimentos anteriormente evidenciados.

5501.2.5 DOS BILHETES

5501.2.5.1 MODELO DE INGRESSO (BILHETE)

- 5501.2.5.1.1** Deve constar emblema do Clube emissor.
- 5501.2.5.1.2** Deve constar emblema da Associação de Futebol de Lisboa.
- 5501.2.5.1.3** Denominação da Prova.
- 5501.2.5.1.4** Preço dos Bilhetes em Euros:
 - a) Mínimo 1,00€ | Máximo 5,00€.
- 5501.2.5.1.5** IVA à taxa legal em vigor.
- 5501.2.5.1.6** Numeração sequencial.
- 5501.2.5.1.7** O bilhete deverá ainda referir, obrigatoriamente, a época a que diz respeito.
- 5501.2.5.1.8** No início de cada época desportiva é obrigatória a entrega nos Serviços da Associação de Futebol de Lisboa de um exemplar dos respetivos bilhetes.
- 5501.2.5.1.9** É expressamente proibido a venda de bilhetes pelos Clubes, a preços diferentes dos fixados, sem prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 5501.2.5.1.10** Quando, por motivos imprevistos, não se iniciar qualquer jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para eles vendidos, terão direito ao reembolso das respetivas importâncias.
- 5501.2.5.1.11** Os Clubes terão que obrigatoriamente indicar à Associação de Futebol de Lisboa, durante o mês de julho, de cada ano, o número de lugares do pavilhão que vão utilizar, e que reservam aos seus associados, devendo no mínimo o espaço reservado aos adeptos do Clube visitante ser 10% do valor do número de lugares disponíveis indicados.
- 5501.2.5.1.12** Constituem encargos de organização:
 - a) Arbitragem;
 - b) Policiamento;
 - c) Quota de organização;
 - d) Quota para o desenvolvimento do Futsal Juvenil.

5501.3 DOS PRÉMIOS

- 5501.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5501.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO II

5502 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO

5502.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5502.1.1** O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes que jogarão entre si pelo menos duas vezes, uma das quais no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto, na 1ª Fase da prova.
- 5502.1.2** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados, às 21.00 Horas.
- 5502.1.3** O Clube visitado poderá alterar o jogo para os horários alternativos constantes em 5502.1.4, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar em dias úteis que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 5502.1.4** Horários alternativos:
Dias úteis | Às 21:30 horas
Sábados | Das 15:00 às 21:30 horas
Domingos e Feriados | Das 15:00 às 20:00 horas
- 5502.1.5** O modelo de organização do Campeonato será definido em cada época pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa, em função do número de participantes inscritos.
- 5502.1.6** O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 5502.1.7** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da I Divisão três Clubes.

5502.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 5502.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5502.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5502.3.1** Os jogos desta Prova são com entradas livres.
- 5502.3.2** Constituem encargos de organização:
- a) Arbitragem;
 - b) Policiamento;
 - c) Pessoal, seguro, subsídios e deslocações;
 - d) Quota de organização;
 - e) Quota para o desenvolvimento do Futsal Juvenil.
- 5502.3.3** Depois de deduzidos os encargos de organização, a receita ou prejuízo, será da responsabilidade do Clube visitado.



5502.4 DOS PRÉMIOS

5502.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5502.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO III

5504 TAÇA AFL

5504.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5504.1.1 O Vencedor desta Prova fica automaticamente apurado para disputar a pré-eliminatória da Taça de Portugal de Futsal. No caso de o Clube vencedor desta prova ser igualmente o Clube vencedor do Campeonato Distrital da I Divisão, e caso consiga o apuramento via a Taça Nacional Seniores ao Campeonato Nacional da III Divisão, será apurado para a pré-eliminatória da Taça de Portugal o Clube finalista vencido. No caso do vencedor e do Clube vencido garantirem o seu apuramento direto, por via das suas promoções ao Campeonato Nacional da III Divisão, será repescada a outra equipa participante da Final Four que tenha obtido o melhor resultado desportivo nos jogos das meias-finais da Final Four.

PRÉ-ELIMINATÓRIA

Participam os Clubes da II Divisão que se inscreveram na prova.

Só se farão os jogos necessários para apurar 32 Clubes, para disputar a 1ª Eliminatória.

Ficarão isentos os Clubes que não forem necessários para o efeito.

1ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 32 Clubes do Campeonato Distrital da II Divisão apurados da pré-eliminatória.

2ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 Clubes vencedores da 1ª. Eliminatória e os 16 Clubes do Campeonato Distrital da I Divisão.

3ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 16 Clubes vencedores da 2ª. Eliminatória.

4ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 8 Clubes vencedores da 3ª. Eliminatória.

5ª. ELIMINATÓRIA – FINAL FOUR

Participam os 4 Clubes vencedores da 4ª. Eliminatória, nos jogos das meias-finais.

A Final será disputada pelos dois Clubes vencedores dos jogos das meias-finais. Os Jogos da Final Four serão jogados em jornada dupla, com um intervalo mínimo de 16 horas entre a conclusão dos jogos das Meias-Finais e o início do jogo da Final, com todos os jogos a serem realizados num único Pavilhão a designar pela Associação de Futebol de Lisboa, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico, sendo a organização dos mesmos, bem como todos os encargos financeiros com a organização, policiamento e arbitragem da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.



5504.2 FORMAS DE DESEMPATE

5504.2.1 Se no final do tempo regulamentar de todos os jogos das Meias-Finais da Final Four, se verificar uma igualdade proceder-se-á da seguinte forma:

a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5504.2.2 Se no final do tempo regulamentar de todos os jogos da 1ª à 4ª eliminatória, inclusive e do jogo da Final desta Prova, se verificar uma igualdade proceder-se-á da seguinte forma:

a) Será o jogo interrompido durante 5 minutos e, depois prolongados por mais 10 minutos, divididos em duas partes de 5 minutos cada, sem intervalo, mas com mudança da metade da superfície de jogo em que as equipas jogam;

b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5504.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5504.3.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres ou podendo o Clube visitado cobrar ingressos, com um valor máximo de 3,00€ por ingresso.

NOTA: Todos os portadores de cartão AFL para a época desportiva 2026/2027, pertencentes aos Clubes inscritos na prova, terão acesso de entrada livre.

5504.3.2 COMPETÊNCIA

5504.3.2.1 A organização financeira dos jogos, no que respeita à produção dos bilhetes, conferência de documentos, nomeação de pessoal e fiscalização, venda de bilhetes e fiscalidade é da exclusiva responsabilidade do Clube responsável pela organização do jogo.

5504.3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

5504.3.3.1 CONTROLE DE ENTRADAS

5504.3.3.1.1 Os colaboradores destacados para as portas deverão estar devidamente identificados pelo Clube responsável pela organização do jogo.

5504.3.4 DISPOSIÇÕES FINAIS

5504.3.4.1 Os Clubes que não pretendam entradas pagas e tenham obtido autorização para tal, da Associação de Futebol de Lisboa, ficarão desobrigados dos procedimentos anteriormente evidenciados.

5504.3.5 DOS BILHETES

5504.3.5.1 MODELO DE INGRESSO (BILHETE)

5504.3.5.1.1 Deve constar emblema do Clube emissor.

5504.3.5.1.2 Deve constar emblema da Associação de Futebol de Lisboa.

5504.3.5.1.3 Denominação da Prova.



5504.3.5.1.4 Preço dos Bilhetes em Euros:

a) Mínimo 1,00€ | Máximo 3,00€.

5504.3.5.1.5 IVA à taxa legal em vigor.

5504.3.5.1.6 Numeração sequencial.

5504.3.5.1.7 O bilhete deverá ainda referir, obrigatoriamente, a época a que diz respeito.

5504.3.5.1.8 No início de cada época desportiva é obrigatória a entrega nos Serviços da Associação de Futebol de Lisboa de um exemplar dos respetivos bilhetes.

5504.3.5.1.9 É expressamente proibido a venda de bilhetes pelos Clubes, a preços diferentes dos fixados, sem prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.

5504.3.5.1.10 Quando, por motivos imprevistos, não se iniciar qualquer jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para eles vendidos, terão direito ao reembolso das respetivas importâncias.

5504.3.5.1.11 Os Clubes terão que obrigatoriamente indicar à Associação de Futebol de Lisboa, durante o mês de julho, de cada ano, o número de lugares, do pavilhão que vão utilizar, e que reservam aos seus associados, devendo no mínimo o espaço reservado aos adeptos do Clube visitante ser de 50% do valor do número de lugares disponíveis indicados.

5504.3.5.1.12 Constituem encargos de organização:

- a) Arbitragem;
- b) Policiamento.
- c) Pessoal, seguro, subsídios e deslocações;
- d) Quota de organização;
- e) Quota para o desenvolvimento do Futsal Juvenil.

5505.4 DOS PRÉMIOS

5504.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencido e 4 Medalhas para as equipas de arbitragem do jogo da Final e dos jogos das meias-finais.

5504.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO V

5505 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB 19

5505.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5505.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 12 Clubes, sendo o modelo a implementar o seguinte:

1ª FASE DO CAMPEONATO

5505.1.2 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente, ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico.

5505.1.3 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5505.1.4 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 6º Classificado
- b) Grupo B | 7º ao 12º Classificado

O primeiro classificado do grupo A, no final da 2ª fase será o campeão distrital da prova e será apurado para a Taça Nacional, bem como o 2º classificado desse grupo.

NOTA: As 2 últimas classificadas da 2ª Fase, Grupo B, descem ao Campeonato Distrital de Sub-19 da II Divisão.

Em caso de promoção ao Campeonato Nacional da II Divisão Sub-19, de alguma(s) da(s) equipa(s) da Associação de Futebol de Lisboa participantes na Taça Nacional, será(ão) promovido(s), automaticamente, o(s) Clube(s), melhor(es) classificado(s) da Divisão inferior e que ainda não tenha(m) sido promovido(s), e caso não tenha existido nenhuma despromoção administrativa por descidas adicionais da II Divisão nacional, sendo nesse caso repescado(s) a(s) equipa(s) que tenha(m) sido despromovida(s) melhor(es) classificada(s) dessa forma em primeiro lugar.

Em caso de despromoção do Campeonato Nacional Sub-19, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.



5505.1.5 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas, jogando todos os concorrentes entre si, duas vezes, uma das quais no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico para todos os jogos do Grupo A.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50% dos pontos obtidos na 1ª Fase, arredondados para a unidade superior se for esse o caso.

5507.2 FORMAS DE DESEMPATE

5505.2.1 Se houver equipas empatadas, proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – **Parte A** do RPO.

5507.3 HORÁRIOS

5505.3.1 Horários alternativos:

Sábados	Das 9:00 às 20:00 horas
Domingos e Feriados	Das 9:00 às 19:00 horas

5507.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5505.4.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5507.5 DOS PRÉMIOS

5505.5.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor,

5505.5.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VI

5506 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-19

5506.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5506.1.1 Este Campeonato será disputado em 2 Fases e participarão 16 Clubes.

5506.1.2 O Campeonato será disputado por pontos, em duas fases.

1ª FASE DO CAMPEONATO

5506.1.3 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

5506.1.4 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias;
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5506.1.5 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 8º Classificado;
- b) Grupo B | 9º ao 16º Classificado.

5506.1.6 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas.

5506.1.7 Todos os concorrentes do Grupo A e B, têm que jogar em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas com 50% dos pontos obtidos na 1ª Fase, arredondados para a unidade superior se for esse o caso.

5506.1.8 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5506.1.9 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5506.1.10 Horários alternativos:

- | | |
|---------------------|-------------------------|
| Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas |
| Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas |

5506.1.11 O Clube classificado em 1º lugar, no final da prova do Grupo A da 2ª Fase, é o vencedor do Campeonato.

5506.1.12 Sobem ao Campeonato Distrital Sub-18 da I Divisão, o 1º e o 2º classificado, no final da prova do Grupo A da 2ª Fase.



5506.1.13 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-18 da III Divisão, os Clubes classificados no final da prova em 6º, 7º e 8º lugar, do Grupo B da 2ª Fase.

NOTA: Em caso de promoção ao Campeonato Nacional Sub-19 da II Divisão, de alguma das equipas da Associação de Futebol de Lisboa, participantes na Taça Nacional de Sub-18, será(ão) promovido(s), automaticamente, o(s) Clube(s), melhor(es) classificado(s) da divisão inferior e que ainda não tenha(m) sido promovido(s), e caso não tenha existido nenhuma despromoção administrativa por descidas adicionais da II Divisão nacional, sendo nesse caso repescado(s) a(s) equipa(s) que tenha(m) sido despromovida(s) melhor(es) classificada(s) dessa forma em primeiro lugar. Em caso de despromoção do Campeonato Nacional de Sub-19, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão adicionalmente ao Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.

5506.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5506.2.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5506.3 DOS PRÉMIOS

5506.3.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5506.3.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VII

5507 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-19

5507.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5507.1.1** O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto.
- 5507.1.2** O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 5507.1.3** Sobem três Clubes ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão.
- 5507.1.4** Os jogos deste Campeonato, realizam-se em Pavilhões e/ou Recintos Cobertos e serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19.00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.
- 5507.1.5** Horários alternativos:
- | | |
|---------------------|-------------------------|
| Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas |
| Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas |

5507.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 5507.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5507.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5507.3.1** Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5507.4 DOS PRÉMIOS

- 5507.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5507.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VIII

5508 TAÇA LISBOA SUB-19

5508.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5508.1.1 Esta prova será disputada pelos 10 Clubes não apurados para a Taça Nacional de Sub-19, por pontos a uma volta.

5508.2 FORMAS DE DESEMPATE

5508.2.1 Se houver equipas empatadas, proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – **Parte A** do RPO.

5508.3 HORÁRIOS

5508.3.1 Os jogos desta prova serão efetuados aos Sábados, às 19:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita do acordo do adversário.

5508.3.2 Horários alternativos:

Sábados	Das 9:00 às 20:00 horas
Domingos e Feriados	Das 9:00 às 19:00 horas

5508.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5508.4.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5508.5 DOS PRÉMIOS

5508.5.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos ao Clube vencedor

5508.5.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.

CAPÍTULO XI

5509 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB-17



5509.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5509.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 12 Clubes, sendo o modelo a implementar o seguinte:

1ª FASE DO CAMPEONATO

5509.1.2 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente, ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico.

5509.1.3 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias;
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5509.1.4 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 6º Classificado;
- b) Grupo B | 7º ao 12º Classificado.

O primeiro classificado do grupo A, no final da 2ª fase será o campeão distrital da prova e será apurado para a Taça Nacional, bem como o 2º classificado desse grupo

NOTA: As 2 últimas classificadas do Grupo B, descem ao Campeonato Distrital Sub 17 da II Divisão.

Em caso de promoção ao Campeonato Nacional de Sub-17, de alguma das equipas da Associação de Futebol de Lisboa participantes na Taça Nacional será(ão) promovido(s), automaticamente, o(s) Clube(s), melhor(es) classificado(s) da Divisão inferior e que ainda não tenha(m) sido(s) promovido(s), e caso não tenha existido nenhuma despromoção administrativa por descidas adicionais da Divisão nacional, sendo nesse caso repescado(s) a(s) equipa(s) que tenha(m) sido despromovida(s) melhor(es) classificada(s) dessa forma em primeiro lugar.

Em caso de despromoção do Campeonato Nacional Sub-17, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.

5509.1.5 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas, jogando todos os concorrentes entre si, duas vezes, uma das quais no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico para todos os jogos do Grupo A.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50% dos pontos obtidos na 1ª Fase, arredondados para a unidade superior se for esse o caso.

5509.2 FORMAS DE DESEMPATE

2ª FASE – GRUPO A e B



5509.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5509.3 HORÁRIOS

5509.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 17:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita do acordo do adversário.

5509.3.2 Horários alternativos:

Sábados	Das 9:00 às 20:00 horas
Domingos e Feriados	Das 9:00 às 19:00 horas

5509.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5509.4.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5509.5 DOS PRÉMIOS

5509.5.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos ao Clube vencedor

5509.5.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO X

5510 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-17

5510.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5510.1.1 Este Campeonato será disputado em 2 Fases e participarão 16 Clubes.

5510.1.2 O Campeonato será disputado por pontos, em duas fases.

1ª FASE DO CAMPEONATO

5510.1.3 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

5510.1.4 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5510.1.5 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 8º Classificado
- b) Grupo B | 9º ao 16º Classificado

5510.1.6 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas.

5510.1.7 Todos os concorrentes do Grupo A e B, têm que jogar em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50% do número de pontos obtidos na 1ª Fase.

5510.1.8 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5510.1.9 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5510.1.10 Horários alternativos:

Sábados	Das 9:00 às 20:00 horas
Domingos e Feriados	Das 9:00 às 19:00 horas

5510.1.11 O Clube classificado em 1º lugar na 2ª Fase, Grupo A é o vencedor do Campeonato.

5510.1.12 Sobem ao Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão, o 1º e o 2º classificado, da 2ª Fase do Grupo A.

5510.1.13 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão, os Clubes classificados em 6º, 7º e 8º lugar, da 2ª Fase, Grupo B.



NOTA: Em caso de promoção ao Campeonato Nacional de Sub-17, de alguma das equipas da Associação de Futebol de Lisboa participantes na Taça Nacional será(ão) promovido(s), automaticamente, o(s) Clube(s), melhor(es) classificado(s) da Divisão inferior e que ainda não tenha(m) sido(s) promovido(s), e caso não tenha existido nenhuma despromoção administrativa por descidas adicionais da Divisão nacional, sendo nesse caso repescado(s) a(s) equipa(s) que tenha(m) sido despromovida(s) melhor(es) classificada(s) dessa forma em primeiro lugar.

Em caso de despromoção do Campeonato Nacional de Sub-17, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão adicionalmente ao Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.

5510.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5510.2.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5510.3 DOS PRÉMIOS

5510.3.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5510.3.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XI

5511 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-17

5511.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5511.1.1** Este Campeonato será disputado por todos os Clubes filiados que se inscrevam.
- 5511.1.2** O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.
- 5511.1.3** O formato será objeto de um “Memorandum”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 5511.1.4** Sobem três Clubes ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão.
- 5511.1.5** Os jogos deste Campeonato, realizam-se em Pavilhões e/ou Recintos Cobertos e serão efetuados aos Sábados de tarde, às 17:00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.
- 5511.1.6** Horários alternativos:
- | | |
|---------------------|-------------------------|
| Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas |
| Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas |

5511.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 5511.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5511.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5511.3.1** Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5511.4 DOS PRÉMIOS

- 5511.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5511.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XII

5512 TAÇA LISBOA SUB-17

5512.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5512.1.1 Esta prova será disputada pelos 10 Clubes não apurados para a Taça Nacional de Sub-17, por pontos a uma volta.

5512.2 FORMAS DE DESEMPATE

5512.2.1 Se houver equipas empatadas, proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – **Parte A** do RPO.

5512.3 HORÁRIOS

5512.3.1 Os jogos desta prova serão efetuados aos Sábados, às 17:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita do acordo do adversário.

5512.3.2 Horários alternativos:

Sábados	Das 9:00 às 20:00 horas
Domingos e Feriados	Das 9:00 às 19:00 horas

5512.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5512.4.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5512.5 DOS PRÉMIOS

5512.5.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos ao Clube vencedor

5512.5.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XIII

5513 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB-15

5513.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5513.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 12 Clubes, sendo o modelo a implementar o seguinte:

1ª FASE DO CAMPEONATO

5513.1.2 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente, ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico.

5513.1.3 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5513.1.4 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 6º Classificado;
- b) Grupo B | 7º ao 12º Classificado.

O primeiro classificado do grupo A, no final da 2ª fase será o campeão distrital da prova e será apurado para a Taça Nacional, bem como o 2º classificado desse grupo

NOTA: As 2 últimas classificadas do Grupo B, descem ao Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão.

Em caso de promoção ao Campeonato Nacional de Sub-15, de alguma das equipas da Associação de Futebol de Lisboa participantes na Taça Nacional será(ão) promovido(s), automaticamente, o(s) Clube(s), melhor(es) classificado(s) da Divisão inferior e que ainda não tenha(m) sido(s) promovido(s), e caso não tenha existido nenhuma despromoção administrativa por descidas adicionais da Divisão nacional, sendo nesse caso repescado(s) a(s) equipa(s) que tenha(m) sido despromovida(s) melhor(es) classificada(s) dessa forma em primeiro lugar.

Em caso de despromoção do Campeonato Nacional Sub-15, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão ao Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.

5513.1.5 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas, jogando todos os concorrentes entre si, duas vezes, uma das quais no respetivo Pavilhão e/ou Recinto Coberto, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico para todos os jogos do Grupo A.



NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50% dos pontos obtidos na 1ª Fase, arredondados para a unidade superior se for esse o caso.

5513.2 FORMAS DE DESEMPATE

2ª FASE – GRUPO A e B

5513.2 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5513.3 HORÁRIOS

5513.3.1. Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 15:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita do acordo do adversário.

5513.3.2 Horários alternativos:

Sábados	Das 9:00 às 20:00 horas
Domingos e Feriados	Das 9:00 às 19:00 horas

5513.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5513.4.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5513.5 DOS PRÉMIOS

5513.5.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor.

5513.5.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XIV

5514 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-15

5514.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5514.1.1 Este Campeonato será disputado em 2 Fases e participarão 16 Clubes.

5514.1.2 O Campeonato será disputado por pontos, em duas fases.

1ª FASE DO CAMPEONATO

5514.1.3 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

5514.1.4 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias;
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5514.1.5 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 8º Classificado;
- b) Grupo B | 9º ao 16º Classificado.

5514.1.6 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas.

5514.1.7 Todos os concorrentes do Grupo A e B, têm que jogar em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50% do número de pontos obtidos na 1ª Fase.

5514.1.8 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5514.1.9 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5514.1.10 Horários alternativos:

Sábados	Das 9:00 às 20:00 horas
Domingos e Feriados	Das 9:00 às 19:00 horas

5514.1.11 O Clube classificado em 1º lugar na 2ª Fase, Grupo A é o vencedor do Campeonato.

5514.1.12 Sobem ao Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão, o 1º e o 2º classificado, da 2ª Fase, do Grupo A.

5514.1.13 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-14 da III Divisão, os Clubes classificados em 6º, 7º e 8º lugar, da 2ª Fase, do Grupo B.



NOTA: Em caso de promoção ao Campeonato Nacional de Sub-15, de alguma das equipas da Associação de Futebol de Lisboa participantes na Taça Nacional será(ão) promovido(s), automaticamente, o(s) Clube(s), melhor(es) classificado(s) da Divisão inferior e que ainda não tenha(m) sido(s) promovido(s), e caso não tenha existido nenhuma despromoção administrativa por descidas adicionais da Divisão nacional, sendo nesse caso repescado(s) a(s) equipa(s) que tenha(m) sido despromovida(s) melhor(es) classificada(s) dessa forma em primeiro lugar.

Em caso de despromoção do Campeonato Nacional de Sub-15, de alguma equipa da Associação de Futebol de Lisboa, descerão adicionalmente ao Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão, tantas equipas como as equipas despromovidas.

5514.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5514.2.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5514.3 DOS PRÉMIOS

5514.3.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5514.3.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XV

5515 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-15

5515.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5515.1.1** Este Campeonato será disputado por todos os Clubes filiados que se inscrevam.
- 5515.1.2** O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.
- 5515.1.3** O formato será objeto de um “Memorandum”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 5515.1.4** Sobem três Clubes ao Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão.
- 5515.1.5** Os jogos deste Campeonato, realizam-se em Pavilhões e/ou Recintos Cobertos e serão efetuados aos Sábados de tarde, às 15:00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.
- 5515.1.6** Horários alternativos:
- | | |
|---------------------|-------------------------|
| Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas |
| Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas |

5515.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 5515.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5515.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5515.3.1** Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5515.4 DOS PRÉMIOS

- 5515.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5515.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XVI

5516 TAÇA LISBOA SUB-15

5516.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5516.1.1 Esta prova será disputada pelos 10 Clubes não apurados para a Taça Nacional de Sub-15, por pontos a uma volta.

5516.2 FORMAS DE DESEMPATE

5516.2.1 Se houver equipas empatadas, proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – **Parte A** do RPO.

5516.3 HORÁRIOS

5516.3.1 Os jogos desta prova serão efetuados aos Sábados, às 17:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita do acordo do adversário.

5516.3.2 Horários alternativos:

Sábados	Das 9:00 às 20:00 horas
Domingos e Feriados	Das 9:00 às 19:00 horas

5516.4 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5516.4.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5516.5 DOS PRÉMIOS

5516.5.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos ao Clube vencedor

5516.5.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XVII

5517 CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO SUB-13

5517.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5517.1.1 Este Campeonato será disputado em 2 Fases e participarão 16 Clubes.

5517.1.2 O Campeonato será disputado por pontos, em duas fases.

1ª FASE DO CAMPEONATO

5517.1.3 Disputada numa só volta, todos contra todos (sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

5517.1.4 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias;
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5517.1.5 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 8º Classificado;
- b) Grupo B | 9º ao 16º Classificado.

5517.1.6 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas.

5517.1.7 Todos os concorrentes do Grupo A e B, têm que jogar em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50% do número de pontos obtidos na 1ª Fase.

5517.1.8 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5517.1.9 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos sábados, no período da tarde, às 15:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos sábados e domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5517.1.10 **Horários alternativos:**

Sábados	Das 9:00 às 19:00 horas
Domingos e Feriados	Das 9:00 às 19:00 horas

5517.1.11 O Clube classificado em 1º lugar na 2ª Fase, Grupo A, é o vencedor do Campeonato.

5517.1.12 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-13 da II Divisão, os Clubes classificados em 6º, 7º e 8º lugar, da 2ª Fase, do Grupo B.



5517.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5517.2.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5517.3 DOS PRÉMIOS

5517.3.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5517.3.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XVIII

5518 CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO SUB-13

5518.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5518.1.1 Este Campeonato será disputado em 2 Fases e participarão 16 Clubes.

5518.1.2 O Campeonato será disputado por pontos, em duas fases.

1ª FASE DO CAMPEONATO

5518.1.3 Disputada numa só volta, todos contra todos (Sorteio aleatório jogos em casa vs. jogos fora), jogando todos os concorrentes em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

5518.1.4 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Mais golos marcados na fase;
- d) Maior número de vitórias;
- e) Maior número de jogos na condição de visitante.

2ª FASE DO CAMPEONATO

5518.1.5 Em função da classificação final da 1ª Fase do Campeonato, a 2ª Fase da competição terá 2 Grupos:

- a) Grupo A | 1º ao 8º Classificado;
- b) Grupo B | 9º ao 16º Classificado.

5518.1.6 A 2ª Fase, Grupo A e B, será disputada por pontos, a duas voltas.

5518.1.7 Todos os concorrentes do Grupo A e B, têm que jogar em Pavilhão e/ou Recinto Coberto.

NOTA: Na 2ª Fase, Grupos A e B, as equipas iniciam as mesmas, com 50% do número de pontos obtidos na 1ª Fase.

5518.1.8 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5518.1.9 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos sábados, no período da tarde, às 15:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos sábados e domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.

5518.1.10 Horários alternativos:

Sábados	Das 9:00 às 19:00 horas
Domingos e Feriados	Das 9:00 às 19:00 horas

5518.1.11 O Clube classificado em 1º lugar na 2ª Fase, Grupo A, é o vencedor do Campeonato.

5518.1.12 Sobem ao Campeonato Distrital Sub-13 da I Divisão, o 1º, 2º e 3º classificados, da 2ª Fase, do Grupo A.

5518.1.13 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-13 da II Divisão, os Clubes classificados em 6º, 7º e 8º lugar, da 2ª Fase, do Grupo B.



5518.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5518.2.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5518.3 DOS PRÉMIOS

5518.3.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.

5518.3.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XIX

5519 CAMPEONATO DISTRITAL DA III DIVISÃO SUB-13

5519.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5519.1.1** Este Campeonato será disputado por todos os Clubes filiados que se inscrevam.
- 5519.1.2** O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.
- 5519.1.3** O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 5519.1.4** Sobem três Clubes ao Campeonato Distrital Sub-13 da II Divisão.
- 5519.1.5** Os jogos deste Campeonato, realizam-se em Pavilhões e/ou Recintos Cobertos e serão efetuados aos sábados, no período da tarde, às 15:00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos sábados e domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.
- 5519.1.6** Horários alternativos:
- | | |
|---------------------|-------------------------|
| Sábados | Das 9:00 às 19:00 horas |
| Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas |

5519.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 5519.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5519.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5519.3.1** Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5519.4 DOS PRÉMIOS

- 5519.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5519.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XX

5520 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-11

5520.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5520.1.1** Esta Prova será disputada por todos os Clubes filiados que se inscrevam, sendo a utilização livre de jogadores entre equipas do mesmo Clube, desde que esteja em conformidade com o ponto 5520.1.5
- 5520.1.2** O respetivo formato terá como primordial objetivo, o nivelamento de capacidades competitivas das equipas participantes, ao longo da época.
- 5520.1.3** O sistema desta Prova será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.
- 5520.1.4** O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 5520.1.5** Nesta prova, apenas poderão participar jogadores dos escalões Sub-11 e Sub-10.
- 5520.1.6** Os jogos desta Prova, realizam -se em Pavilhões e/ou Recintos Cobertos e serão efetuados aos Sábados, no período da tarde, às 15:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos sábados e domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.
- 5520.1.6** Horários alternativos:
- | | |
|---------------------|--------------------------|
| Sábados | Das 09:00 às 19:00 horas |
| Domingos e Feriados | Das 09:00 às 19:00 horas |

5520.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5520.2.1** Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5520.3 DOS PRÉMIOS

- 5520.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 20 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5520.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XXI

5521 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-10

5521.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5521.1.1** Esta Prova será disputada por todos os Clubes filiados que se inscrevam, sendo a utilização livre de jogadores entre equipas do mesmo Clube, desde que esteja em conformidade com o ponto 5521.1.4
- 5521.1.2** O respetivo formato terá como primordial objetivo, o nivelamento de capacidades competitivas das equipas participantes, ao longo da época.
- 5521.1.3** O sistema desta Prova será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.
- 5521.1.4** O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 5521.1.5** Nesta prova, apenas poderão participar jogadores dos escalões Sub-10 e dos escalões Sub-9 e Sub-8 desde que aptos para o escalão superior.
- 5521.1.6** Os jogos desta Prova, realizam -se em Pavilhões e/ou Recintos Cobertos e serão efetuados aos sábados, no período da tarde, às 15:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos sábados e domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.
- 5521.1.7** Horários alternativos:
- | | |
|---------------------|--------------------------|
| Sábados | Das 09:00 às 19:00 horas |
| Domingos e Feriados | Das 09:00 às 19:00 horas |

5521.2 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5521.2.1** Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5521.3 DOS PRÉMIOS

- 5521.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 20 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5521.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XXII

5522 CAMPEONATO DISTRITAL SENIORES FEMININOS

5522.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5522.1.1** O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que 14 Clubes, serão divididos em duas séries, sendo as mesmas elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.
- 5522.1.2** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19:00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.
- 5522.1.3** Horários alternativos:
- | | |
|---------------------|--------------------------|
| Sábados | Das 10:00 às 21:30 horas |
| Domingos e Feriados | Das 10:00 às 20:00 horas |
- 5522.1.4** O modelo de organização do Campeonato será definido em cada época pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa, em função do número de participantes inscritos.
- 5522.1.5** O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 5522.1.6** Será apurado para disputar a Taça Nacional, o Clube classificado em 1º lugar da fase final. No caso da FPF, solicitar à AFL a indicação de mais equipas, serão indicados os clubes classificados no 2º lugar, 3º lugar e assim sucessivamente, da fase final.

5522.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 5522.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5522.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5522.3.1** Os jogos desta prova serão realizados com entrada livre.

5522.4 DOS PRÉMIOS

- 5522.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5522.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XXIII

5524 TAÇA AFL SENIORES FEMININOS

5524.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1ª. ELIMINATÓRIA

Dos Clubes participantes do Campeonato Distrital são necessários apurar 8 Clubes, pelo que só se farão os jogos necessários, tendo em consideração o número total de Clubes participantes, e por consequência o número de Clubes isentos, por sorteio.

2ª. ELIMINATÓRIA

Participam os 8 Clubes apurados da 1ª. Eliminatória.

3ª. ELIMINATÓRIA – FINAL FOUR

Participam os 4 Clubes vencedores da 2ª. Eliminatória, nos jogos das meias-finais, sendo a Final disputada depois pelos dois Clubes vencedores dos jogos das meias-finais.

Os Jogos da Final Four serão jogados em jornada dupla, com um intervalo mínimo de 16 horas entre a conclusão dos jogos das meias-finais e o início do jogo da Final, com todos os jogos a serem realizados num Pavilhão, a designar pela Associação de Futebol de Lisboa, o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional um Marcador Eletrónico, sendo a responsabilidade da organização dos mesmos, bem como os encargos financeiros com a organização, policiamento e arbitragem da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.

5524.2 FORMAS DE DESEMPATE

5524.2.1 Se no final do tempo regulamentar de todos os jogos das meias-finais da Final Four, se verificar uma igualdade proceder-se-á da seguinte forma:

a) Apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5524.2.2 Se no final do tempo regulamentar de todos os jogos das Eliminatórias e do jogo da Final desta Prova, se verificar uma igualdade proceder-se-á da seguinte forma:

a) Será o jogo interrompido durante 5 minutos e, depois prolongados por mais 10 minutos, divididos em duas partes de 5 minutos cada, sem intervalo, mas com mudança da metade da superfície de jogo em que as equipas jogam;

b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5524.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5524.3.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.



5524.4 DOS PRÉMIOS

- 5524.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencido e 4 Medalhas para as equipas de arbitragem do jogo da Final e dos jogos das meias-finais.
- 5524.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XXIV

5525 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 FEMININOS

5525.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 5525.1.1** Este Campeonato será disputado por todos os Clubes filiados que se inscrevam.
- 5525.1.2** O sistema deste Campeonato será estabelecido em função do número de concorrentes, sendo que existindo mais que uma série, estas serão elaboradas tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes.
- 5525.1.3** O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 5525.1.4** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde, às 15:00 Horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita de acordo do adversário.
- 5525.1.5** Horários alternativos:
- | | |
|---------------------|-------------------------|
| Sábados | Das 9:00 às 20:00 horas |
| Domingos e Feriados | Das 9:00 às 19:00 horas |

5525.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 5525.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido em 5103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

5525.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 5525.3.1** Os jogos desta prova serão realizados com entrada livre.

5525.4 DOS PRÉMIOS

- 5525.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 5525.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XXV

5526 TAÇA LISBOA SENIORES FEMININOS

5526.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

5526.1.1 Esta Taça será disputada por pontos e nele participarão os Clubes, do Campeonato Distrital, de Seniores Femininos, de Futsal, não apurados para a Taça Nacional de Feminina de Futsal.

5526.1.2 O formato será divulgado através de “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.

5526.1.3 Esta Taça será disputada por pontos, em duas voltas e que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos Pavilhões e/ou Recintos Cobertos, o quais deverão, obrigatoriamente, ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico.

5526.1.4 No caso de igualdade, o sistema de desempate, será considerado pela seguinte ordem de fatores:

- a) Resultados entre equipas empatadas;
- b) Maior diferença de golos entre os Clubes empatados na fase;
- c) Maior diferença entre os golos marcados e sofridos em toda a prova.
- d) Maior número de golos marcados;
- e) Maior número de vitórias;

5526.1.5 O Clube vencedor será apurado no sistema de final four a realizar pelos Clubes classificados em 1º e 2º lugares das respetivas séries, em local a indicar pela A. F. de Lisboa.

5526.1.6 Se no final do tempo regulamentar das Meias Finais desta Prova, se verificar uma igualdade proceder-se-á da seguinte forma: apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

5526.1.7 Se no final do tempo regulamentar da Final desta Prova, se verificar uma igualdade proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Será o jogo interrompido durante 5 minutos e depois prolongados por mais 10 minutos, divididos em duas partes de 5 minutos cada, sem intervalo, mas com mudança da metade da superfície de jogo em que as equipas jogam;
- b) Se findo este prolongamento o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”.



5526.2 HORÁRIOS

5526.2.1 Os jogos desta Taça serão efetuados aos Sábados de tarde, às 19:00 horas. Os jogos também poderão ser efetuados aos Sábados e Domingos de manhã ou de tarde, desde que o Clube visitado o solicite à Associação de Futebol de Lisboa, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo e, neste caso, não necessita do acordo do adversário.

5526.2.2 Horários alternativos:

Sábados	Das 10:00 às 21:30 horas
Domingos e Feriados	Das 10:00 às 20:00 horas

5526.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

5526.3.1 Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5526.4 DOS PRÉMIOS

5526.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 25 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencido e 5 Medalhas para a equipa de arbitragem do jogo da Final.

5526.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado pelo respetivo Clube. pagamento, desde que solicitado por escrito.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

5300 CONTENCIOSO

5300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

5300.1.1 O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

5300.2 PROTESTOS E RECURSOS

5300.2.1 Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.

5300.2.2 Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, Regimento do Conselho de Disciplina, pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

5300.2.3 PROTESTOS DE JOGOS - CONDIÇÕES DO CAMPO

5300.2.3.1 Os protestos sobre condições do terreno de jogo só poderão ser considerados: se forem manifestados perante o árbitro, antes do início do jogo, e pelo delegado do clube.

5300.2.3.2 Antes do início de um jogo o delegado declara ao árbitro que pretende protestar o jogo, alegando a existência de uma anomalia nas condições do terreno de jogo.

5300.2.3.3 O árbitro deverá certificar-se se o motivo alegado corresponde ou não à verdade.

5300.2.3.4 Se se tratarem de anomalias que não possam ser regularizadas a tempo do jogo se poder efetuar, o árbitro não dará início ao jogo. Deve relatar os factos em pormenor no Relatório de Jogo em "Outras Observações", devendo também facultar a Ficha Técnica para que o delegado do Clube protestante possa manifestar o protesto em "Observações do Delegado".

5300.2.3.5 Se as anomalias verificadas forem suscetíveis de regularização em tempo que torne viável a realização do jogo, o árbitro deverá ordenar que se proceda à referida regularização, no mais curto espaço de tempo e efetuará seguidamente o jogo. Deve relatar os factos no Relatório de Jogo em "Outras Observações".



5300.2.3.6 Não são de admitir protestos sobre o estado do terreno propriamente dito, se o árbitro o considerar em boas condições.

5300.2.3.7 Poderão acontecer protestos sobre as condições do terreno durante o decorrer do jogo. Nestes casos, deverá o delegado ao jogo alertar o árbitro na primeira interrupção. O árbitro deve dar cumprimento ao estipulado nos pontos **5300.2.3.3 a 5300.2.3.6**

5300.2.4 PROTESTOS DE JOGOS

5300.2.4.1 Não faz parte das atribuições do árbitro, indagar o delegado do clube sobre os motivos que levam à apresentação de tais protestos.

5300.2.4.2 Os protestos de jogos devem ser apresentados diretamente na AFL.

5300.2.4.3 Nestas situações o árbitro não deve facultar nem o Relatório de Jogo nem a Ficha Técnica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer alteração que vise aumentar ou reduzir os Campeonatos Distritais de participação obrigatória, terá que ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse efeito, a realizar na época anterior à entrada em vigor dessa alteração.

2. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.

3. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,

Realizada em 26 de junho de 2026, entrando em vigor na época 2026/2027.



ÉPOCA 2026/27

NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS

SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO FUTSAL

PROVA			
SENIORES MASCULINOS			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	NA	3
II DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	3	NA
PROVA			
SUB 19 SUB 17 SUB 15			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	12	NA	2
II DIVISÃO	16	2	3
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	3	NA
PROVA			
SUB 13			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	NA	3
II DIVISÃO	16	3	3
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	3	NA
PROVA			
SENIORES FEMININOS			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
CAMPEONATO DISTRITAL	INSCRIÇÃO LIVRE	NA	NA
SUB-17 FEMININOS			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
CAMPEONATO DISTRITAL	INSCRIÇÃO LIVRE	NA	NA